

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
DECRETO N.º 46/2023	5
DECRETO N.º 47/2023	5
DECRETO N.º 48/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	5
EXTRATO DE CONTRATO N.º 85.2023-FMS/PMA-MA	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023-FMS/PMA-MA	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023-FMS/PMA-MA	6
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023-FMS/PMA-MA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	7
DECRETO Nº049/2021	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	7
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. REGISTRO DE PREÇOS	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROP. TÉCNICA, PROP. COMERCIAL E HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023	8
PORTARIA Nº 310/2023	8
RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2023.	8
TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 371/2023-SEMED	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	9
EDITAL-CMDCA Nº 15/2023	9
EDITAL-CMDCA Nº 16/2023	9
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2023	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	11
LISTA DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE ELEIÇÃO DO CONSELHOR TUTELAR DE BURITI-MA 01/2023 CMDCA.	11
DECRETO Nº 148/2023 - INSTITUI A COORDENADORIA DE FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DE REGIME DE COLABORAÇÃO.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	13
PORTARIA Nº 129/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	13
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	13
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	14
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 035/2023 DA DISPENSA Nº 025/2023 - SAAE	14
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 036/2023 DA DISPENSA Nº 026/2023 - SAAE	14
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 038/2023 DA DISPENSA Nº 028/2023 - SAAE	14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 094-07-2023	14
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 095-07-2023	15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 096-07-2023	15
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 097-07-2023	16
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 098-07-2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	17
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	17
AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2023 - CPL/DP	17
AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023 - CPL/DP	18
PORTARIA Nº 066/2023-SEMED, DE 02 DE AGOSTO DE 2023	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/SRP/PMFN	18
TERMO DE COOPERAÇÃO	28
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	29
DECRETO 038/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.	29
TERMO DE POSSE.	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP.	29
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023	32



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	34
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	34
EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 001 – PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211101/2022.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	35
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.26062023.15.024/2023	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	35
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/ 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – CPL/GA	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	35
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 24 DE JULHO DE 2023.	35
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 24 DE JULHO DE 2023.	36
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 24 DE JULHO DE 2023.	36
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 24 DE JULHO DE 2023.	36
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, DE 24 DE JULHO DE 2023.	37
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE 24 DE JULHO DE 2023.	37
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, DE 24 DE JULHO DE 2023.	37
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 24 DE JULHO DE 2023.	38
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, DE 24 DE JULHO DE 2023.	38
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00010, DE 24 DE JULHO DE 2023.	38
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, DE 24 DE JULHO DE 2023.	39
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, DE 24 DE JULHO DE 2023.	39
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00013, DE 24 DE JULHO DE 2023.	39
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00014, DE 24 DE JULHO DE 2023.	40
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00015, DE 24 DE JULHO DE 2023.	40
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, DE 24 DE JULHO DE 2023.	40
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00017, DE 24 DE JULHO DE 2023.	40
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00018, DE 24 DE JULHO DE 2023.	41
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00019, DE 24 DE JULHO DE 2023.	41
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	42
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023	42
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022	43
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2023	43
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 009/2023	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	44
DECRETO Nº 30/2023/GAB/PMJ	44
PORTARIA Nº 06/2023 - SEMED	45
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	47
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - SRP	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	51
PORTARIA Nº045 /2023 – SEMUS 01 DE AGOSTO DE 2023	51
PORTARIA Nº046 /2023 – SEMUS 03 DE AGOSTO DE 2023.	52
RESOLUÇÃO - CMDCA Nº 008/2023	52
RESOLUÇÃO Nº 06/2023 CMS - LM. LAGOA DO MATO - MA, 28 DE ABRIL DE 2023.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023	52
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023	53
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023	53
EXTRATO DO CONTRATO 275/2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	53
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 033/2023-PMM, P.E Nº 027/2023	53
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 034/2023-PMM, P. Nº 028/2023,	55
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 038/2023-PMM, P.E Nº 026/202	55
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023, INSTITUI A COORDENADORIA DE FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DE REGIME.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	57
RESOLUÇÃO 11/2023/CMDCA.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	59
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA COLINAS -MA	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	59
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.	59
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023/CPL.	66
PORTARIA Nº 007/2023 - GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023.	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023.	68



EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023.	69
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023.	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	70
CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2023. ADESÃO 01/2023. EXTRATO DE CONTRATO	70
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2023. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023	70
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2606.11/2023	70
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2606.11/2023	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023 - REF.: DISPENSA Nº 36/2023	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	71
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	71
DECRETO Nº 015 DE 07 DE AGOSTO DE 2023	71
ERRATA TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	72
DECRETO Nº 010, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	73
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023	73
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022	74
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023	76
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023	76
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023	76
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 001/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 002/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 003/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	77
RESENHA DO CONTRATO Nº 004/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	77
RESENHA DO CONTRATO Nº 005/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	77
RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	77
RESENHA DO CONTRATO Nº 007/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	78
RESENHA DO CONTRATO Nº 008/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	78
RESENHA DO CONTRATO Nº 009/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	78
RESENHA DO CONTRATO Nº 010/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	78
RESENHA DO CONTRATO Nº 011/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	79
RESENHA DO CONTRATO Nº 012/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	79
RESENHA DO CONTRATO Nº 013/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	79
RESENHA DO CONTRATO Nº 014/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	79
RESENHA DO CONTRATO Nº 015/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 016/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 017/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 018/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 019/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 020/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 021/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 022/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 023/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 - P	82
RESENHA DO CONTRATO Nº 024/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	82
RESENHA DO CONTRATO Nº 025/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	82
RESENHA DO CONTRATO Nº 026/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	83
RESENHA DO CONTRATO Nº 027/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	83
RESENHA DO CONTRATO Nº 028/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	83
RESENHA DO CONTRATO Nº 029/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	83
RESENHA DO CONTRATO Nº 030/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	84
RESENHA DO CONTRATO Nº 031/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	84
RESENHA DO CONTRATO Nº 032/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	84
RESENHA DO CONTRATO Nº 033/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -	84
RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023	85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	88
NOTIFICAÇÃO 2023	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	88



AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 01.0606.05/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.	88
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 02.0606.05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.	88
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 03.0606.05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.	89
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 04.0606.05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.	89
AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº PE039.001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.	89
DECRETO Nº 14/2023 - GABINETE DO PREFEITO	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	90
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023	90
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	90
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023	90
RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2023	100
RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2023	100
RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2023	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023	100
RESENHA DO CONTRATO Nº 66/2023	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023	103
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023	107
DECRETO Nº 014/2023 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 03 DE AGOSTO DE 2023.	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	112
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2023-CPL	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	113
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO - 021-2023	113

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, X, 8.666/93 Processo administrativo n.º 50/2023

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO e AUTORIZO** a dispensa de locação de imóvel localizado na Vila Jericó, nº 63, Cema/Caravelas, para o funcionamento da sede da Secretaria de Saúde, de interesse da Prefeitura de Alcântara-MA, por um período de 12 (doze) meses **Valor Mensal de R\$ 2.130,00 (dois mil cento e trinta reais)**, e **Valor Global de R\$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais)** de propriedade da **Sra. Karleny Fernanda Ribeiro Soares**, inscrita no CPF sob o n.º 919.156.943-53.

Encaminhem-se os autos ao setor responsável para publicação.

Alcântara - MA, 28 de junho 2023.

Joacy Veras Castro
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 51b41824d996b6583472b243296eb1b3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO N.º 46/2023

DECRETO N.º 46/2023

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **ANA CARINE DO NASCIMENTO MONTELES**, portadora do RG n.º 013225542000-7, inscrita no CPF n.º 002.141.233-24, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: a6bda5cf69067fc85345ce43c7deff04*

DECRETO N.º 47/2023

DECRETO N.º 47/2023

Dispõe sobre a nomeação de Secretária Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA CÉLIA LOPES**, inscrita no CPF n.º 991.792.883-91, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 5037e6ca9996dcccfd2d0cc446739b992*

DECRETO N.º 48/2023

DECRETO N.º 48/2023.

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **ANTONIO GOMES DE ARAUJO FILHO**, inscrito no CPF n.º 156466293-49, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 38a4544e8c5bb32b3a8593898cfd366d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE CONTRATO N.º 85.2023-FMS/PMA-MA.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 85.2023-FMS/PMA-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, torna público

formalização contratual, que de um lado tem como seu representante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, inscrito sob o CNPJ nº 11, .756.002/0001-21, **doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **40.274.237/0001 - 85**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Jacinto Godoy, nº 390 -Bairro: Centro - município Erechim - RS - CEP: 99.700-394, neste ato representada por, Sr(a). **CARLA EVA PRICHOA**, brasileira, solteira, sócia administradora, portadora da Cédula de Identidade nº 6073208792 SSP-RS, inscrita sob o Número CPF Nº 997.159.020 - 4, doravante denominada **CONTRATADA**. Contrato resultante do **Pregão Eletrônico nº 002/2023-PMA-MA, Processo Administrativo n.º 1571/2022 - FMS/PMA-MA**. Com base nas observâncias às disposições da Lei nº 10.520/02, subsidiado pela Lei 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente **para fornecimento de medicamentos e insumos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar com base na tabela CMED; Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 11 Secretaria Municipal de Saúde de Araioses; Dotação: 10.122.1214.0207.2030.0000; 3.3.90.30.00 Material de Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita; Farmácia Básica; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade:14 Fundo Municipal de Saúde de Araioses; Dotação: 10.302.0214.2066.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Mater. Odontológico; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade:14 Fundo Municipal de Saúde de Araioses; Dotação: 10.122.0214.2058.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor Total do Contrato é de R\$148.076,00 (Cento e quarenta e oito mil reais e setenta e seis centavos)**. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. Araioses (MA), 04 de agosto de 2023. João Batista Nascimento Neto. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 9b8f99c9b8a8b9f2f328ebe9af30dd40*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023-FMS/PMA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 69.2023-FMS/PMA-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, torna público formalização contratual, que de um lado tem como seu representante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, inscrito sob o CNPJ nº 11, .756.002/0001-21, **doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa VITAL DISTRIBUIDORA LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.851.543/0001-73, Inscrição Estadual n.º 12.65902-73, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**. Contrato resultante do **Pregão Eletrônico nº 002/2023-PMA-MA, Processo Administrativo n.º 1571/2022 - FMS/PMA-MA**. Com base nas observâncias às disposições da Lei nº 10.520/02, subsidiado pela Lei 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente **para fornecimento de medicamentos e insumos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar com base na tabela CMED; Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 11 Secretaria Municipal de Saúde de Araioses; Dotação: 10.122.1214.0207.2030.0000; 3.3.90.30.00 Material de Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita; Farmácia Básica; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade:14 Fundo Municipal de Saúde de Araioses; Dotação: 10.302.0214.2066.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Mater. Odontológico; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade:14 Fundo Municipal de Saúde de Araioses; Dotação: 10.122.0214.2058.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor Total do Contrato é de R\$ 1.085.419,45 (Um milhão oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos)**. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. Araioses (MA), 04 de agosto de 2023. João Batista Nascimento Neto. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 57ba579821157d401fb263cdfaed8e0d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023-FMS/PMA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 71.2023-FMS/PMA-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, torna público formalização contratual, que de um lado tem como seu representante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, inscrito sob o CNPJ nº 11, .756.002/0001-21, **doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa HOSPMED EIRELI** doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Mato Grosso nº 1709- Bairro: Cristo Rei, CEP: 64.014-150, CNPJ/MF n.º00.156.820/0001-77, Inscrição Estadual n.º 12.65902-73, neste ato representada por, Sr(a). **LUIS CARLOS GALVÃO VIEIRA**, R.G. n.º 2.344.180 SSP/PI, CPF n.º 003.779.673-94, doravante denominada **CONTRATADA**. Contrato resultante do **Pregão Eletrônico nº 002/2023-PMA-MA, Processo Administrativo n.º 1571/2022 - FMS/PMA-MA**. Com base nas observâncias às disposições da Lei nº 10.520/02, subsidiado pela Lei 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente **para fornecimento de medicamentos e insumos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar com base na tabela CMED; Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 11 Secretaria Municipal de Saúde de Araioses; Dotação: 10.122.1214.0207.2030.0000; 3.3.90.30.00 Material de Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita; Farmácia Básica; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade:14 Fundo Municipal de Saúde de Araioses; Dotação: 10.302.0214.2066.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Mater. Odontológico; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade:14 Fundo Municipal de Saúde de Araioses; Dotação: 10.122.0214.2058.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor Total do Contrato é de R\$ 653.655,81 (Seiscentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. Araioses (MA), 04 de agosto de 2023. João Batista Nascimento Neto. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 8f7cc3670ac2c6e8202e2578c0950a05*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023-FMS/PMA-MA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 77.2023-FMS/PMA-MA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES-MA, torna público formalização contratual, que de um lado tem como seu representante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, inscrito sob o CNPJ nº 11, .756.002/0001-21, **doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Avenida Mirtes nº 6563 - Bairro: Gurupi, CEP: 64.090-095, CNPJ/MF n.º 25.204.078/0001-59, Inscrição Estadual n.º 19.602.227-4, neste ato representada por, Sr(a). **PEDRO HENRIQUE DA SILVA ABREU**, R.G. n.º 3.106.948 SSP/PI, CPF n.º 045.270.763-37, doravante denominada **CONTRATADA**. Contrato resultante do **Pregão Eletrônico nº 002/2023-PMA-MA, Processo Administrativo n.º 1571/2022 - FMS/PMA-MA**. Com base nas observâncias às disposições da Lei nº 10.520/02, subsidiado pela Lei 8.666/93 e suas alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo pertinente **para fornecimento de medicamentos e insumos da Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar com base na tabela CMED; Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade: 11 Secretaria Municipal de Saúde de Araioses; Dotação: 10.122.1214.0207.2030.0000; 3.3.90.30.00 Material de Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita; Farmácia Básica; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade:14 Fundo Municipal de Saúde de Araioses;**

Dotação: 10.302.0214.2066.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Mater. Odontológico; Órgão: 02 Poder Executivo; Unidade:14 Fundo Municipal de Saúde de Araiões; Dotação: 10.122.0214.2058.0000; 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor Total do Contrato é de R\$ **142.820,95 (Cento e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos)**. Vigência: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. Araiões (MA), 04 de agosto de 2023. João Batista Nascimento Neto. Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: bf4e7fd8d78767b5c9dca1ad6dbee819

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

DECRETO Nº049/2021

DECRETO N° 49/2021 de 17 de março de 2021.

“Dispõe **sobre** a designação da Gesta’o do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AXIXÁ, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964; CONSIDERANDO o disposto no § 1º. do art. 80 do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que define ordenador de despesa como “toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual responda”.

CONSIDERANDO que:

I A eficiência administrativa é uma tônica da Administração Pública Gerencial;

II A Prefeitura de Axixá-MA, está modernizando os procedimentos administrativos por ela praticados rumo a uma Administração Gerencial;

III Decorre da eficiência administrativa o princípio da celeridade processual, sendo

certo que um processo rápido requer descentralização do Poder;

IV-A máquina administrativa descentralizada exige forte controle;

V- O artigo 64 da Lei Federal nº 4.320/64, não vincula à pessoa do prefeito a ordenação

de despesas nem tão pouco a liquidação das mesmas.

DECRETA

Art. 1º. Ordenador e Liquidante de Despesa da Administração Direta, Indireta e dos Fundos do Poder Executivo do Município de Axixá, em suas respectivas unidades orçamentárias designar:

1- O Secretário Municipal de Saúde, THIAGO MARTINS SANTOS para as operações inerentes à Gestão **do Fundo** Municipal de Saúde.

§ 1º. — O Decreto de Nomeação do Secretário é o instrumento hábil para prova da titularidade no cargo ou função.

§ 2º. — É vedada a ordenadora de despesa autorizar a execução de despesas sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para atender ao requisitado.

Art 2º. Ao Gestor e Ordenador de Despesa, de que trata o artigo 1º, são atribuídas às funções de:

I- Ordenar;

II- Abrir contas de depósito;

III- Autorizar cobranças;

IV- Receber, passar recibos e dar quitação; V- Solicitar saldos e extratos;

V- Solicitar saldos e extratos

VI- Efetuar resgates/aplicações financeiras;

VII Cadastrar, alterar e bloquear senhas;

VIII- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

IX- Efetuar transferências por meio eletrônico;

X- Consultar contas/aplicações, programas, repasses recursos federais-RPG;

XI- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

XII Solicitar saldos/extratos investimentos e operações de crédito;

XII- Emitir comprovantes de pagamentos;

XIV- Efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico;

XV- Encerrar contas de depósito;

XVI- Prestar contas aos Órgãos de Controles Internos e Externos;

§ 1º. — **A Ordenadora de Despesas** responderá administrativamente, civi e penalmente pelos atos de sua gestão.

§ 2º. — O Ordenador de Despesa no último exercício de mandato do Chefe do Poder Executivo, observará o que dispõe o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. — O **Ordenador de Despesa** fica delegada a competência para autorizar abertura de processos licitatórios nas suas respectivas modalidades, no âmbito de sua Unidade Orçamentária, além do disposto nos seguintes incisos:

I- Homologar o resultado das licitações e adjudicar a requisição dos bens, serviços e

execução de obras;

II- Revogar ou anular os procedimentos nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93;

III- Ratificar nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 as dispensas e inexigibilidade de licitações previstas nos arts. 17,24 e 25 do Estatuto das Licitações;

IV- Celebrar e assinar contratos, e seus respectivos termos aditivos, bem como decisões e distratos, previamente confeccionados e visados por um Procurador do Município;

V- Elaborar, assinar e encaminhar todo e qualquer documento exigido em prestação de contas de convênios e instrumentos afins;

VI Autorizar a substituição da garantia exigida nos procedimentos licitatórios e nos contratos, bem como a sua liberação;

VII- Aplicar penalidades aos licitantes, fornecedores de serviços;

VIII-Autorizar a aquisição de passagens, concessão de diárias e adiantamentos.

Art. 4º- O pagamento das despesas assumidas pela Administração através dos seus Ordenadores de Despesas serão realizadas em conjunto com o Tesoureiro e/ou Secretário de Finanças do Município.

Art. 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ-MA, aos 04 de janeiro de 2021.

Maria Sonia Oliveira Campos

Prefeita Municipal

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 006860a99398c7c5aa659c4c2c58fc68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. REGISTRO DE PREÇOS. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bacurituba/MA, com autorização do ordenador de despesa, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor preço por item, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente as disposições da Lei nº Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR E LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO**, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do**



dia **21/08/2023**. Site para realização do Pregão: www.licitabacurituba.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura (<https://bacurituba.ma.gov.br>) e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Bacurituba/MA, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 07 de agosto de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: 4af1bd7d6c067b84be7419ce2a03d861

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROP. TÉCNICA, PROP. COMERCIAL E HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10439/2023

Aos sete de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 03/2023 GAB de JANEIRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada ao credenciamento, julgamento dos envelopes de habilitação e recebimento dos envelopes das propostas da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Concessão, à firma particular, individual ou coletiva, para a construção, instalação e exploração de Abatedouro/Frigorífico, com a finalidade de execução dos serviços de abate de gado bovino e do respectivo transporte refrigerado, na área do Município de Balsas/MA, contemplando a implantação e manutenção de unidade empresarial, cuja atividade industrial/comercial, consista na exploração do ramo de abatedouro/frigorífico, contemplando o abate de bovinos, resfriamento e congelamento, e outros congêneres, como fonte geradora de empregos e de rendas, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8987/95, bem como, as condições e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, no que for pertinente.**

Após a republicação do Edital, visto que a sessão marcada para o dia 22/05/2023, por não haver interessados, tornou o processo licitatório DESERTO.

A Comissão, às 09h:00min (nove horas), declarou aberta a sessão.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, a comissão permanente de licitações verificou ausência de interessados e decidiu por aguardar por mais 01 hora de tolerância e ao final do período tolerado às 10hs00mn (dez horas) não acudiu interessados tornando o processo licitatório DESERTO.

Assim sendo a Presidente declarou encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Balsas - MA, 07 de agosto de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva
Secretária Membro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 88ab5a80091b56b890a83ccc56de210d

PORTARIA Nº 310/2023

PORTARIA Nº 310/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **JANE CATARINA MACHADO DELAZERI Mat. 25921-1/2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos, **CONTRATO Nº 371/2023**, decorrente dos termos do **CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023**, firmado com a **SRA. RENATA MIRANDA FRANÇA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

BALSAS - MA, 07 DE AGOSTO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES SANTOS NETO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 1e80cf793c89b9b3af11d905218a2576

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 08/2023. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Concessão, à firma particular, individual ou coletiva, para a construção, instalação e exploração de Abatedouro/Frigorífico, com a finalidade de execução dos serviços de abate de gado bovino e do respectivo transporte refrigerado, na área do Município de Balsas/MA, contemplando a implantação e manutenção de unidade empresarial, cuja atividade industrial/comercial, consista na exploração do ramo de abatedouro/frigorífico, contemplando o abate de bovinos, resfriamento e congelamento, e outros congêneres, como fonte geradora de empregos e de rendas, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8987/95, bem como, as condições e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, no que for pertinente. Não houve empresas interessadas, restando a mesma **DESERTA**. Balsas - MA, 07 de agosto de 2023. Ana Maria Cabral



Bernardes - **Presidente da CPL.**

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: 1e4c2429d6a0105ebb8a06872c8e0cad

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 371/2023-SEMED

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 371/2023-SEMED. Referente Chamada Pública nº 04/2023. **PARTE:** Secretaria Municipal de Educação e a Sra. RENATA MIRANDA FRANÇA, inscrita no CPF sob o nº 047.511.749-24. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar

- PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. **VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-060. 3.3.90.30.00.00. **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de Dezembro de 2023. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Contratante**) e Renata Miranda França (**Contratado**).

Publicado por: **TAIANY SANTOS CARVALHO**
Código identificador: c8c1cc782956c629a108b969f8ca48f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EDITAL-CMDCA Nº 15/2023

EDITAL-CMDCA Nº 15/2023

COMUNICADO ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO 2024-2028. LISTA DOS CANDIDADOS APROVADOS NA 2ª CHAMADA DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE BREJO/MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brejo- MA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90,- Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei municipal nº487/2001.

Considerando o disposto no Edital 004/2023 publicado no Diário Oficial do Município, que trata da convocação para eleições de conselheiros tutelares;

Considerando o disposto na Resolução nº 08/2023, que trata da realização de uma nova prova aos candidatos que não atingiram a pontuação de 70% (setenta por cento) de aproveitamento da prova escrita, **COMUNICA e RESOLVE:**

Art.1º Publicar e divulgar o resultado oficial da 2ª Chamada da Prova de Conhecimentos Específicos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Brejo/MA.

Art.2º A classificação está em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado APROVADO o candidato que obteve 70% (setenta por cento) ou mais de aproveitamento da prova.

Art.3º No caso de empate, foi considerada a maior nota do candidato mais velho.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1 RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E REPROVADOS NA 2ª CHAMADA DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PERCENTUAL DE ACERTOS	SITUAÇÃO
01 º	Maria do Socorro Diniz Rego	95%	APROVADO
02 º	Francisca Germana Nunes Feitosa	90%	APROVADO
03 º	Francisco das Chagas Rodrigues da Silva	75%	APROVADO
04 º	Joelson Souza Gomes	50%	REPROVADO

Brejo - Maranhão, 03 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por: **NAYARA MARIA SOARES DA COSTA**
Código identificador: 6a4e3c993da28e415430f0b65f0fa3e0

EDITAL-CMDCA Nº 16/2023

EDITAL-CMDCA Nº 16/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO OFICIAL DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE, E HOMOLOGAÇÃO DA CANDIDATURA DOS APROVADOS PARA O PLEITO DO DIA 1º DE OUTUBRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brejo-MA-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, segundo o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 487/2001,

CONSIDERANDO vencido o prazo e não havendo interposição de recurso relativo à aplicação e resultado preliminar da prova de conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a candidatura dos aprovados para o pleno do dia 1º de outubro, bem como tornar público o presente Edital, referente a LISTA DE CANDIDATOS HABILITADOS no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Brejo-MA - Quadriênio - 2024-2028, divulgada por meio da seguinte relação:

Art. 2º - A classificação está em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obteve 70% (setenta por cento) de aproveitamento na prova escrita, incluindo a 2ª chamada;

Art. 3º - Para desempate foi considerado habilitado o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BREJO-MA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	Henrique Araújo Sousa	HABILITADO
2º	Jeovane Nunes de Lima	HABILITADO
3º	Jaciara do Nascimento Machado	HABILITADO
4º	Elenice Silva Melo	HABILITADO
5º	Maria do Carmo Silva Costa	HABILITADO
6º	Carlos Eduardo de Aragão Almeida	HABILITADO
7º	Roseli da Silva	HABILITADO
8º	Maria das Dores da Silva	HABILITADO
09º	Maria do Socorro Diniz Rego	HABILITADO
10º	Francisca Germana Nunes Feitosa	HABILITADO
11º	Francisco das Chagas Rodrigues da Silva	HABILITADO

Brejo - Maranhão, 07 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 05497830bca041a63560d1a6a77f83ab

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 09/2023

DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS CANDIDATOS E RESPECTIVOS FISCAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SOBRE O PROCEDIMENTO DE SUA APURAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos Da Criança E do Adolescente (CMDCA) do Município de Brejo/MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 487/2001, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, “c”, da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2º Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Brejo/MA e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 487/2001 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 487/2001, instruindo a representação com provas ou indícios de provas de infração.

§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá de segunda a sexta, das 8h às 12h, na Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua Dr. Silva Martins, S/N, próximo ao Banco do Brasil, na cidade de Brejo/MA, CEP: 65.520-000

§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (98) 98461-9129 (com WhatsApp) ou para o e-mail semasdebrejo@gmail.com

§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II - determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão

intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os municípios e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo

publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

- a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
- b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Brejo - Maranhão, 03 de Agosto de 2023.

MARIA INÊS CARVALHO MARTINS
Presidente do CMDCA de Brejo/MA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 6e3f8eaa860715a7dd6ad6a154bdbfca

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

LISTA DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE ELEIÇÃO DO CONSELHOR TUTELAR DE BURITI-MA 01/2023 CMDCA.

LISTA DOS CANDIDATOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE ELEIÇÃO DO CONSELHOR TUTELAR DE BURITI-MA 01/2023 CMDCA

CANDIDATOS	Nº
ANTÔNIA SÔNIA VAZ BARBOSA	01
ANTÔNIA LIMA DA SILVA	02
ELUSA PEREIRA DA SILVA	03
FRANCISCA THAMIRES RODRIGUES DA SILVA VIANA	04
FRANCISCA CLARA A. DE ARAÚJO	05
FRANCISCA ERINALVA ARAÚJO DIAS	06
FRANCISCA RAFAELA RODRIGUES DE SOUSA	07
FRANCISCA CLARA A. DE ARAÚJO	08
JANAÍNA NUNES DO NASCIMENTO	09
JOSÉ DE RIBAMAR TEIXEIRA DA SILVA	10
JAMILIA NUNES	11
MICHELE DINIZ DA COSTA	12
MARIA IÊDA DA COSTA MARTINS	13

MARCIA ROGELIA DE SOUSA COSTA	14
SIRLIAN DA COSTA SOUSA	15

ISABEL VIEIRA DE VASCONCELOS
Presidente do CMDCA

Publicado por: FRANCISCO JÁDSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 67851135dba9e178d100b0a014b11fcf

DECRETO Nº 148/2023 - INSTITUI A COORDENADORIA DE FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DE REGIME DE COLABORAÇÃO.

DECRETO Nº 148/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

“Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (SEAMA).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

IV - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

V - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VI - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas

pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 127/2023.

PALÁCIO MUNICIPAL, EM BURITI, 04 DE AGOSTO DE 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

José Arnaldo Araújo Cardoso
Prefeito Municipal de Buriti - MA

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 922bc595e6ef1253eb955c55e3c9588f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

PORTARIA Nº 129/2023

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Dispor sobre a composição e funcionamento da Comissão de Licitação, na forma dos artigos seguintes:

Art. 1º. A Comissão de Licitação será integrada pelos membros a seguir relacionados, durante o período de 1 ano a contar da data da presente Portaria:

- Alexandre Furtado Abreu (Presidente, Servidor Comissionado);
- João Marinoso Torres Silva (Servidor Efetivo);
- Elisangela Pinheiro Diniz de Jesus (Servidora Comissionada);
- Raimundo Nonato Marques Silva (Servidor Efetivo)

Art. 2º. Compete à Comissão de Licitação realizar os procedimentos licitatórios sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, RDC, Leilão e Concurso, pertinentes a obras e serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões e permissões, no âmbito da Administração Pública deste Município.

Art. 3º. Fica designado como Pregoeira a servidora nomeada **Elisangela Pinheiro Diniz de Jesus** para realização das licitações nas modalidades PREGÃO PRESENCIAL ou ELETRÔNICO no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajari.

Art. 4º. Ficam designados como membros da equipe de apoio para acompanhar o pregoeiro na conduta da licitação, os servidores mencionados nas alíneas *b* e *d* do art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O Presidente da Comissão, aqui instalado, será o servidor indicado na alínea *a* do art. 1º desta Portaria.

Art. 6º No Pregão, os Membros da Comissão também poderão atuar como equipe de apoio.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipa

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 7189fd41929f5d2470880f9ccfb32810*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 010801/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 07 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: c65d9220632a431b0ae9a600edb7aa42*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 010802/2023. A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site

<https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 07 de agosto de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 8b0f0e77a5be0ff9fb19e65aafd85bc4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 035/2023 DA DISPENSA Nº 025/2023 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA, RETIFICA o Extrato do Contrato nº 035/2023 da Dispensa de Licitação Nº 025/2023 publicado no Diário Oficial da Famem na edição do dia 27 de junho de 2023, ano XVII Nº 3131.

Onde leu-se "" Elemento de Despesa 3.3.90.30.00"

Leia - se " Elemento de Despesa 4.4.90.52.00"

Carolina - MA, 06 de agosto de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 4b54e8a42baa8f8f89b968fa35446944

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 036/2023 DA DISPENSA Nº 026/2023 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA, RETIFICA o Extrato do Contrato nº 036/2023 da Dispensa de Licitação Nº 026/2023 publicado no Diário Oficial da Famem na edição do dia 14 de julho de 2023, ano XVII Nº 3144.

Onde leu-se "" Elemento de Despesa 3.3.90.30.00"

Leia - se " Elemento de Despesa 4.4.90.52.00"

Carolina - MA, 06 de agosto de 2023, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: fd6477b2dcbd7eb2bf3810149ab1ed05

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 038/2023 DA DISPENSA Nº 028/2023 - SAAE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Carolina - MA, RETIFICA o Extrato do Contrato nº 038/2023 da Dispensa de Licitação Nº 028/2023 publicado no Diário Oficial da Famem na edição do dia 14 de julho de 2023, ano XVII Nº 3144.

Onde leu-se "" Elemento de Despesa 3.3.90.30.00"

Leia - se " Elemento de Despesa 4.4.90.52.00"

Carolina - MA, 06 de agosto de 2023, James Dean Barbosa

Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 58518112de37e3c8f6b85b42346e55e8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 094-07-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 094-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 094-07-2023

NOME: Companhia Energética Estreito; Vale S.A.; Estreito Energia S.A; Estreito Participações S.A;

CNPJ nº: 08.976.022/0001-01, :33.592.510/0001-54, 07.089.298/0001-05; 22.686.355/0001-19.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na **Rua Gonçalves Dias, 506**, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º **09-06-008-0506**: Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'21.11"S e Longitude 47º28'24.66"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9.188.000,444m e E=226.916,925m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'21.98"S e Longitude 47º28'27.06"W (N=9.187.973,375m, E=226.843,404m), localizado à distância reta de 78,35m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'21.8"S e Longitude 47º28'27.21"W (N=9.187.978,870m, E=226.838,899m), localizado à distância reta de 7,11m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'21.75"S e Longitude 47º28'27.33"W (N=9.187.980,339m, E=226.835,027m), localizado à distância reta de 4,14m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'20.83"S e Longitude 47º28'24.76"W (N=9.188.008,928m, E=226.913,918m), localizado à distância reta de 83,91m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 9,00m, fechando o seu perímetro com 182,51 metros lineares e uma área de **739,94** metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº

13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 07 de agosto de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 40cb6ccf80d738c44bbd3830933891ae

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 095-07-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 095-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 095-07-2023

NOME: Companhia Energética Estreito; Vale S.A.; Estreito Energia S.A; Estreito Participações S.A;

CNPJ n.º: 08.976.022/0001-01, :33.592.510/0001-54, 07.089.298/0001-05; 22.686.355/0001-19.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na **Rua Pará, s/n**, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º **09-06-014-0103**: Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'55.27"S e Longitude 47º28'33.4"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188793.078m e E=226644.487m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'55.32"S e Longitude 47º28'32.89"W (N=9188791.717m, E=226660.104m), localizado à distância reta de 15.68m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude

7º19'55.62"S e Longitude 47º28'32.82"W (N=9188782.374m, E=226662.303m), localizado à distância reta de 9.6m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'55.83"S e Longitude 47º28'33.45"W (N=9188776.025m, E=226642.946m), localizado à distância reta de 20.37m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'55.56"S e Longitude 47º28'33.45"W (N=9188784.382m, E=226642.792m), localizado à distância reta de 8.36m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 8.86m, fechando o seu perímetro com 62,86 metros lineares e uma área de **218,51** metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 07 de agosto de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 4273812a39694efe8e06767995a00b4c

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 096-07-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 096-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 096-07-2023

NOME: Companhia Energética Estreito; Vale S.A.; Estreito Energia S.A; Estreito Participações S.A;

CNPJ nº: 08.976.022/0001-01, :33.592.510/0001-54, 07.089.298/0001-05; 22.686.355/0001-19.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na **Avenida Getúlio Vargas, 1030**, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º **01-06-007-1030**: Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'55.78"S e Longitude 47º28'29.47"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188778.183m e E=226764.949m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'56.34"S e Longitude 47º28'30.46"W (N=9188760.756m, E=226734.924m), localizado à distância reta de 34.72m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'56.11"S e Longitude 47º28'30.57"W (N=9188767.853m, E=226731.223m), localizado à distância reta de 8m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'55.58"S e Longitude 47º28'29.64"W (N=9188784.363m, E=226759.667m), localizado à distância reta de 32.89m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 8.13m, fechando o seu perímetro com 83,74 metros lineares e uma área de **270,74** metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 07 de agosto de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: b0f84bb273ad11e45bbbea866e453000

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 097-07-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 097-07-2023 **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização

Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 097-07-2023

NOME: Companhia Energética Estreito; Vale S.A.; Estreito Energia S.A; Estreito Participações S.A;

CNPJ nº: 08.976.022/0001-01, :33.592.510/0001-54, 07.089.298/0001-05; 22.686.355/0001-19.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na **AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1094**, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º **01-06-007-1094**: Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'55.01"S e Longitude 47º28'30.17"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9188801.728m e E=226743.503m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'55.53"S e Longitude 47º28'31.17"W (N=9188785.621m, E=226712.936m), localizado à distância reta de 34.55m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'54.96"S e Longitude 47º28'31.46"W (N=9188803.082m, E=226703.831m), localizado à distância reta de 19.69m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'54.78"S e Longitude 47º28'31.16"W (N=9188808.706m, E=226713.016m), localizado à distância reta de 10.77m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º19'54.47"S e Longitude 47º28'30.62"W (N=9188818.223m, E=226729.427m), localizado à distância reta de 18.97m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 21.68m, fechando o seu perímetro com 105,69 metros lineares e uma área de **654,69** metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 07 de agosto de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 719757457115ca78c686f3c7b2e7275e

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 098-07-2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 098-07-2023 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 098-07-2023

NOME: Companhia Energética Estreito; Vale S.A.; Estreito Energia S.A; Estreito Participações S.A;

CNPJ n.º: 08.976.022/0001-01, :33.592.510/0001-54, 07.089.298/0001-05; 22.686.355/0001-19.

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na **Rua Humberto de Campos, 08**, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º **09-06-008-0008**: Parte o presente memorial descritivo baseado em coordenadas do ponto V1, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'20.1"S e Longitude 47º28'28.23"W, referencial geocêntrico SIRGAS2000, correspondentes às coordenadas planas ortogonais N=9.188.030,992m e E=226.807,345m, projetadas conforme Sistema UTM, Fuso 23 Sul, com Meridiano Central localizado na longitude 45ºW; deste, segue-se até o ponto V2, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'20.23"S e Longitude 47º28'27.81"W (N=9.188.027,060m, E=226.820,046m), localizado à distância reta de 13,30m; deste, segue-se até o ponto V3, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'20.45"S e Longitude 47º28'27.11"W (N=9.188.020,414m, E=226.841,513m), localizado à distância reta de 22,47m; deste, segue-se até o ponto V4, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'20.67"S e Longitude 47º28'27.67"W (N=9.188.013,591m, E=226.824,617m), localizado à distância reta de 18,22m; deste, segue-se até o ponto V5, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'20.42"S e Longitude 47º28'28.39"W (N=9.188.021,154m, E=226.802,526m), localizado à distância reta de 23,35m; deste, segue-se até o ponto V6, definido pelas coordenadas geográficas Latitude 7º20'20.33"S e Longitude 47º28'28.3"W (N=9.188.023,868m, E=226.804,997m), localizado à distância reta de 3,67m; deste, segue-se até o ponto inicial do perímetro relacionado neste memorial descritivo, localizado a 7,50m, fechando o seu perímetro com 88,51 metros lineares e uma área de **327,19** metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº

13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. **Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 07 de agosto de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Planejamento
Port. 193/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 8ac90ca6e35abf77024af7c04b02b569

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 012/2023. A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA, que a reabertura da sessão será dia 09 de agosto de 2023 às 09h:00min, Cedral - MA, 07 de agosto de 2023. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: a75806ec3b6d3d76fe0fb90cdc512430

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2023 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio do Operador da Dispensa, torna público aos interessados que a sessão pública da Dispensa Eletrônica em referência, tipo menor preço por global, objetivando a Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Expediente para suprir as necessidades dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro - MA, conforme o Termo de Referência e demais anexos, anteriormente adiada até ulterior deliberação, **fica MARCADA a etapa de lances para o dia 10 de agosto de 2023** a partir das 08h00min às 14h00min, sendo acompanhado pelo Agente de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br. Dom Pedro, 07 de agosto de 2023. Joel Pinheiro de Assunção - Operador de Dispensa Eletrônica.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 6c0528d68a4f3716b1feaec81907da7b

AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023 - CPL/DP

AVISO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2023 - CPL/DP

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio do seu Operador da Dispensa, torna público aos interessados a decisão da Secretária Municipal de Administração e Finanças, por razão de interesse público, nos termos do inciso II do artigo 71, da Lei nº 14.133/2021, de **REVOGAR** a Dispensa Eletrônica nº 007/2023-SEMAFIN, cujo objeto é a contratação de empresa de pessoa jurídica para prestação dos serviços de consultoria e assessoria para revisão, atualização e implementação de legislação tributária, Lei Código Tributário Municipal, Lei Código de Postura, Lei Código de Obras, Lei Código Ambiental, Lei de Zoneamento Urbano, Lei de Microempresas, Lei de Iluminação Pública, Lei de REFIS, Lei de Concessão de Títulos Definitivos, Lei de Regularização Fundiária, Lei de Uso e de Solo, Leis Municipais de Trânsito, Lei de Sistema de Limpeza Urbana, Lei de Estrutura Administrativa, acompanhamento e treinamento para os servidores que aplicam essas legislação no Município de Dom Pedro/MA, Comunica, ainda, que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, para o exercício da ampla defesa e contraditório por parte das interessadas na licitação. Dom Pedro/MA, 07 de agosto de 2023. Joel Pinheiro de Assunção - Operador de Dispensa Eletrônica.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 255bdd917e852969a98537928307d390

PORTARIA Nº 066/2023-SEMED, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023 - SEMED**, originário da Dispensa de Licitação nº 009/2023, através do **Processo Administrativo nº 2023.0717.002/2023 - SEMED**, que tem como objeto a Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da Cozinha Industrial da Secretaria de Educação do Município de Dom Pedro/MA, efetuado pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a Sr.ª **MAYARA CARTAXO LACERDA**, inscrita no CPF nº 018.xxx.xxx-11, com o período de vigência de: **31/07/2023 a 31/07/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 5e5948b327f5e4d19576f85ad5182091

PORTARIA Nº 066/2023-SEMED, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no **RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, processo administrativo n.º 019/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma de edificações escolares de interesse da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico e especificações contidas no Edital**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2021-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CNPJ Nº 17.217.628/0001-46	RAZÃO SOCIAL: D B DA SILVA E CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua da Penha, nº 409, Centro, Riachão-MA;	
TELEFONE: (99) 3541-8215	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: dbseengharia@hotmail.com	REPRESENTANTE: DIOGO BORGES DA SILVA
RG Nº 1.244.556 SSP-TO	CPF Nº 009.960.723-90
TELEFONE: (99) 98839-5986	CELULAR: (99) 98120-7556
ENDEREÇO ELETRÔNICO: dbseengharia@hotmail.com	



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	VL. UNIT	PREÇO	
						COM BDI	TOTAL R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 45.151,30
1.1	00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	24,00	R\$ 383,00	R\$ 9.192,00	
1.2	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	SINAPI	M2	6568,12	R\$ 3,08	R\$ 20.229,81	
1.3	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	SINAPI	M2	50,00	R\$ 200,99	R\$ 10.049,50	
1.4	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	SINAPI	M	80,00	R\$ 71,00	R\$ 5.680,00	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							R\$ 89.114,82
2.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	3202,58	R\$ 22,52	R\$ 72.122,10	
2.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	390,48	R\$ 3,28	R\$ 1.280,77	
2.3	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. ESTRUTURA CAIXA D'AGUA	SINAPI	M3	92,19	R\$ 56,46	R\$ 5.205,05	
2.4	97631	DEMOLIÇÃO DE QUADRO NEGRO ANTIGO	SINAPI	M2	26,40	R\$ 3,28	R\$ 86,59	
2.5	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	162,23	R\$ 33,42	R\$ 5.421,73	
2.6	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	490,54	R\$ 10,19	R\$ 4.998,60	
3	ESTRUTURAS							R\$ 153.769,26
3.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	SINAPI	M3	6,80	R\$ 85,59	R\$ 582,01	
3.2	95956	ESTRUTURAS DE CONCRETO	Composições Próprias	M3	7,25	R\$ 2.871,97	R\$ 20.821,78	
3.3	020656	APILOAMENTO E REGULARIZACAO MANUAL DE FUNDO DE CAVAS	SBC	M2	19,20	R\$ 25,63	R\$ 492,10	
3.4	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	SINAPI	M3	19,20	R\$ 706,50	R\$ 13.564,80	
3.5	S02375	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e= 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, pilares (9x20cm) a cada 3,0m, cintas inferior e superior (9x15cm) em concreto armado fck=15,0 Mpa, c/ chapisco, reboco e pintura hidrator ou similar.	ORSE	m2	158,40	R\$ 347,32	R\$ 55.015,49	
3.6	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	7,68	R\$ 51,90	R\$ 398,59	



3.7	104486	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	SINAPI	M3	12,00	R\$ 4.064,31	R\$ 48.771,72
3.8	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	SINAPI	M2	228,82	R\$ 51,27	R\$ 11.731,60
3.9	93183	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	28,95	R\$ 83,53	R\$ 2.418,19
4	PAREDES, PAINEIS E FORRO						R\$ 269.454,17
4.1	87524	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	Composições Próprias	M2	303,47	R\$ 94,23	R\$ 28.595,98
4.2	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	M2	956,94	R\$ 7,68	R\$ 7.349,30
4.3	150413	REBOCO COM IMPERMEABILIZANTE	CAEMA	m2	350,00	R\$ 34,19	R\$ 11.966,50
4.4	COMP-05	RECUPERAÇÃO DE TRINCAS E FISSURAS	Composições Próprias	VB	3,00	R\$ 1.916,93	R\$ 5.750,79
4.5	89173	SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	SINAPI	M2	606,94	R\$ 41,05	R\$ 24.914,89
4.6	96486	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2	1519,18	R\$ 116,49	R\$ 176.969,28
4.7	101157	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 7X50X66CM (ESPESSURA 7CM). AF_05/2020	SINAPI	M2	173,00	R\$ 80,39	R\$ 13.907,47
5	COBERTURA						R\$ 212.826,35
5.1	100330	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	2934,32	R\$ 18,45	R\$ 54.138,20
5.2	100389	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	2934,32	R\$ 20,30	R\$ 59.566,70
5.3	100392	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	2934,32	R\$ 18,72	R\$ 54.930,47



5.4	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	113,00	R\$ 73,05	R\$ 8.254,65
5.5	91791	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	100,00	R\$ 91,03	R\$ 9.103,00
5.6	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	SINAPI	M	171,00	R\$ 52,08	R\$ 8.905,68
5.7	92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	SINAPI	UN	2,00	R\$ 2.713,53	R\$ 5.427,06
5.8	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	70,00	R\$ 73,15	R\$ 5.120,50
5.9	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	70,00	R\$ 105,43	R\$ 7.380,10
6	REVESTIMENTO PISO E PAREDES						R\$ 338.482,55
6.1	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2	2558,47	R\$ 80,32	R\$ 205.496,31
6.2	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS PASTILHAS 10X10	SINAPI	M2	350,00	R\$ 81,78	R\$ 28.623,00
6.3	00020232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	SINAPI	M	24,60	R\$ 126,41	R\$ 3.109,69
6.4	87269	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	SINAPI	M2	466,87	R\$ 86,18	R\$ 40.234,86
6.5	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	SINAPI	M2	270,00	R\$ 87,68	R\$ 23.673,60
6.6	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	SINAPI	M2	134,00	R\$ 102,61	R\$ 13.749,74



6.7	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	SINAPI	M	93,35	R\$ 210,68	R\$ 19.666,98
6.8	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	70,00	R\$ 56,12	R\$ 3.928,40
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 134.523,10
7.1	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN	162,00	R\$ 0,65	R\$ 105,30
7.2	97664	REMOÇÃO DE VENTILADORES	SINAPI	UN	18,00	R\$ 1,50	R\$ 27,00
7.3	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	56,00	R\$ 31,39	R\$ 1.757,84
7.4	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	111,00	R\$ 36,97	R\$ 4.103,67
7.5	97585	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	138,00	R\$ 144,26	R\$ 19.907,88
7.6	93138	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	Composições Próprias	UN	5,00	R\$ 154,71	R\$ 773,55
7.7	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	52,00	R\$ 44,71	R\$ 2.324,92
7.8	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	4450,00	R\$ 4,64	R\$ 20.648,00
7.9	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	1200,00	R\$ 10,24	R\$ 12.288,00
7.10	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 12,66	R\$ 126,60

7.11	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$ 13,28	R\$ 159,36		
7.12	1047735	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C SIEMENS	SBC	UN	30,00	R\$ 17,62	R\$ 528,60		
7.13	064356	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 12 DISJUNTORES+BARRAMENTO	SBC	UN	4,00	R\$ 570,37	R\$ 2.281,48		
7.14	00039254	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1/2", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	SINAPI	M	50,00	R\$ 13,07	R\$ 653,50		
7.15	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	Composições Próprias	UN	40,00	R\$ 173,31	R\$ 6.932,40		
7.16	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	Composições Próprias	UN	60,00	R\$ 176,14	R\$ 10.568,40		
7.17	060002	REVISAO INSTALACAO ELETRICA	SBC	UN	4,00	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00		
7.18	S91930S	Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	3250,00	R\$ 11,56	R\$ 37.570,00		
7.19	S92979S	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	420,00	R\$ 14,95	R\$ 6.279,00		
7.20	S92981S	Cabo de cobre flexível isolado, 16 mm², anti-chama 450/750 v, para distribuição - fornecimento e instalação. af_12/2015	ORSE	m	220,00	R\$ 21,35	R\$ 4.697,00		
7.21	00039809	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	SINAPI	UN	4,00	R\$ 304,97	R\$ 1.219,88		
7.22	00034714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	SINAPI	UN	4,00	R\$ 82,68	R\$ 330,72		
8	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS							R\$ 67.696,15	
8.1	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	UN	46,00	R\$ 12,10	R\$ 556,60		
8.2	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2? OU 3/4?, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	18,00	R\$ 165,25	R\$ 2.974,50		
8.3	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	30,00	R\$ 583,01	R\$ 17.490,30		
8.4	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	14,00	R\$ 172,20	R\$ 2.410,80		
8.5	00011795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	SINAPI	M2	6,80	R\$ 905,74	R\$ 6.159,03		
8.6	00011772	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	SINAPI	UN	8,00	R\$ 143,95	R\$ 1.151,60		

8.7	00007608	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 '' PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	SINAPI	UN	6,00	R\$ 16,51	R\$ 99,06
8.8	00037400	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	SINAPI	UN	30,00	R\$ 106,06	R\$ 3.181,80
8.9	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	14,00	R\$ 112,38	R\$ 1.573,32
8.10	00037401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	SINAPI	UN	14,00	R\$ 106,06	R\$ 1.484,84
8.11	99635	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2 ", ACABAMENTO METALICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	SINAPI	UN	12,00	R\$ 468,40	R\$ 5.620,80
8.12	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	40,00	R\$ 41,03	R\$ 1.641,20
8.13	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	SINAPI	M	200,00	R\$ 13,56	R\$ 2.712,00
8.14	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	SINAPI	M	50,00	R\$ 22,62	R\$ 1.131,00
8.15	053002	REVISAO INSTALACAO SANITÁRIAS	SBC	UN	8,00	R\$ 280,23	R\$ 2.241,84
8.16	024004	REVISAO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	SBC	UN	12,00	R\$ 146,46	R\$ 1.757,52
8.17	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 659,35	R\$ 5.274,80
8.18	98083	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,2 X 2,4 X H=1,6 M, VOLUME ÚTIL: 3456 L (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 5.344,60	R\$ 5.344,60
8.19	98099	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 3,0 X H=3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 4.890,54	R\$ 4.890,54
9	ESQUADRIAS						R\$ 179.814,61
9.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	10,96	R\$ 9,17	R\$ 100,50
9.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	86,77	R\$ 33,42	R\$ 2.899,85
9.3	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	77,00	R\$ 132,02	R\$ 10.165,54



9.4	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	41,00	R\$ 482,48	R\$ 19.781,68
9.5	112634	JANELA DE CORRER 4 FOLHAS EM ALUMINIO NATURAL COM VIDRO 6MM	SBC	M2	86,77	R\$ 1.426,48	R\$ 123.775,67
9.6	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	4,00	R\$ 1.390,03	R\$ 5.560,12
9.7	91328	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	4,00	R\$ 1.040,84	R\$ 4.163,36
9.8	200511	ADESIVO JATEADO PARA APLICACAO EM VIDRO TEMPERADO	SBC	M2	130,00	R\$ 102,83	R\$ 13.367,90
10	PINTURA						R\$ 237.118,43
10.1	102193	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	SINAPI	M2	242,81	R\$ 2,09	R\$ 507,47
10.2	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2	137,61	R\$ 54,15	R\$ 7.451,58
10.3	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	242,81	R\$ 18,34	R\$ 4.453,14
10.4	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	SINAPI	M2	544,15	R\$ 23,50	R\$ 12.787,53
10.5	S07725	Remoção de pintura látex (raspagem e/ou lixamento e/ou escovação)	ORSE	m2	4040,28	R\$ 7,14	R\$ 28.847,60
10.6	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	1015,84	R\$ 21,74	R\$ 22.084,36
10.7	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	3040,28	R\$ 17,51	R\$ 53.235,30
10.8	S02279	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	ORSE	m2	1650,00	R\$ 16,08	R\$ 26.532,00
10.9	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	4040,28	R\$ 19,58	R\$ 79.108,68



10.10	S12777	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	ORSE	un	120,00	R\$ 17,59	R\$ 2.110,80
11	DISPOSITIVOS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO						R\$ 6.189,02
11.1	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	SINAPI	UN	9,00	R\$ 375,24	R\$ 3.377,16
11.2	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	50,00	R\$ 32,13	R\$ 1.606,50
11.3	00037557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *14 X 14* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPI	UN	61,00	R\$ 19,76	R\$ 1.205,36
12	DIVERSOS						R\$ 61.911,78
12.1	00010851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	SINAPI	UN	102,00	R\$ 105,70	R\$ 10.781,40
12.2	00010848	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	SINAPI	UN	4,00	R\$ 1.154,79	R\$ 4.619,16
12.3	0008129	LOUSA VIDRO TEMPERADO 6MM	SBC	M2	102,00	R\$ 312,73	R\$ 31.898,46
12.4	012737	Estrutura metálica galvanizada, revestida por placas de ACM (alumínio composto) recortado, e=0,3mm, na cor cobre, 1,00 nx 1,00m, fixação da estrutura metálica sem avanço na est. espacial existente no local por parafusos. - fornecimento e montagem	ORSE	m2	18,00	R\$ 811,82	R\$ 14.612,76
13	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO						R\$ 70.949,58
13.1	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	473,00	R\$ 20,61	R\$ 9.748,53
13.2	00010826	MUDA DE ARBUSTO FLORIFERO, CLUSIA/GARDENIA/MOREIA BRANCA/ AZALEIA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *50 A 70* CM	SINAPI	UN	20,00	R\$ 220,12	R\$ 4.402,40
13.3	00038639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= *50* CM	SINAPI	UN	15,00	R\$ 528,30	R\$ 7.924,50
13.4	00004734	SEIXO PARA JARDIM	SINAPI	M3	6,00	R\$ 315,08	R\$ 1.890,48
13.5	94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	255,00	R\$ 38,72	R\$ 9.873,60
13.6	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	255,00	R\$ 1,65	R\$ 420,75
13.7	00042440	LIXEIRA DUPLA, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 60L*, FABRICADA EM TUBO DE ACO CARBONO, CESTOS EM CHAPA DE ACO E PINTURA NO PROCESSO ELETROSTATICO - PARA ACADEMIA AO AR LIVRE / ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE - ATI	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.564,02	R\$ 3.128,04

13.8	92397	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	SINAPI	M2	300,00	R\$ 74,08	R\$ 22.224,00
13.9	1041113	POSTE DE JARDIM CURVO GLOBO DUPLO P09G/2 3,0m INDUSPAR	SBC	UN	4,00	R\$ 1.429,93	R\$ 5.719,72
13.10	S02411	Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura	ORSE	un	4,00	R\$ 1.404,39	R\$ 5.617,56
14	SERVIÇOS FINAIS						R\$ 0,00
14.1	99803	LIMPEZA FINAL	SINAPI	M2	2922,10	R\$ 2,09	R\$ 6.107,19
					VALOR BDI TOTAL:		R\$ 413.517,86
					VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 1.459.617,44
					VALOR TOTAL:		R\$ 1.873.135,30

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 010/2021.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 01 de agosto de 2023

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

D B DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46
DIOGO BORGES DA SILVA
CPF nº 009.960.723-90 e RG nº 1.244.556 SSP/TO
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 77c443c945b602667e7c7cf65801b828

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA E O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada por sua Prefeita Municipal, aqui denominado de **PRIMEIRO PARTICIPE** e do outro lado o Município de SANTA FILOMENA - PI, por sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.554.240/0001-14, com na Av. Barão de Santa Filomena, nº 130, Centro, Santa Filomena - PI, através da Sr. Prefeito Municipal, aqui denominado de **SEGUNDO PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, regras de adesão, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O PRIMEIRO PARTÍCIPE autoriza o SEGUNDO PARTÍCIPE (carona), a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 032/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - SRP, de acordo com a apresentação de demanda, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao presente Termo, na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue em anexo, que fica vinculado ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO - o uso da Ata de Registro de Preços do Município de Feira Nova do Maranhão - MA pelo SEGUNDO PARTICIPE se obriga ao Decreto nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2021, à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e à Lei nº 10.520/02, onde se compromete a realizar o tramite que lhe é devido, bem como, a produção de todas a peças comprobatórias de sua atuação.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS - É de total responsabilidade do SEGUNDO PARTÍCIPE, carona, observar e acompanhar as exigências, exaradas nas Atas de registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para garantia de execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato, sem prejuízo dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP sempre comunicando expressamente ao gerenciador, das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLAUSULA QUARTA - DAS RECLAMAÇÕES E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - Cabe ao SEGUNDO PARTÍCIPE, apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados, formalizando os motivos da situação de fato apresenta e quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - A vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata de Registro de Preços originada na licitação. E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito. No caso de conflito, fica eleito para intermediação o Foro da cidade de Riachão -MA.

Feira Nova do Maranhão - MA, 07 de agosto de 2023.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Santa Filomena - PI
SEGUNDO PARTICIPE - CARONA

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8c5231e9c690373bd65be3cb468aba27

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 010/2023 - SRP. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades da Educação Infantil de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202300028 e Termo de Referência. VENCEDORA: A Empresa: **MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19, com sede na Av. Brasil, Nº 299, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, vencedora dos ITENS, no valor total de **R\$ 146.123,34 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme propostas de preços e relatório de economicidade anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 14 de julho de 2023. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b094201171b16098b783a127e1059d72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO 038/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto n.º 038/2023

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **LEUDILAURA ALVES DO NASCIMENTO**

LIRA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 032871472007-2- SESP/MA e CPF n.º 028.326.063-77, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Z U**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 07 de agosto de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 645783261d7752e4cfd4e6d9fa0b4315

TERMO DE POSSE.

TERMO DE POSSE

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023, o(a) Sr.(a) **LEUDILAURA ALVES DO NASCIMENTO LIRA**, aprovado(a) em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 038/2023, de 07/08/2023, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de agosto de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Maria José Costa de Sousa

Sec Mun de Educação

Decreto n.º 002/2021

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3d191a0e63f770756667ec933ec0442a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP.

Processo Administrativo nº 030702/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 25/07/2023

ABERTURA: 14:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023 -

PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030702/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de Agosto do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Sra. Jalycya

Rodrigues de Almeida - RG: 25745252003-0/MA - CPF: 025.822.703-69, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominada: Ordenadora de Despesas e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023** tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa: **EMPESA: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO) CNPJ: 12.659.061/0001-44**, sediada na Rua São Francisco Nº 900 - Centro, Cidade: Fortuna - MA CEP: 65.695-000, neste ato representado pelo senhor: Francisco Geniel Pinheiro Junior RG: 1336154 SSP-PI, CPF: 590.372.103-68, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decretos Municipais nº 004/2021, de 04 de janeiro de 2021 e nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA : PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)	
CNPJ: 12.659.061/0001-44	
Dados da Empresa: Razão Social: PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)	
CNPJ: 12.659.061/0001-44	Inscrição Estadual: 123435498
Endereço: Rua São Francisco Nº 900 - Centro, Cidade: Fortuna - MA CEP: 65.695-000.	Inscrição Municipal: 449-9
Tel./Fax: (99) 98404-8399	EMAIL:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, lotados nas Secretarias Municipais de Administração e Infraestrutura com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Óleo Diesel Comum	BANDEIRA BRANCA	Litros	50.000	R\$ 5,62	R\$ 281.000,00
2	Gasolina Comum	BANDEIRA BRANCA	Litros	40.000	R\$ 5,68	R\$ 227.200,00
3	Óleo Diesel S10	BANDEIRA BRANCA	Litros	50.000	R\$ 6,45	R\$ 322.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 830.700,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no

subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 04 de Agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTUNA - MA

Jalycya Rodrigues de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)

CNPJ: 12.659.061/0001-44
Francisco Geniel Pinheiro Junior
RG: 1336154 SSP-PI
CPF: 590.372.103-68

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1ad33a18b4ff96b3a40a09ca1f371a43

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 29/05/2023 HORÁRIO: 10:00 HORAS

CONVOCADA:

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA(F&F CONSTRUÇÕES LTDA)
CNPJ: 14.795.690/0001-27 INSC. ESTADUAL: 123747430
R 1 QUADRA 4 LOTE 19 Nº 19 BAIRRO - COLINAS PARK II,
PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções prevista em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

Fortuna (MA) em 07 de agosto de 2023.

Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretario Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b748c4f0881fb6bc8f3217fbf3b5362e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

HOMOLOGAR o objeto da **Tomada de Preços nº 007/2023**, para a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Povoado São João do Anajá, Zona Rural no Município de Fortuna-MA, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL.

J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA(F&F CONSTRUÇÕES LTDA)
CNPJ: 14.795.690/0001-27 INSC. ESTADUAL: 123747430
R 1 QUADRA 4 LOTE 19 Nº 19 BAIRRO - COLINAS PARK II,
PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ORD.	SERVIÇOS	PRAZO	VALOR
1	Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Povoado São João do Anajá, Zona Rural no Município de Fortuna-MA	06 (seis) meses	R\$ 694.147,15
TOTAL			R\$ 694.147,15

Fortuna (MA) em 04 de agosto de 2023.

Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretario Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e63a64cad60268a12103457ef91ca79

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 310701/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos

interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referencia disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos

Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 04 de agosto de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 831c8ec9656528942e30f11af8984011

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 310702/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Kits de enxovais (gestantes, bebê e produtos de higienização para recém-nascidos) e outros produtos para distribuição gratuita em atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 21 de agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 04 de agosto de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 18ed3bdf3be42325728b964d90047c7c

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo

Administrativo nº 310703/2023. A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 004 e 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 agosto de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <http://www.comprasfortunama.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.comprasfortunama.com.br/> no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://www.fortuna.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura à Praça da Liberdade, s/n, centro, Fortuna/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9107-4748. Fortuna (MA), 04 de agosto de 2023. Jonas Almeida Nascimento Silva -Pregoeiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: be8c18402bc338a414f77685f8897695

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 25/07/2023 HORÁRIO: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

PINHEIRO & AYRES LTDA - ME (POSTO SÃO FRANCISCO)
CNPJ: 12.659.061/0001-44
END: RUA SÃO FRANCISCO Nº 900 - CENTRO
CIDADE: FORTUNA - MA CEP: 65.695-000.
INSC. ESTADUAL: 123435498

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de FORTUNA, a Praça da Liberdade, s/n, centro, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplfortuna@hotmail.com.

FORTUNA (MA) em 04 de Agosto de 2023.

Jalycya Rodrigues de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6c9816c999e0edaed0a67d0a5677e9bd

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 001 - PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211101/2022.

EXTRATO. TERMO ADITIVO Nº 001 - PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211101/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA, CNPJ n.º 06.140.404/0001-67, localizada na Praça da Liberdade S/N Centro - FORTUNA - MA, deste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Sra. Roberta Regina Rodrigues Soares doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a empresa G R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 35.084.600/0001-60 RUA VINTE E UM Nº15 A CONJ. RIO ANIL, LOJA 07 PAV. 01 BAIRRO - RIO ANIL SÃO LUIS - MA, CEP: 65.061-830, adiante denominada Contratada, este ato representado pelo Sr. SEBASTIAO RICARDO FRANCA FERREIRA portador do RG n.º 1022472981 SEJUP/MA, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº 02651724476, CPF 965.448.723-34, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, no Processo Administrativo nº 120902/2022 e Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 010/2022, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211101/2022, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Reforma da Praça do Mercado no Município de Fortuna / MA, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos (ANEXO I). CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: 4.1 - Fica prorrogado por igual período de 05 (cinco) meses o prazo para execução e conclusão das obras e serviços, objeto deste Contrato, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA e da Contratada. FORTUNA - MA, em 19 de abril de 2023. ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CONTRATANTE e G R CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 35.084.600/0001-60 REPRESENTANTE: SEBASTIAO RICARDO FRANCA FERREIRA - CONTRATADA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6d460cedec5d3bff6965abdf9ffaf93f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.26062023.15.024/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.26062023.15.024/2023. REFERENTE DISPENSA: Nº 024/2023 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** VALTERLI S DE NASCIMENTO- VALTER CLIMATIZAÇÃO CNPJ: 22.010.159/0001-20 Avenida Santos Dumont Nº3154, São Sebastião Cep: 65.400-000 Codó - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de reparo na fiação elétrica do hospital municipal doutor Leônidas Lima da Silva. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 30, (trinta) dias, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias Maranhão - MA, em 25 de julho de 2023. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves Secretário Municipal de Saúde - CPF: 036.599.713-75, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a79f8f4529f417ffb19383cafd8b85cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE RESULTADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/ 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 26/2023 - CPL/GA, referente a contratação de empresa objetivando a futura e eventual realização de eventos no Município de Governador Archer, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedora a empresa: E. TALES COSTA LIMA, CNPJ nº 05.832.178/0001-12, vencedora de todos os itens, com valor total de R\$ 751.300,00 (setecentos e cinquenta e um mil, e trezentos reais). Governador Archer - MA, 07 de agosto de 2023. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: a774bb16a0fb90e029edc34a92b40040

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ABRAO ANACLETO DIAS	136.362.511-04	0793 /00113/2023
ABRAO ANACLETO DIAS	136.362.511-04	0793 /00114/2023
ABRAO FERREIRA DE SOUZA	180.574.113-68	0793 /00115/2023
ADAO SOUSA DOS SANTOS	232.823.473-91	0793 /00116/2023
ADELINO NASCIMENTO DA SILVA	150.142.403-30	0793 /00117/2023
ADELINO NASCIMENTO DA SILVA	150.142.403-30	0793 /00118/2023
ADELSON COELHO DOS SANTOS	129.926.233-34	0793 /00119/2023
ADELSON COELHO DOS SANTOS	129.926.233-34	0793 /00120/2023
ADILEIA BARBOSA DA COSTA	021.601.773-42	0793 /00121/2023
ADILEIA BARBOSA DA COSTA	021.601.773-42	0793 /00122/2023
ADOAN GALHEIRO MARINHO	025.239.143-87	0793 /00123/2023
ADOAN GALHEIRO MARINHO	025.239.143-87	0793 /00124/2023
ADOAN GALHEIRO MARINHO	025.239.143-87	0793 /00125/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793 /00126/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793 /00127/2023

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f7bc0fb3cb6a34a949d67015b39a477d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793 /00128/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793 /00130/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793 /00131/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793 /00133/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793 /00134/2023
AGROPECUARIA FAZENDA IPE AMARELO LTDA	35.172.618/0001-13	0793 /00135/2023
AIRTON NUNES DE CARVALHO	085.006.141-53	0793 /00136/2023
AIRTON POLARI DA SILVA FRANCO	137.803.283-72	0793 /00129/2023
AIRTON POLARI DA SILVA FRANCO	137.803.283-72	0793 /00132/2023
ALAIR BATISTA FIRMIANO	439.952.251-87	0793 /00137/2023
ALAIR BATISTA FIRMIANO	439.952.251-87	0793 /00138/2023
ALAIR GOMES GARCIA	020.350.811-49	0793 /00139/2023
ALAIR GOMES GARCIA	020.350.811-49	0793 /00140/2023
ALAIR GOMES GARCIA	020.350.811-49	0793 /00141/2023
ALAOR LAURIUCHI	215.497.103-20	0793 /00142/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: KELVYS BORGES SARAIVA	Matrícula: 00024296	
	KELVYS BORGES	
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021	Assinatura: 59	

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 1001496dd8da22fda2ba3753c63950dd

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
AMADEU DIAS MARTINS	029.452.313-87	0793 /00143/2023
ALAOR LAURIUCHI	215.497.103-20	0793 /00144/2023
ALAOR LAURIUCHI	215.497.103-20	0793 /00145/2023
ALARTE LAURIUCHI	245.531.313-15	0793 /00146/2023
ALCIDES NASCIMENTO DA SILVA	562.277.873-53	0793 /00147/2023
ALCIDES NASCIMENTO DA SILVA	562.277.873-53	0793 /00148/2023
ALCINO LUIZ GRISA	021.582.489-04	0793 /00149/2023
AMADEU DIAS MARTINS	029.452.313-87	0793 /00150/2023
ANDRE ZOZ	078.739.659-10	0793 /00151/2023
ANDRE ZOZ	078.739.659-10	0793 /00152/2023
ANDRESSA LINARES PIERUZZI SILVA	621.611.653-30	0793 /00153/2023
ANDRESSA LINARES PIERUZZI SILVA	621.611.653-30	0793 /00154/2023
ANTONIO AUDI JORGE DE SOUSA	403.216.903-97	0793 /00155/2023
ANTONIO CARLOS ARAUJO CHAVES	150.251.281-53	0793 /00156/2023
ANTONIO CARLOS ARAUJO CHAVES	150.251.281-53	0793 /00157/2023

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e5d53edeb234748336e0b89ab981c062

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO CORDEIRO LOPES	075.452.583-04	0793 /00158/2023
ANTONIO DE BRITO NETO	097.469.513-00	0793 /00159/2023
ANTONIO DE BRITO NETO	097.469.513-00	0793 /00160/2023
ANTONIO DE JESUS RABELO	128.455.663-87	0793 /00161/2023
ANTONIO DE JESUS RABELO	128.455.663-87	0793 /00162/2023
ANTONIO DE SOUSA ALVES	522.017.163-15	0793 /00163/2023
ANTONIO GONZAGA BARROS MARINHO	101.170.833-72	0793 /00164/2023
ANTONIO GONZAGA BARROS MARINHO	101.170.833-72	0793 /00165/2023
ANTONIO GUARA SOBRINHO	043.912.763-72	0793 /00166/2023
ANTONIO GUARA SOBRINHO	043.912.763-72	0793 /00167/2023
ANTONIO JACINTO DE MELO	055.442.543-20	0793 /00168/2023
ANTONIO JACINTO DE MELO	055.442.543-20	0793 /00169/2023
ANTONIO MARINHO NASCIMENTO	076.086.323-72	0793 /00170/2023
ANTONIO MARINHO NASCIMENTO	076.086.323-72	0793 /00171/2023
ANTONIO MARIO SOUSA DA SILVA	664.347.692-53	0793 /00172/2023

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 6032e778a32640033319196ff45f4d68

quinto] dia após a publicação deste Edital.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00005, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO QUEIROZ DA SILVA	272.166.163-91	0793 /00173/2023
ANTONIO QUEIROZ DA SILVA	272.166.163-91	0793 /00174/2023
ANTONIO RODRIGUES NETO	703.041.308-34	0793 /00175/2023
ANTONIO RODRIGUES NETO	703.041.308-34	0793 /00176/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793 /00177/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793 /00178/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793 /00179/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793 /00180/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793 /00181/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793 /00182/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793 /00183/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793 /00184/2023
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	043.487.611-91	0793 /00185/2023
ANTONIO SIMAO DE SOUSA	006.776.043-00	0793 /00186/2023
ANTONIO SIMAO DE SOUSA	006.776.043-00	0793 /00187/2023

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: ff1e9c691536d7a602cc26d0ce11915c

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ANTONIO SIMAO DE SOUSA	006.776.043-00	0793 /00188/2023
ANTONIO SIMAO DE SOUSA	006.776.043-00	0793 /00189/2023
APARECIDO JOSE	199.660.599-20	0793 /00190/2023
APARECIDO JOSE	199.660.599-20	0793 /00191/2023
ARAO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	835.857.883-00	0793 /00192/2023
ARAO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO	835.857.883-00	0793 /00193/2023
ARGEMIRO RIBEIRO DOS SANTOS	148.226.523-00	0793 /00194/2023
ARGEMIRO RIBEIRO DOS SANTOS	148.226.523-00	0793 /00195/2023
ARIUALISSON PEREIRA JORGE	930.111.053-91	0793 /00196/2023
ARMANDO COELHO BRITO	639.519.833-53	0793 /00197/2023
ARNALDO SOLIDADE SANTOS	178.980.132-04	0793 /00198/2023
AROLD ARAUJO DE ANDRADE	093.891.993-87	0793 /00199/2023
AROLD ARAUJO DE ANDRADE	093.891.993-87	0793 /00200/2023
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA MATA FRIA	69.439.651/0001-89	0793 /00201/2023
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA MATA FRIA	69.439.651/0001-89	0793 /00202/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: KELVYS BORGES SARAIVA	Matricula: 00024296	
	KELVYS BORGES	
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021	Assinatura: 59	

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 7b52827ab7e63106d55c5e19b1eeb66d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES MENINO JESUS DO TANQUE	04.175.257/0001-35	0793 /00203/2023
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES MENINO JESUS DO TANQUE	04.175.257/0001-35	0793 /00204/2023
ATAIDE GONCALVES PEREIRA EPP	20.091.658/0001-63	0793 /00205/2023
BENEDITA DOS SANTOS LIMA	196.550.963-00	0793 /00206/2023
BENEDITA DOS SANTOS LIMA	196.550.963-00	0793 /00207/2023
BENTO JOSE NUNES	166.036.211-34	0793 /00208/2023
BENTO PEREIRA RIBEIRO	249.655.613-68	0793 /00209/2023
BERNARDINO PEREIRA DA SILVA	021.722.343-54	0793 /00210/2023
BERNARDINO PEREIRA DA SILVA	021.722.343-54	0793 /00211/2023
BERNARDINO PEREIRA DA SILVA	021.722.343-54	0793 /00212/2023
C A F DA ROCHA INDUSTRIA	06.880.677/0001-48	0793 /00213/2023
C A F DA ROCHA INDUSTRIA	06.880.677/0001-48	0793 /00214/2023
CAETANO JOSE RIBEIRO	064.422.503-34	0793 /00215/2023
CAETANO JOSE RIBEIRO	064.422.503-34	0793 /00216/2023
CAETANO JOSE RIBEIRO	064.422.503-34	0793 /00217/2023

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4eccee49072c5cdb02de0886cfb59421

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CARLOS NASCIMENTO CARVALHO	035.361.571-49	0793 /00218/2023
CARLOS NASCIMENTO CARVALHO	035.361.571-49	0793 /00219/2023
CARLOS ROBERTO PEREIRA	167.219.181-53	0793 /00220/2023
CARLOS ROBERTO PEREIRA	167.219.181-53	0793 /00221/2023
CARLOS VAGNO DOS SANTOS	777.757.083-87	0793 /00222/2023
CARLOS VAGNO DOS SANTOS	777.757.083-87	0793 /00223/2023
CARLOS VAGNO DOS SANTOS	777.757.083-87	0793 /00224/2023
CARLOS VAGNO DOS SANTOS	777.757.083-87	0793 /00225/2023
CARLOTA ARAUJO DE ANDRADE	340.483.913-72	0793 /00226/2023
CARLOTA ARAUJO DE ANDRADE	340.483.913-72	0793 /00227/2023
CELY MONTEIRO DE SOUZA	176.337.024-00	0793 /00228/2023
CELY MONTEIRO DE SOUZA	176.337.024-00	0793 /00229/2023
CELY MONTEIRO DE SOUZA	176.337.024-00	0793 /00230/2023
CELY MONTEIRO DE SOUZA	176.337.024-00	0793 /00231/2023
CELY MONTEIRO DE SOUZA	176.337.024-00	0793 /00232/2023

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: e8a8c77e631eca10a9d63e015aa62600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CELY MONTEIRO DE SOUZA	176.337.024-00	0793 /00233/2023
CICERO JOSE DA SILVA	401.086.603-97	0793 /00234/2023
CICERO JOSE DA SILVA	401.086.603-97	0793 /00235/2023
CLEBSON COSTA PEREIRA	853.339.803-49	0793 /00236/2023
CLEBSON COSTA PEREIRA	853.339.803-49	0793 /00237/2023
CLEONALDO MOURAO MORAES	175.354.923-04	0793 /00238/2023
CLEONALDO MOURAO MORAES	175.354.923-04	0793 /00239/2023
CLOVIS FELIPE FERNANDES	334.877.829-87	0793 /00240/2023
CLOVIS LIMA DOS SANTOS	004.530.993-00	0793 /00241/2023
CLOVIS LIMA DOS SANTOS	004.530.993-00	0793 /00242/2023
COPPERSTEEL BIMETALICOS LTDA	49.808.421/0001-32	0793 /00243/2023
COPPERSTEEL BIMETALICOS LTDA	49.808.421/0001-32	0793 /00244/2023
DALTON RODRIGUES BARROS BRITO	940.559.393-53	0793 /00245/2023
DALTON RODRIGUES BARROS BRITO	940.559.393-53	0793 /00246/2023
DANIEL RODRIGUES BARROS BRITO	772.719.713-00	0793 /00247/2023

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: aa225d3b7a17184a14cdb4069206c3a9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00010, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00010, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DANIEL RODRIGUES BARROS BRITO	772.719.713-00	0793 /00248/2023
DARIA DE BARROS TAKABAIAISHI	246.345.733-34	0793 /00249/2023
DARIA DE BARROS TAKABAIAISHI	246.345.733-34	0793 /00250/2023
DARIA DE BARROS TAKABAIAISHI	246.345.733-34	0793 /00251/2023
DARIA DE BARROS TAKABAIAISHI	246.345.733-34	0793 /00312/2023
DEOCLIDES PEREIRA DE SA	081.329.813-08	0793 /00252/2023
DEOCLIDES PEREIRA DE SA	081.329.813-08	0793 /00253/2023
DIEGO DA SILVA SOUSA	024.161.753-78	0793 /00254/2023
DIEGO DA SILVA SOUSA	024.161.753-78	0793 /00255/2023
DIOLINDO LUIZ DE BARROS	043.834.943-15	0793 /00256/2023
DIONISIO ALVES CARVALHO SILVA	677.733.383-53	0793 /00257/2023
DIONISIO ALVES CARVALHO SILVA	677.733.383-53	0793 /00258/2023
DOMINGOS DE SOUSA SANTOS	070.619.942-15	0793 /00259/2023
DOMINGOS DE SOUSA SANTOS	070.619.942-15	0793 /00260/2023
DOMINGOS DE SOUSA SILVA	198.375.263-00	0793 /00261/2023

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 05d9a78ecb7a2a9cf731f00e87f34cc6

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00011, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DOMINGOS DE SOUSA SILVA	DOMINGOS EDIVAN PEREIRA DA SILVA	198.375.263-00	0793 /00262/2023
DOMINGOS EDIVAN PEREIRA DA SILVA	DOMINGOS EDIVAN PEREIRA DA SILVA	401.547.423-68	0793 /00263/2023
DOMINGOS EDIVAN PEREIRA DA SILVA	DOMINGOS FERREIRA CARVALHO	401.547.423-68	0793 /00264/2023
DOMINGOS FERREIRA CARVALHO	DOMINGOS FERREIRA CARVALHO	631.862.113-01	0793 /00265/2023
DOMINGOS FERREIRA CARVALHO	DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	631.862.113-01	0793 /00266/2023
DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793 /00267/2023
DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793 /00268/2023
DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793 /00269/2023
DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	DOMINGOS ORLANDO PORTILHO DO CARMO	634.514.843-15	0793 /00270/2023
DOMINGOS RODRIGUES BARROS	DOUGLAS RIBEIRO SOUSA	371.819.477-53	0793 /00271/2023
DOUGLAS RIBEIRO SOUSA	EDE LUIZ VIEIRA	044.855.883-19	0793 /00272/2023
EDE LUIZ VIEIRA	EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793 /00273/2023
EDE LUIZ VIEIRA	EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793 /00274/2023
EDE LUIZ VIEIRA	EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793 /00275/2023
EDE LUIZ VIEIRA	EDE LUIZ VIEIRA	344.977.140-04	0793 /00276/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c849a446cc63f5855830b78bba9ad494

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, DE 24 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00012, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo

quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EDE LUIZ VIEIRA	EDEVILSON MIKULSKI	344.977.140-04	0793 /00277/2023
EDEVILSON MIKULSKI	EDIDACIO JOSE DOS SANTOS	027.707.109-74	0793 /00278/2023
EDIDACIO JOSE DOS SANTOS	EDIDACIO JOSE DOS SANTOS	809.702.573-68	0793 /00279/2023
EDIDACIO JOSE DOS SANTOS	EDIDACIO JOSE DOS SANTOS	809.702.573-68	0793 /00280/2023
EDIDACIO JOSE DOS SANTOS	EDSON HIROMI MIYAKE	809.702.573-68	0793 /00281/2023
EDSON HIROMI MIYAKE	EDSON HIROMI MIYAKE	203.147.441-34	0793 /00282/2023
EDSON HIROMI MIYAKE	ELSON MARIO COSTA	203.147.441-34	0793 /00283/2023
ELSON MARIO COSTA	ELSON MARIO COSTA	516.131.583-00	0793 /00284/2023
ELSON MARIO COSTA	ELSON MARIO COSTA SANTOS	516.131.583-00	0793 /00285/2023
ELSON MARIO COSTA SANTOS	ELSON MARIO COSTA SANTOS	516.131.583-00	0793 /00286/2023
ELSON MARIO COSTA SANTOS	ELSON MARIO COSTA SANTOS	516.131.583-00	0793 /00287/2023
ELSON MARIO COSTA SANTOS	ELSON MARIO COSTA SANTOS	516.131.583-00	0793 /00288/2023
ELSON MARIO COSTA SANTOS	ELSON MARIO COSTA SANTOS	516.131.583-00	0793 /00289/2023
ELSON MARIO COSTA SANTOS	ELSON MARIO COSTA SANTOS	516.131.583-00	0793 /00290/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 5466e50e55c2d4f162ac4e81c0fde57d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00013, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00013, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)	Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ELSON MARIO COSTA SANTOS	EMERY VOLPINI ALVES	516.131.583-00	0793 /00291/2023
EMERY VOLPINI ALVES	ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	076.490.928-28	0793 /00292/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793 /00293/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793 /00294/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793 /00295/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793 /00296/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793 /00297/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793 /00298/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	09.225.724/0001-08	0793 /00299/2023
ENERGIA VIVA AGROFLORESTAL LTDA	ETIVAL RABELO RAMOS	09.225.724/0001-08	0793 /00300/2023
ETIVAL RABELO RAMOS	EUNICE DOS SANTOS BARROS	047.793.523-04	0793 /00301/2023
EUNICE DOS SANTOS BARROS	EUNICE DOS SANTOS BARROS	137.668.053-04	0793 /00302/2023
EUNICE DOS SANTOS BARROS	EVA BARBOSA DA SILVA	137.668.053-04	0793 /00303/2023
EVA BARBOSA DA SILVA	EVA BARBOSA DA SILVA	197.794.103-68	0793 /00304/2023
EVA BARBOSA DA SILVA	EVA BARBOSA DA SILVA	197.794.103-68	0793 /00305/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: fb09180bac1660c10e412e596cc66cff

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00014, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00014, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS	334.073.803-30	0793 /00306/2023
EVARISTA PEREIRA DOS SANTOS	334.073.803-30	0793 /00307/2023
EVERTON DOS SANTOS	005.310.239-82	0793 /00308/2023
EVERTON DOS SANTOS	005.310.239-82	0793 /00309/2023
EVERTON DOS SANTOS	005.310.239-82	0793 /00310/2023
EVERTON DOS SANTOS	005.310.239-82	0793 /00311/2023
F O ARRAIS DE ALENCAR EIRELI	28.078.674/0001-28	0793 /00313/2023
FABRICIA REJANE GOMES NETO	857.617.293-34	0793 /00314/2023
FABRICIA REJANE GOMES NETO	857.617.293-34	0793 /00315/2023
FABRICIO RIBEIRO DOS SANTOS	079.847.073-91	0793 /00316/2023
FABRICIO RIBEIRO DOS SANTOS	079.847.073-91	0793 /00317/2023
FLORISVAL PROTASIO DA SILVA	066.906.884-53	0793 /00318/2023
FLORISVAL PROTASIO DA SILVA	066.906.884-53	0793 /00319/2023
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES MOREIRA	839.902.163-68	0793 /00320/2023
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES MOREIRA	839.902.163-68	0793 /00321/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 7ab7770bc40d48d25a3402d96abcb1ca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00015, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00015, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES MOREIRA	839.902.163-68	0793 /00322/2023
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES MOREIRA	839.902.163-68	0793 /00323/2023

FRANCISCO ANIOMARIO REIS BARBOSA	281.866.213-34	0793 /00324/2023
FRANCISCO ANIOMARIO REIS BARBOSA	281.866.213-34	0793 /00325/2023
FRANCISCO DA CONCEICAO MENDES	249.843.103-91	0793 /00326/2023
FRANCISCO DA CONCEICAO MENDES	249.843.103-91	0793 /00327/2023
FRANCISCO GOMES DA SILVA	236.594.083-87	0793 /00328/2023
FRANCISCO MARQUES DE ALMEIDA FERNANDES	023.849.222-20	0793 /00329/2023
FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE	527.388.173-00	0793 /00330/2023
FRANCISCO OLIVEIRA DE ANDRADE	527.388.173-00	0793 /00331/2023
FRANCISCO PEREIRA COSTA	094.026.243-68	0793 /00332/2023
FRANCISCO PEREIRA COSTA	094.026.243-68	0793 /00333/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00334/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00335/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00336/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: dc22c11bb67f55c52a2662917dd58de7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00016, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00337/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00338/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00339/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00340/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00341/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00342/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00343/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00344/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00345/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00346/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIAL DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00347/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIALS DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00348/2023
FUNDACAO ASSISTENCIAL SOCIALS DE ANAPOLIS FASA	01.038.751/0001-60	0793 /00349/2023
GABRIEL DE AZEVEDO BARROS	002.730.901-00	0793 /00350/2023
GABRIEL DE AZEVEDO BARROS	002.730.901-00	0793 /00351/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 6958eabc32458c0a3d3da616a7dbcc96

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00017, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 00017, de 24 de



Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
GASPAR VIANA DA SILVA REIS	649.393.243-20	0793 /00352/2023
GASPAR VIANA DA SILVA REIS	649.393.243-20	0793 /00353/2023
GELSON ALVES MONTEIRO	777.888.856-49	0793 /00354/2023
GELSON ALVES MONTEIRO	777.888.856-49	0793 /00355/2023
GENIVAL ALVES OLIVEIRA	149.421.433-49	0793 /00356/2023
GENIVAL ALVES OLIVEIRA	149.421.433-49	0793 /00357/2023
GEOVAN CARNEIRO DE SOUSA	402.533.413-53	0793 /00358/2023
GERALDO RODRIGUES DA CRUZ	063.296.243-72	0793 /00359/2023
GERMANO GRAVE E	279.275.470-20	0793 /00360/2023
GERMANO GRAVE E	279.275.470-20	0793 /00361/2023
GERSON MARTINS DE SOUSA	150.878.162-15	0793 /00362/2023
GERSON MARTINS DE SOUSA	150.878.162-15	0793 /00363/2023
GILSO DOS REIS	032.351.573-87	0793 /00364/2023
GILSO DOS REIS	032.351.573-87	0793 /00365/2023
GILVAN LINO DE SOUSA	020.017.543-29	0793 /00366/2023

Nome: KELVYS BORGES SARAIVA

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: 29e668707efbcce8e8e99345163818a1

GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793 /00378/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793 /00379/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793 /00380/2023
GRANSAPA OVOS LTDA	02.893.667/0002-77	0793 /00381/2023

Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: d6fff232a9e1a7326a80dfc1dd743eee

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00019, DE 24 DE JULHO DE 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00019, de 24 de Julho de 2023. Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Nome Completo / Razão Social. : GUARUJA EMPREENDIMENTOS REFLORESTAMENTO LTDA; CPF/CNPJ: 02.893.667/0002-77; Notificação de Lançamento (ITR):: 0793 /00382/2023; 0793 /00383/2023; 0793 /00384/2023; 0793 /00385/2023; 0793 /00386/2023; 0793 /00387/2023; 0793 /00388/2023; 0793 /00389/2023; 0793 /00390/2023; 0793 /00391/2023; 0793 /00392/2023; 0793 /00393/2023; 0793 /00394/2023; 0793 /00395/2023; 0793 /00396/2023 KELVYS BORGES SARAIVA. Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / 542021

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO

Código identificador: a3b81d4eb16ab5b0931409e6b8055942

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00018, DE 24 DE JULHO DE 2023.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00018, de 24 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

o Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
GLEISON CARLOS COSTA	949.764.223-72	0793 /00367/2023
GLEISON CARLOS COSTA	949.764.223-72	0793 /00368/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793 /00369/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793 /00370/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793 /00371/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793 /00372/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793 /00373/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793 /00374/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793 /00375/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793 /00376/2023
GLEN ANDERSON MAIA DE OLIVEIRA	590.092.171-91	0793 /00377/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023. OBJETO: “Futura e eventual aquisição de veículos e motocicleta 0km, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Grajaú-MA.” A Comissão Permanente de Licitação de Grajaú-MA - CPL-PMG, vem através da sua Pregoeira que esta subscreve, com fulcro no artigo 41, §1 da lei 8.666/93, expor os motivos de fato e de direito, no que tange ao pedido de impugnação formulado pela empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.104.117/0007-61. A impugnante alega que o edital do Pregão Eletrônico 038/2023 cujo o objeto é a Futura e eventual aquisição de veículos e motocicleta 0km, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Grajaú-MA possui vícios que compromete a higidez jurídica do certame. Alega sucintamente que: O edital não menciona em nenhum de seus Anexos sobre a dotação orçamentária para a aquisição dos veículos; solicita-se esclarecimento se veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT® serão aceitos; solicita-se o esclarecimento se haverá aceitação de veículo com tração dianteira; solicita-se o esclarecimento se será aceito o sistema de freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA), discos ventilados (dianteiros) e tambor (traseiros); solicita-se o esclarecimento se será aceita a suspensão da requerente, e em caso de não aceitação, sucessivamente requer-se a alteração do edital para que conste também a suspensão dianteira tipo McPherson e suspensão traseira tipo barra de torção; ; solicita-se



esclarecimento quanto ao modelo e tamanho do layout para que ao valor total a plotagem seja englobada, pois como supracitado, não há como solicitar o orçamento sem os modelos; solicita-se esclarecimento desta Administração se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração; requer-se, a alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: tanque de combustível a partir de 41 litros. a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante. Após a realização de diligência no setor requisitante, bem como a análise de casos semelhantes e entendimentos jurisprudenciais e doutrinários, passaremos a responder as indagações e impugnações pelo seguinte: Quanto a ausência de dotação orçamentária, cumpre esclarecer que ao adotar o regime de licitação sob sistema de registro de preços, adere a um arcabouço legal que estabelece preceitos diferenciados em relação à disponibilidade financeira ou orçamentária, em comparação com modalidades licitatórias tradicionais. A conformidade a essa estruturação legal é pautada, em parte, pela Lei nº. 8666/93 e Decreto 7892/2013 e seus respectivos artigos pertinentes, a qual estabelece as bases para a adoção do sistema de registro de preços. Conforme a legislação vigente, o sistema de registro de preços não impõe a obrigatoriedade de antecipada disponibilidade orçamentária para as despesas decorrentes de contratos futuros. Sendo assim, é plenamente cabível que a dotação orçamentária específica não seja exigida de forma imediata no edital, em consonância com o entendimento legal. Tal providência, no âmbito desta modalidade licitatória, está mais adequadamente prevista para o momento da efetivação das contratações, garantindo coerência com as disposições legais e a estruturação do sistema em questão. Salientamos que a ausência de tal informação no edital não configura, portanto, um vício procedimental ou normativo, mas sim um enquadramento conforme as particularidades inerentes ao sistema de registro de preços. Esse direcionamento normativo, em conformidade com os dispositivos legais mencionados, visa garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos e a adoção de práticas licitatórias que se coadunem com a legislação vigente. Quanto esclarecimentos acerca se serão aceitos veículos com transmissão automática do tipo XTRONIC CVT®; se haverá aceitação de veículo com tração dianteira; se será aceito o sistema de freios ABS com controle eletrônico de frenagem (EBD) e assistência de frenagem (BA), discos ventilados (dianteiros) e tambor (traseiros); se será aceita a

suspensão da requerente; alteração da exigência do edital para que passe a constar como requisito mínimo: tanque de combustível a partir de 41 litros; informamos o seguinte: As especificações técnicas mencionadas nos veículos licitados correspondem aos modelos usuais de mercado, onde diversas marcas e fabricantes atendem tais especificações, de modo que à manutenção destas especificações não trarão prejuízos a competitividade do certame. Tais especificações são necessárias e não serão aceitos itens distintos, pois foi levado em consideração os locais onde os veículos trafegarão, o custo e a complexidade de manutenção, o que impossibilita esta Administração de flexibilizar o tipo de material, pois iria contra o interesse público se assim o fizesse. Portanto, não será aceito a oferta de veículos com especificações distintas ao edital. Quanto ao esclarecimento se a garantia ofertada pela Requerente de 03 (três) anos ou 100 mil km, juntamente com o serviço Nissan Way Assistance, disponibilizado por um período de 02 (dois) anos atende as exigências desta administração, manifestamo-nos no sentido que eventual garantia superior ao prazo mínimo exigido no edital será aceito, desde que não haja limite de quilometragem. Por fim, quanto a inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da Lei Federal nº 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro somente por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante, temos que não se trata de um tema pacificado. As decisões emitidas pelos órgãos julgadores e Tribunais são vastas, assim como divergem as opiniões sobre a participação de fabricantes, concessionárias e revendedores autorizados no certame. Neste caso, esta Pregoeira opta por seguir o posicionamento da nossa área jurídica e não irá sugerir a alteração do Edital para restrição da participação no certame às concessionárias de veículos, por entender ser prudente manter ampliado o espectro de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla. Portanto, o edital atende todos os preceitos legais, motivo pela qual não subsiste as alegações da impugnante NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, pelo que conheço da impugnação, e no mérito julgo pela sua improcedência. Grajaú-MA, de 07 de agosto de 2023. **Marair Borges de Araújo**. Pregoeira Oficial de Grajaú-MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 5360197f05ec60e48934df8393c281ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.004/2023

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 022/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para execução dos serviços comuns de engenharia para execução de sinalização vertical e horizontal no Município de Itainga do Maranhão - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.258.400,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 3 de Julho de 2023

VIGÊNCIA FINAL: 3 de Julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes CNPJ: 01.614.537/0001-04

LOGRADOURO: Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 BAIRRO: Coqueiral

CIDADE: Itainga do Maranhão ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: Luciano Ferreira Santos CPF: 767.939.073-87



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: H dos Santos Braga Comércio e Serviços CPF/CNPJ: 24.704.746/0001-44
ENDEREÇO: TV DEZOITO DE DEZEMBRO, S/N BAIRRO: Parque Planalto
CIDADE: Imperatriz ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 98100-9541 E-MAIL: leonardo Eugenios de Sousa@gmail.com
REPRESENTANTE: Hamon dos Santos Braga CPF: 854.763.074-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	300	R\$ 325,00	R\$ 97.500,00
2	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO, R1 LADO 0,248 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
3	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
4	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	100	R\$ 560,00	R\$ 56.000,00
5	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UN	600	R\$ 574,00	R\$ 344.400,00
6	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	-	UN	2.000	R\$ 120,00	R\$ 240.000,00
7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5X7,5CM AF_03/2022	-	UN	2.000	R\$ 137,00	R\$ 274.000,00
9	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	-	M2	3.000	R\$ 25,00	R\$ 75.000,00
10	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESSURA DE 0,5 MM	-	M2	1.500	R\$ 71,00	R\$ 106.500,00
Valor Total					R\$ 1.258.400,00	

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Julho de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e2e20c29a54a61d9623f5a3f4767a73a

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022

TERMO ADITIVO 1.ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/2022 - firmado em 11/07/2023 com a empresa ESCOLLAR IND DE MOVEIS LTDA CNPJ: 30.177.538/0001-37 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04. 2. Processo Administrativo nº 08.012/2022. 3.MODALIDADE: Adesão nº 004/2022, com fundamento na Lei nº 7.892/2013. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada em conserto de mobília escolar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itinga do Maranhão/MA. 5.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos e pelo contratado CLEMENTINO LUCAS DA COSTA JUNIOR.

Gildaci Costa Santos

Secretária Municipal de Educação e Esportes

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 6d057e582b3783dae563ac5a603b7ef2

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Piçarra no Município de Itinga do Maranhão - MA, teve sua data de abertura **ADIADA** para o dia **21 de Agosto de 2023**, às **09:00hrs**. O adiamento se dá em decorrência das publicações não estarem publicadas em tempo hábil no Diário Oficial. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico <http://www.licitaitingama.com.br>, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f2ec2d77559f47ed765c91ed9ddfecf

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 009/2023

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)

R A T I F I C O a ADESÃO nº 009/2023 para Contratação de empresa

Equipe de Apoio. Itinga do Maranhão - MA, 07 de Agosto de 2023.
Francisco Leonardo Franco de Carvalho. Pregoeiro

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 05d9e5a49b46b331912753940386e724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 455/2023, assinado em 21/07/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas. Processo Administrativo nº 08.014/2023. Modalidade: Adesão nº 009/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: **DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, CNPJ nº 39.817.372/0001-40. Valor Global: R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais). Vigência Inicial: 21 de Julho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 21 de Julho de 2023.



especializada para fornecimento de livros didáticos (professor e alunos) pautados na BNCC e os kit de componentes para as aulas práticas, nos termos do Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.014/2023, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **DOGO MAKER - ESCOLA DE TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**, CNPJ nº 39.817.372/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Augusto Montenegro nº 4300, Parque Verde, Belém - PA, representada pelo Sr. **FRANCISCO MENDES XAVIER FILHO**, portador do CPF nº 993.631.513-87. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.274.792,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa e dois reais), em conformidade com o que prevê o Decreto Federal 7.892/2013, Art. 22, §1º Adesão a Ata de Registro de Preço.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 44a0ef76d952b95d6bbd8081d36da76f

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

DECRETO Nº 30/2023/GAB/PMJ

Jatobá - MA, 03 de agosto de 2023.

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas,

programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outras servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação

Técnica nº 97/2023.

PALÁCIO MUNICIPAL, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito municipal de Jatobá

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 223bd64d7cce406ce8fd22c41790087c*

PORTARIA Nº 06/2023 - SEMED

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária de Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares, e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação** do Município de Jatobá - MA - SEMED, em razão do disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 250/2022 de 13 de setembro de 2022, que trata sobre o Seletivo Interno para escolha de Gestores Escolares, bem como a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELETIVO INTERNO - CTSI**, com a responsabilidade de conduzir e coordenar o processo de seleção de diretor e diretor adjunto escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Jatobá/MA.

Art. 2º - A comissão será composta por 04 (três) membros titulares e os respectivos suplentes.

I - MEMBROS TITULARES

- Mariton Henrique da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº 010.186.813-88;
- Erismilta Tote**, representante da Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 835.320.993-49;
- Marinalva Pereira da Silva**, representante do Conselho Municipal do Fundeb, CPF nº 572.612.293-34;
- José Genésio Lima da Silva**, representante do Conselho Municipal de Educação - CME; CPF: 408.151.883-15

II - MEMBROS SUPLENTEs

- Samara Lima Costa**, representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, CPF nº;
- Márcio Pereira dos Santos Castro**, representante da Secretaria Municipal de Administração, CPF nº 025.034.981-75;
- Maria Francisca Damasceno de Oliveira**, representante do Conselho Municipal do Fundeb, CPF nº 823.997.433-34;
- Feliciano Lima da Silva**, representante do Conselho Municipal de Educação - CME; CPF nº 218.461.228-64

§ 1º - A Comissão será presidida por seu membro titular **José Genésio Lima da Silva**, e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por sua suplente.

§ 2º - A Comissão será secretariada pelo membro titular **Mariton Henrique da Silva**, e nos casos de ausência, impedimento ou suspeição, por seu suplente.

Art. 3º - Compete ao Presidente da CTSI:

- Conduzir suas respectivas reuniões e deliberações;
- Solicitar auxílio técnico à SEMED durante o processo seletivo;
- Representar a Comissão interna e externamente.

Art. 4º - Compete ao Secretário da Comissão:

- Lavar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- Coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
- Propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão;
- Elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros;

Art. 5º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 6º - Caberá a comissão a avaliação dos títulos e do plano de trabalho administrativo e pedagógico com o auxílio de assessoria pedagógica especializada caso necessário.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho deve considerar as dimensões pedagógica, administrativa, financeira e humana e conter:

- Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;
- Ações para ampliação da participação da Comunidade na Unidade Escolar;
- Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;
- Ações para garantia de formação continuada aos Profissionais da Educação sob a sua gestão.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cuidará do local e suporte para o desenvolvimento dos trabalhos, fornecendo toda a estrutura física e técnica necessária para o regular andamento desta comissão.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Jatobá - MA, 31 de julho de 2023.

Antônia Alves da Silva Viana
Secretária Municipal de Educação de Jatobá
Portaria Nº 004/2021/PMJ-GAB

*Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: d9a43374a0b97beaa0035cc6a5c5d297*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA E O MUNICÍPIO DE MATÕES/MA PARA FINS DE COOPERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado do Maranhão, com sede Administrativa à Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, CEP: 65.693-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA**, e pelo Secretário de Administração, Senhor **MANOEL ALVES DA SILVA**, ambos residentes e domiciliados neste Município, aqui denominado **1º PARTÍCIPE** e, do outro lado, o Município de MATÕES - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.678/0001-66, situado a Av. Mundico Morais, nº 872, centro - Matões - MA, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Governo **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**, no uso de suas atribuições, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de JATOBÁ - MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de MATÕES, estado do Maranhão, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de JATOBÁ-MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que em defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMJATOBÁ/MA na condição de CARONA, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de JATOBÁ/MA, no que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de JATOBÁ-MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 010/2023, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, nos ITENS 4, 5, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33 e 34 a 39 dispostos no Lote I, para a eventual contratação dos serviços de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta administração pública municipal, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - DAS QUANTIDADES

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, no lote citado, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos serviços/produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão.

Relação dos LOTES/ITENS:

Itens	Discriminação dos Itens	Unid.	Quant.	P. Médio	P. Total
LOCAÇÃO/MONTAGEM DE PALCOS					
4	Palco ou tablado com cobertura - palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo açocarbono (liga 6013), revestido em compensado multilaminado, fenológico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com grade necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de tnt preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpa de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil com no mínimo 04 (quatro) extintores e palco completamente estanhado. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de alumínio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 - 16, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga6351 - 16 e revestido em lona vinílica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de inflamabilidade. Estruturas complementares: locação de (01) estande 2x5x: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural letosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente, uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housenix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres p30 em alumínio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.aline. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 (quatro) extintores, aterramentos, palco completamente estanhado, pois teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar à montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.	DIÁRIA	8	6.150,00	49.200,00
LOCAÇÃO/MONTAGEM DO SOM					
5	Sonorização tipo 01: sonorização para 300 pessoas. Montagem PA; 01 (uma) consola digital Yamaha 01 v. ou ls9, ou marca similar ou superior. No mínimo 02 caixas line array e 02 (dois) graves (02 vias de monitor, microfones, pedestais, cabos, cintas de segurança, 01 (um) processador Yamaha, dbx, ou similar) técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.	DIÁRIA	10	3.630,00	36.300,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO					
7	Sistema de iluminação de grande porte: 02 (duas) consoles de iluminação sendo 01 (uma) de standby (grand ma); 06 (seis) rack de dimmer com 32 canais cada de 4000 watts; 48 (quarenta e oito) refletores de led de 12 watts; 12 (doze) elipsoidais de 36 graus; 36 lâmpadas par 64 foc 2 ou 5 12 strobsatômico 3000; 02 (duas) máquinas de fumaça de 3000 watts; 02 (dois) ventiladores; 02 (dois) câmbios seguidores de 1200, com 01 (um) operador da locadora e um da produção do vento e/ou band; 40 (quarenta) moving-beam; 06 (seis) refletores minibrutt de 6 lâmpadas; 01 (uma) man power de iluminação profissional pentacústica ou de marca similar/superior, 01 (um) técnico e 04 (quatro) auxiliares. Obs: item necessário para atender rider artístico de show de grande porte. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	8	8.400,00	67.200,00
LOCAÇÃO DE TOLDOS E TENDAS					
8	Tenda 10x10: locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w.	DIÁRIA	10	1.950,00	19.500,00
ORNAMENTAÇÃO/ DECORAÇÃO					
12	Decoração básica - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 toalhas de mesa azul ou branca, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 1 jarros decorativos com arranjos de flores naturais diversas (margarida, chena, aster, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores tropicais diversas (gerbera, gravata, alpina rosa, angélica, heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta.	SERVIÇO	5	7.085,00	35.425,00

13	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 30 toalhas de mesa nas cores azul ou branco, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 5 jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm de largura x 75cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 arranjos pequenos (20cm de largura x 25cm de altura) disposto sobre asmesas, todos compostos de flores naturais (margarida, lírio, rosa, aster, gerbera, gravata, alpina rosa, angélica, heliconia). Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	SERVIÇO	5	17.500,00	87.500,00
15	Ornamentação Junina - serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos visando a produção de alegorias utilizando 200 quilos de bandeirinhas confeccionadas em material plástico colorido (azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 50 quilos de plástico fitado e madeira legal formatado barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	SERVIÇO	1	15.900,00	15.900,00
16	Decoração de carnaval, compreendendo os seguintes itens: "cetim liso - 40 m de cada, totalizando 240 metros, nas cores: azul, rosa, amarelo, vermelho, branco, laranja * tnt - 20 rolos de 50m gramatura 60 * barbante - 60 rolos de corda seda poliester 2 mm de espessura com 420 m * ferro 4.2 - 30 barras * tubos - 20 chapas preta de 18 de 02 polegadas * barras de metal 18 - 30 barras de 20 x 20 * fita metalóide - 480 rolos de 20 mm, nas cores azul, vermelho, dourado, verde, rosa, prata * cola quente - 02 refs grosso - 1000 gr * tinta fluorescente 3600 I - 01 lata de cada nas cores: verde, amarelo limão, violeta, laranja, rosa * prego 15 x 15 - 02 pacotes * prego 17 x 21 - 02 pacotes * grampos 26/6 - 01 caixa na cor prata * mourões de eucalipto não tratado - 25 unidades (praça bandeira 3 m * arame galvanizado - 100 rolos de arame galvanizado nº 18 * arame galvanizado - 20 rolos de arame galvanizado nº 14 * rolo de espuma - 10 unidades de 5 cm * eucaliptos - 30 unidades (postes 5 m) de 12 a 14 cm de diâmetro * brocal - 04 pacotes de 500 g nas cores azul, rosa, vermelho e dourado * cola de contato - lata 3,6 l * malha helanca ligh - 125 metros de malha de 1,60 de largura nas cores: azul, laranja, amarelo, vermelho e verde limão * pistola de cola quente - para refil grosso de 1000 gr - 05 unidades * grameador - estrutura e trilho em metal, medidas: 1x a x c: 88 mm x 60 mm x 140 mm, capacidade de - 10 unidades * eva - 35 metros nas cores: rosa, azul, verde, amarelo, vermelha, violeta, branco * manta - 6 rolos de 25 m com 8 mm de espessura. Disponibilização de profissional(is) liberal(is) com experiência em montagem e desmontagem de suportes de madeirite, mourões de eucaliptos e tabuas de pinos para a proteção dos elementos decorativos das ruas e praças previamente definidas pela organização do evento. Para trabalhar 8 horas diárias durante 3 dias. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresavencedora.	SERVIÇO	1	30.165,00	30.165,00
17	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 1100 tubos Europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadao extremo; - 01 und torta 120 tubos meteo - 01 und torta 15 1 tubos1.5 - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	SERVIÇO	2	8.900,00	17.800,00
19	Registro fotográfico (com edição) - profissional capacitado com equipamento digital profissional reflexa, mínimo de 8,5 mega pixel. O fotógrafo deverá realizar cobertura fotográfica com qualidade jornalística editada e tratada, imagens de montagem e desmontagens de estruturas para prestação de contas do evento, devendo ser entregue em material digital. Material deverá ser entregue organizado em mídia. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: Item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	DIÁRIA	7	1.770,00	12.390,00
20	Captção de imagens (com edição) - profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de todas as atividades que seja solicitado pela contratada, incluindo imagens de montagem e desmontagens das estruturas para prestação de contas do evento, material deverá ser entregue organizado em mídia digital. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: Item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	DIÁRIA	7	2.570,00	17.990,00
21	Designer gráfico para criação de artes para todo o material promocional e publicitário: (banners, fundos de palco, filipetes, crachás, cartazes, programas, camisetas, livretos, bolsas, brindes diversos, blocos, certificados, pulseiras, etc). Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: Item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importantetê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	DIÁRIA	7	999,00	6.993,00
22	Web designer - profissional responsável pela criação ou desenvolvimento da parte gráfica ou estética de uma página da internet, elaboração de layouts, ícones e templates funcionais; pela estruturação de textos e imagens, infográficos, ilustrações e animações para sites; pela realização de manutenção, atualização e produção de conteúdos para sites; pelo desenvolvimento de alternativas gráficas para estruturas já elaboradas ou em utilização; pela criação de websites dentro de um conceito ou identidade de marca, utilizando logomarcas, ícones personalizados, cores, botões, textos, buscando o desenvolvimento de um projeto de comunicação visual para o site; pelo desenvolvimento de sites seguros, com mecanismos de segurança (para submissão de formulários, votações, etc), estabilidade e confiabilidade, de acordo com as orientações e necessidades do contratante. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: Item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	DIÁRIA	7	1.465,00	10.255,00
23	Edição de imagens - prestação de serviços profissionais qualificados em edição/alteração de conteúdos de vídeo, de material institucional e/ou publicitário, análogo à montagem cinematográfica ou videográfico, assim como imagens não sequenciais. A edição deve ser digital, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de trilha sonora especial, em consonância com as necessidades da contratante. Fornecimento de matriz em betacam e 01 cópia da documentação em dvd. Obs: Item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	DIÁRIA	7	1.997,00	13.979,00
24	Apresentador de eventos - prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: Item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	DIÁRIA	7	534,00	3.738,00



25	Painéis de led para uso em ambientes externos e internos. - características dos painéis outdoor p3: painéis de led modular com gabinetes slim fabricados em liga de alumínio e com peso inferior a 18 kg/gabinete, placas com medidas de 0,768x0,768 - fator de proteção: ip65 frontal e traseiro. - painéis tipo smd ou rgb, com resolução (dotpitch) entre 2,6mm e 9 mm real, taxa de refresh rate de no máximo 2500hz, temperatura de cor entre 5.000°K/9.000°K, ângulo de visão mínimo de 140° graus e brilho de 6.000cd/m², painéis dotados de sistema de hanging (sustentação) compostos de bumper e hastes verticais em alumínio com resistência mecânica a tração de no mínimo 260 mpa, com encaixes macho e fêmea compartilhado em linhas verticais, com capacidade de sustentar em cada apoio até 500 kgf. equipe de montagem e operação- led: 01 (um) coordenador de montagem; 02 (dois) técnicos de montagem sênior; 01 (um) assistente de montagem. Obs: Item destinado a composição de palco para veiculação de vídeo e transmissão de cenas gravadas ao vivo do ambiente de shows. Torna-se necessário quando da realização para aglomeração de público superior a 15 mil pessoas. No projeto do evento será definido o tamanho do painel de led para laterais de palco e fundo de palco, sendo no máximo as duas laterais do palco de 5 x 4 cada uma, e no fundo palco 8 x 4 . Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	SERVIÇO	5	6.740,00	33.700,00
26	Rádio comunicador ht - fornecimento de rádio comunicador modelo ht, com alcance de 8 km, 02 baterias inclusas, fone de ouvido, antena e carregador. Obs: Item necessário para comunicação entre produtores de eventos e shows.	UNIDADE	10	220,00	2.200,00
31	Locação e serviço de barracas padronizadas: tamanho 4m x 4m e 6m x 6m, estrutura metalon com balcão frente e lateral, modelo chapéu de bruxa, fechamento total, 03 lonas (teto, saia e fechamento, em lona antichamas, anti-mofo, anti-raios uv, cor branca) Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	UNIDADE	10	1.790,00	17.900,00
32	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	UNIDADE	750	3,90	2.925,00
33	Locação de cadeiras com braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	UNIDADE	150	5,00	750,00
34	Locação de mesas em plástico: Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem braços, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA DE 24 HORAS)	UNIDADE	400	5,99	2.396,00
TOTAL			R\$	484.206,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDÁRIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de JATOBÁ/MA de qualquer responsabilidade.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto a este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:

A vigência do Sistema de Registro de Preços encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no DOM/DOE, conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de COLINAS-MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jatobá - MA, 04 de agosto de 2023.

Manoel Alves da Silva

Secretário de Administração
MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA

1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE/ORGÃO GERENCIADOR

RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO

Secretário Municipal de Governo
MUNICÍPIO DE MATÕES-MA

2º PARTÍCIPE/PROPONENTE

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: db1a460900695ef3dd63c6129a671726

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 190601/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 11/07/2023

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS: AVISOS DE LICITAÇÕES, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190601/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 07 (sete) dia do mês de agosto do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Srº **Rodrigo da Silva Santos**, Secretária Municipal de Administração, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração,



denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023** e o Senhor: **Reinaldo Fonseca Diniz** portador do CPF 062.924.533-91, representante da empresa: **R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.347.287/0001-00**, localizada na Rua São Francisco , nº 121, Bairro Vila Palmeira, São Luís- MA, CEP: 65.046-720, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 023/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos serviços propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual prestação de serviços de divulgação de matérias: avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da propostas comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA: R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.347.287/0001-00
END: Rua São Francisco, nº121, Bairro Vila Palmeira, São Luís - MA CEP: 65.046-720

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Executar os serviços em obediência ao TERMO DE REFERÊNCIA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item.	DESCRIÇÃO	UND	Marca/Modelo	QNT	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO MARANHÃO, NOS DIVERSOS FORMATOS POSSÍVEIS. COM ENVIO DE PÁGINA ORIGINAL DA PUBLICAÇÃO REALIZADA.	CM/COL	Jornal Pequeno. (Versão Impressa e Online)	3.200	R\$ 15.50	R\$ 49.600,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 07 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

Rodrigo da Silva Santos

Secretária Municipal de Administração

ÓRGÃO GERENCIADOR

R F DINIZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 12.347.287/0001-00

Representante: Reinaldo Fonseca Diniz

CPF 062.924.533-91

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 97f7b99f9ba02beb814b412eaf397737

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº045 /2023 - SEMUS 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder ao servidor, **Antonio Wilson Rodrigues Borges**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de AOSD, **Férias Anuais**, pelo período de 01/08/2023 a 31/08/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do

Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de agosto de 2023.

Edimar Noleto de Araújo

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 295ed8245ebb3c36937eae16cfe05ce6

PORTARIA Nº046 /2023 - SEMUS 03 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Saldania Bandeira de Sousa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de O.A.S.D, **Férias Anuais**, pelo período de 03/08/2023 a 01/09/2023, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de Abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 03 de agosto de 2023.

Edimar Nolêto Araújo

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: f8d73c86b40fc651b52eefb6d2670a30

RESOLUÇÃO - CMDCA Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DOS nomes e números dos CANDIDATOS que irão pra a ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES 2023.

O Presidente da Comissão Municipal Especial Eleitoral de Lagoa do Mato - MA Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em conformidade a resolução nº 05 do CMDCA que estabeleceu as normas para a realização do processo eleitoral, para a eleição dos membros do Conselho Tutelar de Mato do Doca - MA e seus respectivos suplentes.

Resolve.

Art. 1º - Publicar a lista dos Nomes e Números candidatos que irão concorrer da Eleição do Conselho Tutelar 2023 de Lagoa do Mato - MA, de acordo com o Art. 17 da Lei Municipal nº 047/2001, de 27 de abril de 2001 e o item 6.6 no edital 01/2023 do CMDCA de 22 de março de 2023.

ORDEM	CANDIDATO INSCRITO DEFERIDO A PARTICIPAR DAS ETAPAS SEGUINTE DO PROCESSO.	Nº DE INSCRIÇÃO
1.	ADÃO LÁZARO DA SILVA VIANA	22
1.	ANA MARIA VIEIRA SILVA	12
1.	FABIO COIMBRA DE SOUSA SILVA	15
1.	FRANCINETE B. DA SILVA RODRIGUES	20
1.	JANE LOPES DA SILVA	11
1.	JANNY CRISTINA ALVES PEREIRA DA COSTA	45
1.	MARCIANE MOREIRA CARDOSO	10
1.	RONESSA G. SILVA MOREIRA	14
1.	VERIDIANA DIAS FERREIRA DE SOUZA	13
1.	WILSON COSMO SILVA	23

Art. 2º - Caso algum inscrito não conste na relação, procurar Comissão no prazo previsto em edital.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Mato - MA, em 04 de agosto de 2023.

HÉLIO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE CMDCA

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: aac04aeff1fc6249aae85c87f1ae4d58

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 CMS - LM. LAGOA DO MATO - MA, 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o parecer de Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2022 do município de Lagoa do Mato.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei 8.080 de 19/09/1990, pela Lei 8.142 de 28/12/1990, pela Lei Municipal N.º 092, de 25/07/2007, pela Resolução do CNS n.º 554, de 15 de setembro de 2017 e com base nas suas competências regimentais e em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de Abril de 2023.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Mato é um órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre as políticas públicas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do Município de Lagoa do Mato, inclusive no aspecto econômico e financeiro;

CONSIDERANDO o que foi apresentado e discutido em Plenário do CMS na Reunião realizada dia 28 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório Anual de Gestão 2022 do município de Lagoa do Mato.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ - SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

Gelseline Ferreira da Silva

Secretária Executiva do CMS

Janaína Cardoso Duarte

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a presente Resolução, nos termos da Lei Municipal N.º 092/2007, de 25 de julho de 2007.

Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato, aos 28 dias do mês de abril de 2023.

Alexandre Guimarães Duarte

Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: e01d9780c81b6627117b507dc27092ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 210.660.046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de carnes e frango para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 27.130,00 DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30-Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 12793b8d5e9a1e8bfe464935f14399d1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023. OBJETO: Aquisição de medicamentos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA HOSPIMED EIRELI**. Valor Global: R\$ 732.012,50 DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA HOSPIMED EIRELI CNPJ Nº 00.156.820/0001-77.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ee16f73167df8fca1849817dfb6caa07

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2023. OBJETO: Aquisição de medicamentos de interesse do Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA HOSPIMED EIRELI**. Valor Global: R\$ 1.512.617,00 DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico - Hospitalares; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA HOSPIMED EIRELI CNPJ Nº 00.156.820/0001-77. Matões - MA, 03 de Agosto de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 82f3e0c0f41ad61d95f2f6c4a0eaaa55

EXTRATO DO CONTRATO 275/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.049/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA ADRIANA PEREIRA DA SILVA - ME**. Valor Global: R\$ 7.300,00 DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209. Fundo Municipal de Saúde - FMS FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2058 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Médico - Hospitalares; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA ADRIANA PEREIRA DA SILVA - ME CNPJ Nº 15.051.622/0001-16.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a9c23d04aff3a62b52e8ddc075f8d02d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 033/2023-PMM, P.E Nº 027/2023

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais HOMOLOGO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 033/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 027/2023, cujo objeto trata de registro de preços para eventual e futura aquisição de brinquedos educativos, pedagógicos e lúdicos para atender as demandas da secretaria municipal de educação, nos seguintes termos:

Resultado da Homologação

FORNECEDOR:	A. G. M. LUSTOSA LTDA			11.107.729/0001-88		
LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL		



003	Bambolê plástico colorido, diâmetro 63cm	scalibu	5,10	100	509,99
004	Bandinha Rítmica contendo: 1 surdao medindo aproximadamente 200x280mm	casa do professor	480,00	60	28.800,00
005	Barbante com 250g 100% algodão	textil são joão	10,62	70	743,50
006	Bloco de montar, brinquedo confeccionado em plástico colorido, com 120	map toy	26,48	120	3.177,80
007	Bola de tecido em algodão, com guizo. Produto atóxico e antialérgico.	CIABRINK	13,13	100	1.312,99
008	Bola exercitadora, kit 6 bolinha exercitadora fisioterapia de mão c/ cravo 6 cm,	SCALIBU SPORTS	10,45	100	1.045,00
009	Bonecas de pano - diversos modelos e tamanhos variados com características	CIABRINK	42,11	150	6.316,50
011	Fantoches família negra, em feltro e tecido, com aproximadamente 30 cm de	CIABRINK	25,00	80	2.000,00
012	Kit jardineiro, contendo: avental infantil, vasilha com pratinho, terra adubada,	DENISE	46,06	130	5.987,80
014	Massa de modelar, peso aproximado de 90g ou mais, baixa oleosidade,	DELTA	2,25	200	450,00
015	Novelo de lã em rolo de lã ideal para trabalhos artísticos de cores variadas	CIRCULO SA	7,73	100	772,79
016	Olhos móveis material plástico, tamanho nº 06, cor preto e branco. Pacote com	PRODUTOSKIT	2,72	100	271,79
017	Pula cordas sisal c/ punhal	SCALIBU	7,78	100	777,79
019	Escala Cuisenaire 294 peças confeccionado em mdf, o material é constituído	CIABRIL	47,52	50	2.375,99
020	Kit alinhavos numerais confeccionados em mdf, com peças serigrafadas em	CARLU	39,28	50	1.964,00
021	Kit balde para praia confeccionado em plástico resistente, atóxico, em cores e	APAS	10,85	30	325,50
022	Kit cestinha confeccionado em plástico resistente, atóxico, na cor rosa, vai	CARDOSO	35,21	30	1.056,30
023	Kit completo de ferramentas é confeccionado em plástico, atóxico, super-	GRUPO CALESITA	33,48	25	837,00
024	Quebra-cabeça de encaixe meu sítio confeccionadas em madeira super-	INDUSTRIA	39,12	30	1.173,60
025	Quebra-cabeça meios de transportes confeccionado em mdf, composto por 16	CARLU	15,57	20	311,40
026	Alfabeto móvel confeccionado em eva, letras de cores variadas, podem ser	ALACANDIM	73,16	200	14.632,00
027	Carrinhos de montar confeccionados em plástico durável e resistente, o kit	VIVA BRINCAR	73,55	50	3.677,50
028	Cones grandes confeccionados em polietileno e/ou pvc, na cor laranja, com ou	SCALIBU	16,93	70	1.185,10
029	Cubo didático confeccionado em plástico resistente, atóxico, formado por	LEONARDO JUNGES	37,67	70	2.636,90
030	Toca barraca infantil - floresta divertida, dobrável, + bolinhas	DM TOYS	55,75	50	2.787,50

VALOR TOTAL:

85.128,74

FORNECEDOR:

V F DE MENESES EIRELI

24.733.519/0001-47

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL	
001	Argila escolar artesanato escultura modelagem, pacote com 1kg, cor branca	rezende	4,41	150	661,00
002	Balão nº 06 fabricado em látex, (pacote com 50 unidades) - cores variadas	top	5,66	200	1.131,00
010	Dedoche família negra, kit dedoches família negra, composta por até 06	artesanal	27,76	100	2.776,00
013	Massa de biscuit, diversas cores. É a massa de modelar produzida a partir da	policol	3,05	200	609,80
018	Tatame E.V.A, tamanho aproximado e espessura 50x50x10 cm	reichel	7,63	350	2.672,00

VALOR TOTAL:

7.849,80

Encaminhe-se para elaboração da ata de registro de preços.

Mirador (MA), 04 de agosto de 2023.



Josinete Rodrigues da Costa

Secretário(a) Municipal de Administração e Fin

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 982c6a2427783d650979eba558f8d977

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 034/2023-PMM, P. Nº 028/2023,

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 034/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 028/2023, cujo objeto trata de registro de preços para aquisição de material esportivo, nos seguintes termos:

Resultado da Adjudicação e Homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR
COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA	23.212.691/0001-92	R\$ 169.175,93

Encaminhe-se para elaboração da ata de registro de preços.

Mirador (MA), 04 de agosto de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 0f6997b4026fabee765d2a9e9e2c6e51

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-P.A Nº 038/2023-PMM, P.E Nº 026/202

AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Verificada a regularidade dos atos procedimentais **ADJUDICO E HOMOLOGO** a licitação referente ao Processo Administrativo nº 038/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 026/2023, cujo objeto trata de registro de preços para aquisição de material de informática, nos seguintes termos:

Resultado da Adjudicação e Homologação

ITENS	EMPRESA	CNPJ	VALOR
002	JOSE G F CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI	07.199.275/0001-45	R\$ 82.200,00
008			
010			
011			
019			
020			
007	A. G. M. LUSTOSA LTDA	11.107.729/0001-88	R\$ 11.307,92
015			
022			
023			
025			
017	PRISMA TECNOLOGIA LTDA	35.129.021/0001-96	R\$ 2.400,00

001	V F DE MENESES EIRELI	24.733.519/0001-47	R\$ 85.661,22
003			
004			
005			
006			
009			
012			
013			
014			
016			
018			
021			
024			
026			
027			

Encaminhe-se para elaboração da ata de registro de preços.

Mirador (MA), 04 de agosto de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 314bc4435eda7d2383763d5f0b163c5e

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2023, INSTITUI A COORDENADORIA DE FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DE REGIME.

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema

Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica 16/2023.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Registre-se, Publique-se

Divulgue-se, Cumpra-se

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: bd50e2604cdaa7ec328aa69dae1a11c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

RESOLUÇÃO 11/2023/CMDCA.

Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nina Rodrigues/MA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas em Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, na Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 456/2021, que regula o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução nº 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução nº 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1º A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação, a saber: de 11 de agosto a 29 de setembro de 2023.

Art. 2º Serão consideradas CONDUAS VEDADAS aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Nina Rodrigues - MA e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 456/2021, e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

§ 1º - Na propaganda eleitoral:

- Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
- Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
- Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
- Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
- Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
- Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
- Fazer propaganda mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos(as) à imediata retirada da propaganda irregular.

§ 2º - Na propaganda eleitoral na internet:

- Contratação e utilização de serviços de impulsionamento de conteúdo para a propaganda eleitoral na internet;
- Propaganda eleitoral realizada por meio de disparo em massa de mensagens eletrônicas;
- Utilização de sites comerciais para a propaganda eleitoral;
- Propaganda eleitoral em página eletrônica ou perfil em redes sociais, sem prévia comunicação do endereço eletrônico à Comissão Especial;
- Propaganda eleitoral em página eletrônica que utilize provedor

estabelecido fora do Brasil.

§ 3º - Na campanha geral para a escolha dos conselheiros tutelares:

- Realizar showmício e evento assemelhado para promoção de candidatas (as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
- Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
- Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
- Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
- Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais;
- Fazer campanha que induza a formação de chapa;
- Abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal no 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
- Doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal no 9.504/1997 e alterações posteriores;
- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- Distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- Propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

1. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene a estética urbanas;

2. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

3. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

§ 4º - No dia do processo de escolha:

- Utilização de espaço na mídia;
- Transporte aos eleitores ou refeições;
- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

- Doar, oferecer, prometer ou entregar ao (à) eleitor (a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia do processo de escolha, inclusive (captação de sufrágio);
- Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos (as) seus (suas) respectivos (as) fiscais.

Art. 3º O desrespeito às regras apontadas no art. 2, desta Resolução poderá caracterizar idoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução nº 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal nº 456/2021, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

§ 1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.

§ 2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.

§ 3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.

§ 4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada em Avenida Diortino Sampaio, s/n, Centro, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h.

§ 5º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.

§ 6º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5º No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).

Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6º A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - Arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;

II - Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).

§ 1º No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuem perguntas para as testemunhas ouvidas;

§ 2º Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7º Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à

Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução nº 231/2022 do Conanda).

§ 1º A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução nº 231/2022 do Conanda);

§ 2º No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8º Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.

Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9º O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução nº 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72h (setenta e duas horas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10º Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11º A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

a. Tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)

b. Na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.

§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial

§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12º Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive

para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Nina Rodrigues - MA, 03 de agosto de 2023

Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 020/2023

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c6641c915a225a2efce62047da9ded5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA COLINAS -MA

RELEÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PORVA DE CONHECIMENTOS REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 2023 E HABILITADOS A CONCORREREM A ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	Lindalva Fernandes Arrais	9.2
02	Ludymila Ribeiro Costa	7.6
03	Ana Paula Diógenes do Nascimento	6.4
04	Brena de Sousa Matos	6.4
05	Andreia de Souza Brito	6.0
06	Denisia Sá da Silva	6.0

RELEÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PORVA DE CONHECIMENTOS REALIZADA NO DIA 28 DE JULHO DE 2023 E HABILITADOS A CONCORREREM A ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	Silvana Costa Silva Ribeiro	7.0
02	Isabel do Nascimento Bezerra	6.0

NOVA COLINAS - MA, 07 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: aace2ff84c367be189f8f963ec15017b

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ORGÃO GERENCIADOR), com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF/MF nº 004.513.113-96, nomeado através da Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022, e a empresa F MENDES RODRIGUES LTDA CNPJ: 35.749.394/0001-60, neste Ato Representada Pelo Sr.º. Flavio Mendes Rodrigues CPF: 002.062.073-01, R.G. nº 000111504499-8 SSP/MA, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 015/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 07/08/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em prestar os fornecimentos à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico nº 015/2023, de 14 de julho de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização do fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização do fornecimento no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, que atuará como Órgãos Participantes do Registro de Preços e a Secretaria de Administração (ORGÃO GERENCIADOR), sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os FORNECIMENTOS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o eventual fornecimento de medicamentos controlados em geral, para atender as necessidades da secretária municipal de saúde do município de Olho d'Água das Cunhãs - MA junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de prestação de serviço os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de prestação de serviço atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a prestar o serviço de acordo com

as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa: F MENDES RODRIGUES LTDA CNPJ: 35.749.394/0001-60, classificadas com itens adjudicados, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

DEMANDA COM MEDICAMENTOS CONTROLADOS EM GERAL PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO DAGUA DAS CUNHAS MA

F MENDES RODRIGUES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMPOLA	2.600	R\$ 9,73	R\$ 25.298,00	TEUTO
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/1ML	AMPOLA	2.600	R\$ 10,63	R\$ 27.638,00	TEUTO
3	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)	AMPOLA	975	R\$ 11,62	R\$ 11.329,50	UNIÃO QUIMICA
4	FENITOINA 50MG/ML 5ML (HIDANTAL)	AMPOLA	1.300	R\$ 26,76	R\$ 34.788,00	SANOFI
5	HALOPERIDOL 5MG/ML 2ML (HALDOL)	AMPOLA	1.300	R\$ 7,54	R\$ 9.802,00	UNIÃO QUIMICA
6	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLA	1.300	R\$ 15,17	R\$ 19.721,00	HIPOLABOR
7	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	1.300	R\$ 10,67	R\$ 13.871,00	HIPOLABOR
8	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML (DEPAKENE) XAROPE	FRASCO	600	R\$ 19,49	R\$ 11.694,00	HIPOLABOR
9	ÁCIDO VALPROICO 500MG/ML (DEPAKENE)	COMPRIMIDO	5.200	R\$ 2,56	R\$ 13.312,00	BIOLAB
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (TEGRETOL) FRASCO	FRASCO	600	R\$ 22,27	R\$ 13.362,00	NOVARTIS
11	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00	GERMED
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX/100 COMPRIMIDOS (AMPLICTIL)	COMPRIMIDO	1.300	R\$ 1,99	R\$ 2.587,00	SANOFI
13	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00	MEDLEY
14	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00	NEO QUIMICA
15	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00	NEO QUIMICA
16	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 1,56	R\$ 12.480,00	TEUTO
17	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00	TEUTO
18	FENOBARBITAL 100MG (GARDENAL)	COMPRIMIDO	2.600	R\$ 5,40	R\$ 14.040,00	SANOFI
19	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	1.800	R\$ 18,64	R\$ 33.552,00	TEUTO

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 266.664,50 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a prestação de serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos FORNECIMENTOS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de prestação de serviço terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de fornecimento e fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de OLHO DAGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, nos BANCO SICOOB, Agência: 4436 Conta Corrente nº 8282-1 F MENDES RODRIGUES LTDA

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de prestação de serviço, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de prestação de serviço, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de fornecimentos, obrigando-se a executar os fornecimentos:

1.1 Efetuar execução dos FORNECIMENTOS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os FORNECIMENTOS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do fornecimento em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os FORNECIMENTOS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo do FORNECIMENTO, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os FORNECIMENTOS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos FORNECIMENTOS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos FORNECIMENTOS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os FORNECIMENTOS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos FORNECIMENTOS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os fornecimentos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA solicitar a substituição daqueles cujos FORNECIMENTOS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho D'água das Cunhas /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

- 1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas /MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA.
- 1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de FORNECIMENTO, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de FORNECIMENTOS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.
- 1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- 1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início da prestação de serviço dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;
- g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação de serviço, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de prestação de serviço;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Prestação de Serviço, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação de serviço, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado da Prestação de Serviço;
- e) A paralisação da Prestação de Serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Prestação de Serviço;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos FORNECIMENTOS , acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Prestação de Serviço além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Prestação de Serviço e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 08 de agosto de 2023. WESLY ALVES DE SÁ - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. Órgão Gerenciador.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: db0f6d4c11f9a791e21506953b0d0933

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005957/2023/CPL



AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Presencial Eletrônico nº 015/2023/CPL em favor da empresa: F MENDES RODRIGUES LTDA CNPJ: 35.749.394/0001-60, neste Ato Representada Pelo Sr.º. Flavio Mendes Rodrigues CPF: 002.062.073-01, R.G. nº 000111504499-8 SSP/MA, vencedora do fornecimento de medicamentos controlados em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no valor total de R\$ 266.664,50 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

DEMANDA COM MEDICAMENTOS CONTROLADOS EM GERAL PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

F MENDES RODRIGUES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMPOLA	2.600	R\$ 9,73	R\$ 25.298,00	TEUTO
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/1ML	AMPOLA	2.600	R\$ 10,63	R\$ 27.638,00	TEUTO
3	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (DOLANTINA)	AMPOLA	975	R\$ 11,62	R\$ 11.329,50	UNIÃO QUIMICA
4	FENITOINA 50MG/ML 5ML (HIDANTAL)	AMPOLA	1.300	R\$ 26,76	R\$ 34.788,00	SANOFI
5	HALOPERIDOL 5MGML 2ML (HALDOL)	AMPOLA	1.300	R\$ 7,54	R\$ 9.802,00	UNIÃO QUIMICA
6	MIDAZOLAN 5MG/ML 3ML	AMPOLA	1.300	R\$ 15,17	R\$ 19.721,00	HIPOLABOR
7	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMPOLA	1.300	R\$ 10,67	R\$ 13.871,00	HIPOLABOR
8	ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML (DEPAKENE) XAROPE	FRASCO	600	R\$ 19,49	R\$ 11.694,00	HIPOLABOR
9	ÁCIDO VALPROICO 500MG/ML (DEPAKENE)	COMPRIMIDO	5.200	R\$ 2,56	R\$ 13.312,00	BIOLAB
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML (TEGRETOL) FRASCO	FRASCO	600	R\$ 22,27	R\$ 13.362,00	NOVARTIS
11	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,87	R\$ 11.220,00	GERMED
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX/100 COMPRIMIDOS (AMPLICTIL)	COMPRIMIDO	1.300	R\$ 1,99	R\$ 2.587,00	SANOFI
13	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00	MEDLEY
14	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00	NEO QUIMICA
15	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,99	R\$ 5.940,00	NEO QUIMICA
16	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 1,56	R\$ 12.480,00	TEUTO
17	FENITOINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	R\$ 1,16	R\$ 3.480,00	TEUTO
18	FENOBARBITAL 100MG (GARDENAL)	COMPRIMIDO	2.600	R\$ 5,40	R\$ 14.040,00	SANOFI
19	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FRASCO	1.800	R\$ 18,64	R\$ 33.552,00	TEUTO

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 07 de agosto de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9d9c908c4b0ebc4a70a09758f2cf218b

Portaria nº 007/2023-GAB/CAM

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão de divulgação de atos administrativos dos municípios filiados à União de Vereadores e Câmaras do Maranhão — UVCM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que prescreve o art. 36, inciso I e III, da Lei Orgânica Municipal e o art. 17, inciso I, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ANTONIA BEATRIZ DE PAULA VIANA**, inscrito(a) no CPF 613.927.383-85, ocupante do cargo em comissão de Tesoureira, lotado(a) na Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este Poder Legislativo no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Maranhão, administrado pela União de Vereadores e Câmaras do Maranhão — UVCM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Enoque Correa de Paula

Presidente da Câmara Municipal

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c6d9b6742c244088641937144cf1c2ca*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos para Secretaria Municipal de Administração e Gestão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.218,39 (cento e oito mil, duzentos e dezoito reais e trinta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0202 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002 2 004 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ae7ef1421a77efaad79224f97e1e5f4d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos para Secretaria Municipal de Educação de

Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.183,76 (setenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0211 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.122.0002 2 030 Manut. Func. da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7e40641b1ee79d2f1841c70a481c80e5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos para Secretaria Municipal de Educação Ensino Fundamental de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 145.100,61 (cento e quarenta e cinco mil, cem reais e sessenta e um centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.361.0007 2 038 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: eba63757e3efbf641f49882781a31891

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos para Secretaria Municipal de Educação Ensino Infantil de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.148,59 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0212 Fundo Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB; Unidade: 12.365.0007 2 036 Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: de491b4bc9a002c7c198831f4780237a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos para Secretaria Municipal de Saúde PAB de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 82.296,97 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS, Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ea6b4467bfd63092eed09973a2751559

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos para Secretaria Municipal de Saúde MAC de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 56.086,66 (cinquenta e seis mil, oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde - FMS, Unidade: 10.301.0004 2. 052 Manut/funci. da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b652c1a40d612c39f450c791cf761ba0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos para Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 37.008,88 (trinta e sete mil, oito reais e oitenta e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 10.122.0002 2. 050 Manut/funci. da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs. 24/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5528ae99ab27acdf1c6c3d903622414

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos para Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.008,50 (trinta e nove mil, oito reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0215 Sec. Mun. de Assistência Social; Unidade: 08 122 0002 2.070 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Assistência Social; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4e0f924913c5b300690e07670f379397

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005874/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa GRÁFICA DIMENSÃO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº 63.583.512/0001-48. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos diversos para Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.937,85 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 subsidiariamente Lei nº 8.666/93. RECURSOS: Órgão: 0216 Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08 244 0008 2.071 Manut. e Func. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 24/07/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: ec0948f7b8889f9369c46a72bb6dab0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2023. ADESÃO 01/2023. EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 289/2023. EXTRATO DE CONTRATO. REFERENCIA: ADESÃO 01/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos, afim de atender as necessidades do município de Pastos Bons/MA. DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023. CONTRATADO: J L DE CASTRO-ME, CNPJ sob o nº 13.262.247/0001-28, sediada e localizada na Rua 07 nº448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP: 65.800-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. JARDENIA LOPES DE CASTRO, Brasileira, Solteira, empresária, portadora do CPF nº033.798.563-47. DOTAÇÃO: 13 392 0043 PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL - 13 392 0043 1056 0000 MANUT DAS ATIVIDADES CULTURAIS - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO: R\$ 91.218,00 (noventa e um mil e duzentos e dezoito reais). VIGENCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e01726adc8288e407981123e0197d9af

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2023. CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2023. REFERENCIA: CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: Construção de uma Escola de 5 Salas no Povoado Lagoa do Boi, zona Rural do município de Pastos Bons/MA, RECURSOS: FNDE Termo de Compromisso nº202143712-1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0038.1025.0000 CONST REFORMA E AMPL DE UNID ESCOLARES-ENSINO FU - 12.365.0038.1030.0000 CONSTR REF E AMPL DE UNID ESCOLARES-ENS INFANTIL - 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023. CONTRATADO: L M ENGENHARIA LTDA, sede na Rua José R. Sousa nº 680, São José, Pastos Bons(MA), CNPJ 27.351.940/0001-81, representante Luís Eduardo Ferreira Costa, CPF 016.123.383-05 e RG 0215705520022 SSPMA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.939.876,58 (cinco milhões, novecentos e trinta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). VIGENCIA: 12 meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3e284e6bb47ceb1f7ab859f0fd79b8be

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2010.2606.11/2023

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Administrativo: 2010.2606.11/2023. Espécie: Contrato nº 325/2023. Contratada: R FERNANDES DINIZ, CNPJ nº 19.652.087/0001-00, com Sede na Rua dos Andrades nº 58, Sala C, Centro, cidade de Tuntum/MA, CEP 65.763-00, tendo como representante legal o Sr ROSEMIR FERNANDES DINIZ, brasileiro, empresário, portador do RG nº 404001947 SESP/MA e CPF nº 746.051.433-00; Objeto: Serviços de capacitação dos profissionais Suporte Básico de Vida-SBV, no atendimento às urgências hospitalares e pré-hospitalares (APH) do SAMU 192, do Município de Pastos Bons/MA. Valor Global: R\$11.000,00 (onze mil reais); Dotação: 04.122.0020.2009.0000- Manut da Sec de Infraestrutura, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência: 31/12/2023. Pastos Bons, 17 de julho de 2023. - Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 32ed284dc17806a33b2223ffbab04dea

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2606.11/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - Dispensa de Licitação nº 39/2023 - Processo Administrativo nº 2010.2606.11/2023- Objeto: Serviços de capacitação dos profissionais Suporte Básico de Vida-SBV, no atendimento às urgências hospitalares e pré-hospitalares (APH) do SAMU 192, do Município de Pastos Bons/MA. Contratante: Prefeitura Municipal de Pastos Bons- Contratada: R FERNANDES DINIZ, CNPJ nº 19.652.087/0001-00. Valor Global: R\$11.000,00 (onze mil reais) - Data da Ratificação: 17/07/2023 - Justificativa: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 - Pastos Bons, 17 de julho de 2023. - Vera Lúcia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 25dae7d88894002dea7516df427f460a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023 - REF.: DISPENSA Nº 36/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023 - REF.: DISPENSA nº 36/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Administração, e a empresa R M DA SILVA ARAUJO FOGOS, inscrita no CNPJ de Nº 14.783.698/0001-73 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS, PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA - VALOR GLOBAL: R\$46.235,00 (quarenta e seis mil e duzentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13 392 0043 Produção e difusão Cultural - 13 392 0043 1032 0000 Manut das Atividades Culturais - 3.3.90.30.00 material de consumo- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2023 - BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 - DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Pastos Bons, por meio do Secretário Municipal de Administração, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro e o Sr. RAIMUNDO DE ARAÚJO COSTA pela CONTRATANTE. PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração de Pastos Bons/MA.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a08ab74dc0a609dd260c7a4ed203b805

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, por quilometragem livre, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado do certame no qual foram declaradas vencedoras as empresas LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.579.983/0001-89, pelo valor total de R\$ 179.759,88 (cento e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e MG EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.224.783/0001-52, pelo valor total de R\$ 4.727.000,64 (quatro milhões, setecentos e vinte e sete mil e sessenta e quatro centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paulino Neves/MA, 07 de agosto de 2023.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JOÃO MACÊDO DA SILVA
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 43f3471a240756cf8d0172b3b0032a18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J RIBAMAR FELIX EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.407.961/0001-95. OBJETO: Prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 186/2022, objetivando a construção de praças nos Povoados Fala Só e Jaguaribe, no município de Pedro do Rosário - MA, devendo ser considerando de 03 de julho de 2023. AMPARO LEGAL: Art. 57 da LEI Nº 8.666/93. PEDRO DO ROSARIO-MA, 03 de julho de 2023. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração; JOSE RIBAMAR FELIX - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 2cb4eedb582b78c996b8b1b67464384

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO Nº 015 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 015 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

“Regulamenta a situação jurídica de candidatos ausentes à posse no Concurso Público nº 001/2020 do Município de Riachão/MA e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, pela qual a Administração Pública pode rever os seus atos, conforme dispõe a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o trâmite do Concurso Público n.º 001/2020 em que houve a convocação de candidatos aprovados no referido certame por meio do Edital de Convocação nº 03 de 27 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que alguns candidatos convocados, tanto por publicação do Edital de Convocação nº 04 de 30 de maio de 2023 quanto notificados pessoalmente, não compareceram para tomar posse como determina o item 6.4 do Edital 001/2020 do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de manter sempre um quadro de servidores capazes de assegurar o oferecimento de serviços públicos a todos os municípios;

CONSIDERANDO que o Artigo 37 da CF/88, traz expressamente o princípio da eficiência sendo que este impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social primando pela excelência do bom serviço público;

CONSIDERANDO a pujante necessidade de chamamento dos candidatos aprovados no referido certame público,

DECRETA:

Art.1º Os candidatos convocados constantes do ANEXO I deste Decreto, tendo em vista não terem comparecido quando convocados para tomar posse nos respectivos cargos para os quais foram aprovados, seja por meio de convocação no Diário Oficial ou por meio de notificação pessoal, têm seus atos de convocação e provimento tornados sem efeito, nos termos do item 6.6 do Edital 001/2020 do Concurso Público de Riachão/MA.

Art.2º A Administração Pública Municipal fica autorizada a convocar os candidatos remanescentes aprovados no concurso público para, conforme sua melhor conveniência, suprir suas necessidades com pessoal.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.7º **Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 015 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS QUE NÃO ATENDERAM AO CHAMAMENTO PREVISTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 DE 30 DE MAIO DE 2023 E QUE TÊM TORNADO SEM EFEITO O ATO DE CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO POR MEIO DO PRESENTE DECRETO.

M204 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0062290	RAIMUNDA LIMA GONÇALVES	2º Excedente

S303 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0069270	ISAIAS GUSMÃO NUNES	2º Excedente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: 3c5d3d1d214c5110eb12823bb6a501ee

ERRATA TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

ERRATA TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022- MUNICÍPIO DE CAROLINA/MA. REFERENTE AO . - TERMO DE ADESÃO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, São Luis, Terça Feira nº 3136, ISSN 2763-860X, ano XLVII, de 04 de julho de 2023 , **páginas 33 A 63**,
ONDE SE LÊ: Riachão/MA, 18 de junho de 2023
LEIA-SE: Riachão/MA, 19 de junho de 2023.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: d1a516cd3a25ed40ddba4d8fc88932b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 010, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 010, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAMBAIBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabeleça as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

CONSIDERANDO a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º. Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do

território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 212/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, 07 DE AGOSTO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 63f6f6c68b6ec76019b00729a0a84210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	030/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	019/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 40.130,00 (quarenta mil e cento e trinta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	20 de Julho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	20 de Julho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSÓRIOS LTDA	CPF/CNPJ:	35.724.416/0001-37
ENDEREÇO:	TRAVESSA SANTA TERESINHA, 384	BAIRRO:	VELHA MARABA
CIDADE:	Marabá	ESTADO:	Pará
CONTATO:	(94) 9159-7439	E-MAIL:	mercadaodosom@gmail.com
REPRESENTANTE:	André Luiz da Silva Milhomem	CPF:	005.500.642-65

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	PRATOS 18"	PARES	10	R\$ 1.149,00	R\$ 11.490,00
4	BUMBO FUZILEIRO 20"	UND	9	R\$ 679,00	R\$ 6.111,00
6	SURDO PEQUENO 14"	UND	10	R\$ 474,00	R\$ 4.740,00
8	QUINTOM (6", 8", 10", 12", 13")	UND	3	R\$ 4.497,00	R\$ 13.491,00
13	BAQUETAS PARA CAIXA TENOR SIMPLES (2B)	PARES	20	R\$ 56,50	R\$ 1.130,00
14	BAQUETAS PARA TAROL 14"	PARES	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
15	BAQUETAS DE SILICONE PARA USO EM REPIQUES TIPO BACURINHA	PARES	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00
16	BAQUETAS PARA BUMBO FUZILEIRO 18" TIPO MAÇANETA.	PARES	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00
21	BAQUETAS PARA LIRA	PARES	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
30	PELES PARA BUMBO FUZILEIRO 18" (HIDRAULICAS)	UND	2	R\$ 168,00	R\$ 336,00
31	PELES PARA BUMBO FUZILEIRO 20" (HIDRAULICAS)	UND	2	R\$ 188,00	R\$ 376,00

32	PELES PARA BUMBO FUZILEIRO 22" (HIDRAULICAS)	UND	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
33	PELES PARA BUMBO FUZILEIRO 24" (HIDRAULICAS)	UND	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
Valor Total				R\$ 40.130,00	

Santa Luzia do Paruá - MA, 20 de julho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flávio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças 003/2022	André Luiz da Silva Milhomem CPF nº 005.500.642-65

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 87850305c9917e5a8b3aae05e610108e

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 001/2022, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 015/2021, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Sr. Flavio José Padilha de Almeida, brasileiro, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 009.181.293-38, e a empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.224.783/0001-52, com sede na Rua 05, nº 173, Q - 159, Jardim Nova Era, Santa Inês/MA, CEP 65.306-025 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. IGOR SILVA CRUZ, brasileiro(a), casado, administrador, portador do RG. 632395966/SEJUSP/MA. e CPF/MF nº 808.630.003-04, têm, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, cujo o objeto do é a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de SANTA LUZIA DO PARUA-MA., fundamentada no art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 001/2022 cujo o objeto é a prestação de serviços de locação de veículos pesados, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de SANTA LUZIA DO PARUA-MA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.14	Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
02.14.04.122.0009	Gestão de Obras Urbanismo, Cidade Transporte e Trânsito
02.14.04.122.0009.2107.0000	Manut. E Func da Sec. Mun. Obras Urb. Cid. Transp. Trânsito
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no no art. 57, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 06 (seis) meses, contados a partir de 02/07/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - Fica acrescido pela vigência do contrato o valor de R\$ 2.494.501,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e quinhentos e um reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	MÊS	R\$ 5.724,00	R\$ 34.344,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADA. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	MÊS	R\$ 8.589,00	R\$ 51.534,00
3	CAMINHÃO MUNCK TRUCK. CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 115,00	R\$ 115.000,00

4	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	MÊS	R\$ 8.900,00	R\$ 53.400,00
5	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA BAÚ DE METAL. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	MÊS	R\$ 6.000,00	R\$ 36.000,00
6	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	MÊS	R\$ 5.379,00	R\$ 32.274,00
7	CAMINHÃO PRANCHA TRUCK. POTÊNCIA DE 158CV. CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 TONELADAS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	7.500	KM	R\$ 3,61	R\$ 27.075,00
9	MINI CARREGADEIRA, COM CABINE FECHADA E AR CONDICIONADO, COM ACESSO DE ENTRADA AO EQUIPAMENTO POR PORTA LATERAL, EQUIPADA COM MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS, COM POTENCIA MÍNIMA DE 57HP, COM ASPIRAÇÃO TURBO, COM SISTEMA DE SERVO CONTROLE TIPO JOYSTICK, TRANSMISSÃO HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA HIDRÁULICA, CAÇAMBA MÍNIMA DE 2,950MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 700KG.	6	HORA/MÁQUINA	R\$ 7.729,00	R\$ 46.374,00
10	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 169,00	R\$ 338.000,00
12	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 196,00	R\$ 392.000,00
13	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500	HORA/MÁQUINA	R\$ 139,00	R\$ 208.500,00
14	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500	HORA/MÁQUINA	R\$ 214,00	R\$ 321.000,00
15	TRATOR ROLO TANDER. CHAPA MOTORIZADO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500	HORA/MÁQUINA	R\$ 167,00	R\$ 250.500,00
16	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO)MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE	2.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 157,00	R\$ 314.000,00
17	ROLO COPACTADOR TIPO PE DE CABRA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	1.500	HORA/MÁQUINA	R\$ 183,00	R\$ 274.500,00
	TOTAL				R\$ 2.494.501,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.
Santa Luzia do Paruá -Ma, 28 de junho de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº 003/2021

CONTRATANTE

IGOR SILVA CRUZ

MG EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 18.224.783/0001-52

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 487a7512dc9a0caf8910122b4a7a3ec2



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023, assinado em 01/08/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.. Processo Administrativo nº 030/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: R N FERNANDES GOMES, CNPJ nº 29.441.327/0001-80. Valor Global: R\$ 1.753,50 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 1 de Agosto de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 28ca0c0b97820abd6402a8f8eb2e6181

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023, assinado em 24/07/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.. Processo Administrativo nº 030/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: A L DA SILVA MILHOMEM COMERCIO SOM E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 35.724.416/0001-37. Valor Global: R\$ 36.313,00 (trinta e seis mil e trezentos e treze reais). Vigência Inicial: 24 de Julho de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 24 de Julho de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b4009a9f038d8c84b79be07841ec1360

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2023, assinado em 02/08/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.. Processo Administrativo nº 030/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: J MONTEIRO DA CRUZ, CNPJ nº 07.994.082/0001-86. Valor Global: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 2 de Agosto de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 2 de Agosto de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 524c6e856f78344ebcded8b32dbcc2d2

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023, assinado em 07/08/2023. Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Santa Luzia do Paruá/MA.. Processo Administrativo nº 032/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, CNPJ nº 40.981.143/0001-46. Valor Global: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa

Luzia do Paruá - MA, 7 de Agosto de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 5c41ebc4196bcda01cb92a534c63087

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

RESENHA DO CONTRATO Nº 001/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, **CPF: 730.813.023-15** e o senhor **ADILSON MARQUES**, residente no POV. JUÇARA, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 376.701.313-49**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0376701313491810210842**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **ADILSON MARQUES** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c79caf63730c8aab34e8f45ce449f30

RESENHA DO CONTRATO Nº 002/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, **CPF: 730.813.023-15** e o senhor **ANA CLAUDIA LOPES PAIXÃO**, residente no POV. SÍTIO DO MEIO, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 013.263.183-06**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0013263183061103220718**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 19.952,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE

CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **ANA CLAUDIA LOPES PAIXÃO** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 8e93d0eb9cd6a678383386298ac1d906*

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **ANTONIO DE CARVALHO** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0b743ee9c3b6961197c997e309099a2d*

RESENHA DO CONTRATO Nº 003/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, **CPF: 730.813.023-15** e o senhor **ANTONIA SANDRA FERREIRA DE SOUSA**, residente no POV. JIQUIRI, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 026.840.303-16**, e inscrito no DAP pessoa física **Nº SDW0026840303162010210858**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 19.898,00 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **ANTONIA SANDRA FERREIRA DE SOUSA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c91a4c25500363d01964e1ea1cd8b06a*

RESENHA DO CONTRATO Nº 005/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, **CPF: 730.813.023-15** e o senhor **ANTONIO VERISSIMO MUNIZ**, residente no POV. CAICOCO, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 127.621.053-15**, e inscrito no DAP pessoa física **Nº SDW0127621053153103220836**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conformedetalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 19.951,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **ANTONIO VERISSIMO MUNIZ** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: cfbcbf4785b5d60b29586a3abb98494*

RESENHA DO CONTRATO Nº 004/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, **CPF: 730.813.023-15** e o senhor **ANTONIO DE CARVALHO**, residente no POV. CAICOCO, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 269.453.393-00**, e inscrito no DAP pessoa física **Nº SDW0269453393001804221127**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 19.950,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000

RESENHA DO CONTRATO Nº 006/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, **CPF: 730.813.023-15** e o senhor **CARLEILSON MARTINS**, residente no POV. OITEIRO DOS PIRES, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 023.272.803-89**, e inscrito no DAP pessoa física **Nº SDW0023272803893108220909**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 19.991,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E

TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **CARLEILSON MARTINS** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a355db8f0bcef9acffe89e2bde5d287f

PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **CRISTIANE ARAÚJO VIEIRA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d86fe39ed031b75c3a1d0d01d0653628

RESENHA DO CONTRATO Nº 007/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.ª **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **CLAUDIO PEREIRA MATOS**, residente no POV. SÃO JOÃO DA MATA, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 006.113.233-03**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0006113233031310211108**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 19.988,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **CARLEILSON MARTINS** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 9dcc3c434cc9077ff776ad793ad61011

RESENHA DO CONTRATO Nº 009/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.ª **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **GUILHERME CARVALHO BOGEEA**, residente no POV. SANTIAGO, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 605.683.123-09**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **MA122022.01.000065971CAF**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conformedetalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 19.994,50 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **GUILHERME CARVALHO BOGEEA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: aff30231dc88942bcc891d2e8cfee330

RESENHA DO CONTRATO Nº 008/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.ª **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **CRISTIANE ARAÚJO VIEIRA**, residente no POV. SANTA BARBARA, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 075.210.663-59**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0075210663590504220404**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02

RESENHA DO CONTRATO Nº 010/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.ª **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **JOSE MARIA TORRES FERREIRA**, residente no POV. SÍTIO DO MEIO, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 678.554.233-20**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0678554233201904220517**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL**

REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **JOSE MARIA TORRES FERREIRA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 140f7e763d3d47adc3399eb93ca2e574

NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **JOSE RIBAMAR MARQUES MUNIZ** Fornecedor individual - PNAE(contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 677d0a37929b51ae16d22c4844e9c7c1

RESENHA DO CONTRATO Nº 011/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, **CPF: 730.813.023-15** e o senhor **JOSE RAIMUNDO TORRES FERREIRA**, residente no POV. SÍTIO DO MEIO, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 008.740.183-58**, e inscrito no DAP pessoa física **Nº SDW0008740183581503220331**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **JOSE RAIMUNDO TORRES FERREIRA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 9b552aed1f3ef22d0930b71e823a4d7a

RESENHA DO CONTRATO Nº 013/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, **CPF: 730.813.023-15** e o senhor **JOSE ROGÉRIO GUIMARÃES SENA**, residente no POV. SÃO JOSÉ DO ENFEZADO, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 626.305.983-49**, e inscrito no DAP pessoa física **Nº SDW0626305983491512211001**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 19.988,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **JOSE ROGÉRIO GUIMARÃES SENA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4d65cf9fa4512f8f042fff99870e42ae

RESENHA DO CONTRATO Nº 012/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, **CPF: 730.813.023-15** e o senhor **JOSE RIBAMAR MARQUES MUNIZ**, residente no POV. SANTANA, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 376.684.553-53**, e inscrito no DAP pessoa física **Nº MA032023.01.000220809CAF**; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conformedetalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR R\$ 19.995,50 (DEZENOVE MIL,**

RESENHA DO CONTRATO Nº 014/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -

RESENHA DO CONTRATO Nº 014/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, **CPF: 730.813.023-15** e o senhor **LIORLANDIA AVELINA DA SILVA**, residente no POV. SANTA RITA DO VALE, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 977.293.883-91**, e inscrito no DAP pessoa física **Nº MA112022.01.000043365CAF**; **OBJETO:** Aquisição de

gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 19.996,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **LIORLANDIA AVELINA DA SILVA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: eff51aef05a0b84bd4e94c6a3a94c544

RESENHA DO CONTRATO Nº 015/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **MANOEL SIMÃO DE SOUSA FILHO**, residente no POV. CAICOCO, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 707.271.553-34**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW070727153341510211112**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 19.998,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **MANOEL SIMÃO DE SOUSA FILHO** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 8abb8ee598806fea26f9094dcb97eacb

RESENHA DO CONTRATO Nº 016/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 016/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF:

730.813.023-15 e o senhor **MARIA JOSE MARTINS**, residente no POV. SÍTIO DO MEIO, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 460.149.853-87**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0460149853873108220915**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **MARIA JOSE MARTINS** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ad0721fb80b3962955b698a061d8f5bb

RESENHA DO CONTRATO Nº 017/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **RAIMUNDO FLAMEL PEREIRA ROCHA**, residente no POV. SÃO JOÃO II, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 603.789.553-81**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **MA112022.01.000037059CAF**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 19.998,00 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **RAIMUNDO FLAMEL PEREIRA ROCHA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: cbf4bc8ff174032043093692e9c903c

RESENHA DO CONTRATO Nº 018/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste

ato representado pela Secretária Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o senhor **REGINALDA FERREIRA**, residente no POV. SANTA RITA DO VALE, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 030.826.623-40**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **MA112022.01.000043551CAF**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conformedetalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 19.998,50 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **REGINALDA FERREIRA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 330143e37ef8255f60c6cca069ae2c4e*

RESENHA DO CONTRATO Nº 019/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o senhor **ROSIANE NAVA SERRA**, residente no POV. CARUARU, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 853.880.333-68**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **MA062023.01.000473664CAF**. **OBJETO:**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 19.988,00 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **ROSIANE NAVA SERRA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d4fc5449bde3978adf0c98d2e2bb19ce*

RESENHA DO CONTRATO Nº 020/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria**

Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o senhor **SEBASTIANA MARIA PEREIRA**, residente no POV. TREMEDAL, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 903.682.153-34**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0903682153342611211010**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 19.998,00 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **SEBASTIANA MARIA PEREIRA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 74a0846d57f9b7c1ac2d0fa7bc77d111*

RESENHA DO CONTRATO Nº 021/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o senhor **VALTER CABRAL ARAÚJO**, residente na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 432.201.263-91**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0432202263911003211222**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 19.968,50 (DEZENOVE MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **VALTER CABRAL ARAÚJO** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: cc75aa6766b170b1ff5edda4a3cbb794*

RESENHA DO CONTRATO Nº 022/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **WALBER SERRA**, residente na POV. SANTA ROSA, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 280.190.593-34**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0280190593340902220145**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 19.045,00 (DEZENOVE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **WALBER SERRA** Fornecedor individual - PNAE(contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a824fff47eaddaf52122d828d0513c74*

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **SINARA ALVES GODOIS**, residente na POV. SANTA RITA DO VALE, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 022.554.762-74**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **MA112022010000043553CAF**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conformedetalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 13.450,00 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **SINARA ALVES GODOIS** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5ef91db67f64ad61112132855d841a7a*

RESENHA DO CONTRATO Nº 023/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 - P

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **CRISTIANO BELFORT VILACA**, residente na POV. SANTA RITA DO VALE, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 614.608.333-09**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **S MA05202301000366362CAF**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 12.520,42 (DOZE MIL, QUINTENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **CRISTIANO BELFORT VILACA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d4e41e78700958e10e2de7512526cb63*

RESENHA DO CONTRATO Nº 025/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Sr.^a **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **MARIA LAURA DE SENA**, residente na POV. BEIRA DE CAMPO, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 418.239.663-49**, e inscrito no DAP **pessoa física Nº SDW0418239663492302170935**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 11.855,42 (ONZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **MARIA LAURA DE SENA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: c8973838cd6818224e842c084ea082b7*

RESENHA DO CONTRATO Nº 024/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -

**RESENHA DO CONTRATO Nº 026/2023-PNAE - RESULTANTE DA
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **JOSE VIEIRA**, residente na POV. IPIOCA, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 358.951.362-49**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0358951362490701190729**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 19.260,08 (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E OITO CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **JOSE VIEIRA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 29860ac1b901d0bb9c33d8b7400535b7*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 028/2023-PNAE - RESULTANTE DA
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **ARISTELA SOUSA MARTINS**, residente na POV. SANTA RITA DO VALE, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 007.480.733-10**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **MA05202301000369756CAF**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 11.750,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **ARISTELA SOUSA MARTINS** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 73d9b1b165e08762b915c23745b0d905*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 027/2023-PNAE - RESULTANTE DA
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **GISELA MENESES SILVA**, residente na POV. SANTA RITA DO VALE, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 042.664.073-00**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **MA11202201000043362CAF**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 13.854,80 (TREZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **GISELA MENESES SILVA** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 6c20a26f9b45cb3c2f7f0fe342ac14b4*

**RESENHA DO CONTRATO Nº 029/2023-PNAE - RESULTANTE DA
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **HELIO REIS ABREU**, residente na POV. SANTA RITA DO VALE, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 450.426.163-49**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **MA05202301000369756CAF**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conformedetalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 10.245,20 (DEZ MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:** **ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **HELIO REIS ABREU** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0af2fd61a10896d6148b97857bd94198

PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: ba883a701fca280f31f70ce2d7664621

**RESENHA DO CONTRATO Nº 030/2023-PNAE - RESULTANTE DA
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o senhor **DOMINGOS MARQUES ALVES**, residente na POV. SANTA RITA DO VALE, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 450.413.853-00**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0450413853003010181111**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 14.780,80 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **DOMINGOS MARQUES ALVES** Fornecedor individual - PNAE (contratado).Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d5309f1ecac1037c4c0238f141a297af

**RESENHA DO CONTRATO Nº 032/2023-PNAE - RESULTANTE DA
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o senhor **FRANCISCO DE SOUSA COELHO NETO**, residente na POV. RAMPA, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 355.895.903-53**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **MA03202301000215927CAF**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conforme detalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 17.645,40 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS:ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **FRANCISCO DE SOUSA COELHO NETO** Fornecedor individual - PNAE(contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4994e58dc26e411d2450c759757cf4af

**RESENHA DO CONTRATO Nº 031/2023-PNAE - RESULTANTE DA
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o senhor **JOÃO VICTOR BEZERRA NETO**, residente na POV. RAMPA, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 617.534.283-60**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **MA05202301000380456CAF**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conformedetalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 15.850,40 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **JOÃO VICTOR BEZERRA NETO** Fornecedor individual -

**RESENHA DO CONTRATO Nº 033/2023-PNAE - RESULTANTE DA
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023 -**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: 730.813.023-15 e o senhor **MARIA JOSÉ LAUNÉ SANTOS**, residente na POV. IPIOCA, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 039.219823-16**, e inscrito no DAP pessoa física Nº **SDW0039219823160803220925**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conformedetalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 10.665,36 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa

Rita, **ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **MARIA JOSÉ LAUNÉ SANTOS** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 3e3cdf63eef1582c165842556fd71a8e

RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2023-PNAE - RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2023

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2023-CPL - PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**. Com sede na Praça Dr. Carlos Macieira, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária **Sr.ª ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, CPF: **730.813.023-15** e o senhor **ELIELSON MARTINS MARQUES**, residente na POV. JUÇARA, S/Nº, Santa Rita - MA, inscrito no **C. P. F. sob Nº: 603.126.913-94**, e inscrito no DAP pessoa física **Nº MA072023010004990378CAF**. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para o ano letivo de 2023, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2023, conformedetalhamento e condições contidas no Termo de Referência (ANEXO I). **VALOR de R\$ 12.420,30 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 04 SEC. DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO. 12 EDUCAÇÃO 12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO 12.306.0008 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 12.306.0008.2015.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE MERENDA ESCOLA 12.306.0008.2015.0000 - 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS: ROSÂNGELA ALVES PEREIRA**, (contratante) e **ELIELSON MARTINS MARQUES** Fornecedor individual - PNAE (contratado). Santa Rita, 31 de julho de 2023.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 465e51150efb2dd5ac751a2107058a44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. HUGO RIBEIRO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 021.020.273-41, de ora em diante designado simplesmente "GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"; e, de outro lado a pessoa jurídica **NEURI JOSE RELL E CIA LTDA-ME**, com endereço à Rod Br 230, SN, Km 216, Bairro Zona Rural, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado de Maranhão, CEP: 65888-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.569.278/0001-23, neste ato representada pelo Sr. **NEURI JOSE RELL**, brasileiro, portador do documento RG nº. 2424840 SSP/SC e CPF nº. 691.197.249-34 doravante designada simplesmente "DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"; atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº

8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP** que tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de BUFFET (lanches, coffe break, quentinhas) para atos oficiais, reuniões e eventos com data, hora e local a serem definidos, com a finalidade de atender**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.
2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.
2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 002/2023 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1º - FORNECEDOR REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
2	ALMOÇO/JANTAR - TIPO 1: • Pratos principais: Podendo escolher até 2 opções sendo 1 tipo de carne vermelha e 1 tipo de carne branca. Feijão simples. 1 massa podendo ser (penne, spaghetti) e dois molhos (bolonhesa e molho branco) ou lasanha de carne ou frango. Acompanhamentos: arroz branco, salada tropical e farofa. 2 tipos de sobremesa. 2 tipos de sucos naturais. Água mineral. 2 tipos de refrigerantes.	500	UND.	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
3	ALMOÇO/JANTAR - TIPO 2: Entrada: mini-hambúrgueres, salgadinhos diversos (coxinhas, pastéis, quibes, rabinho de fatu), tabua de fritos. Pratos principais: 2 tipos de carnes vermelhas e 1 tipo de carne branca, 2 tipos de massas. Acompanhamentos: Arroz branco ou arroz à grega, feijão tropeiro, farofa, purê de batata, 2 tipos de saladas. Sobremesa: 2 tipos (udim de leite, mousses de frutas ou chocolate, salada de frutas). Água mineral com ou sem gás. 2 tipos de refrigerantes. 2 tipos de sucos de frutas naturais. Incluso - Louças apropriadas para servir o buffet, guardanapos de papel ou tecido, serviço de garçons devidamente uniformizados em número suficiente para atender todos os convidados, mesas com toalhas e cadeiras, e local.	500	UND.	R\$ 74,01	R\$ 37.005,00
4	COFEE BREAK - contendo tipos de salgados (coxinhas, pastéis, quibes, bolinhas de queijo, mini pizza, mini-hambúrgueres), 2 tipos de bolos (doce ou salgado), 2 tipos de refrigerantes, 2 tipos de sucos.	400	UND.	R\$ 39,50	R\$ 15.800,00
5	BUFFET PARA CAMARIM - Descrição: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais (por banda) - CARDÁPIO: bebidas não alcoólicas (suco de fruta, refrigerante); água (com e sem gás), isotônicos de sabores variados, energéticos, água de coco natural, achocolatado líquido em caixinha, biscoito variados, barras de cereais, frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduíches com hambúrgueres; refeição com dois tipos de carnes conforme solicitado pelos Artistas. O material de louças e utensílios para atender o número de pessoas deve estar incluso contendo 01 porá com dois lugares, este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 30 pessoas.	15	UND.	R\$ 2.733,00	R\$ 40.995,00
6	CACHORRO-QUENTE - pão de cachorro- quente com carne moída, já montados em embalagem de saquinho plástico.	2000	UND.	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
7	CALDO OU CREME DE GALINHA - Caldo de carne de boa qualidade ou creme de galinha/frango, tipo cremoso, servidos em copos de 200 a 250 ml com tampa, acompanhado de colher descartável.	2000	UND.	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
8	SALGADOS DIVERSOS - salgados fritos ou assados na hora, com itens diversificados tipo coxinha de frango, pastel de carne ou frango, bolinha de queijo ou kibe, de tamanho médio.	300	CENTOS	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
9	Bolo Doce contendo trigo, fermento, ovos, manteiga e leite - sabores diversos. Ou Rosca salgada - contendo polvilho, queijo, ovos, leite e óleo	200	UND.	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00

10	Bolo Doce, decorado/confeitado sabores diversos kg, entregue pronto.	150	KG	R\$ 72,00	R\$ 10.800,00
11	Bolo doce, decorado, com pelo menos dois sabores de recheio, medindo 29m x 4cm	800	KG	R\$ 37,50	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL DOS ESTIMADO					R\$ 246.600,00

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 246.600,00 (duzentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais)**.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.

5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP**.

5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP**.

5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.5 O fornecimento dos produtos/serviço será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.4 A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 002/2023 de 01/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - **FAMEM**, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: NEURI JOSE RELL E CIA LTDA-ME	CNPJ Nº: 07.569.278/0001-23
ENDEREÇO: Rod Br 230, SN, Km 216, Bairro Zona Rural, São Domingos do Azeitão/MA	CEP.: 65888-000
TELEFONE:	CELULAR: (99) 98818-3005 / (99) 98823-6945
ENDEREÇO ELETRÔNICO: churrascaria.azeitao@hotmail.com	REPRESENTANTE: Neuri José Rell

- DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 07 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

NEURI JOSE RELL E CIA LTDA-ME
CNPJ: 07.569.278/0001-23
NEURI JOSÉ RELL
REPRESENTANTE LEGAL
R.G. 2424840 SSP/SC
CPF 691.197.249-34

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: cdf04ad6dee11648b778174616594bd

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. HUGO RIBEIRO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 021.020.273-41, de ora em diante designado simplesmente

"GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"; e, de outro lado a pessoa jurídica **A P F GUIMARARES-ME**, com endereço à Avenida Mário Bezerra, Nº 01, Loja A, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão, Estado de Maranhão, CEP: 65888-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.602.070/0001-36, neste ato representada pelo Sr. **ANA PATRICIA FERREIRA GUIMARÃES**, brasileiro, portador do documento RG nº. 037108632009-8 SPP/MA e CPF nº. 459.517.643-00, doravante designada simplesmente "DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"; atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP** que tem por objeto o **Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de serviços de BUFFET (lanches, coffe break, quentinhas) para atos oficiais, reuniões e eventos com data, hora e local a serem definidos, com a finalidade de atender**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.
2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.
2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 002/2023 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1º - FORNECEDOR REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
1	ALIMENTAÇÃO PREPARADA - TIPO CAFÉ DA MANHÃ - Fornecimento de café com leite ou achocolatado quente; 01 pão de 50 g com margarina e ovos mexidos ou presunto e queijo; ou cuscuz de 240g com margarina; ou tapioca com ovos mexidos.	3000	UND.	R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
ITEM DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO					
12	ALIMENTAÇÃO PREPARADA - QUENTINHA SIMPLES - alimentação preparada, adequadamente embalada em marmitec com tampa, pesando aproximadamente 800 ml/g, com opção de cardápio diário que inclui, no mínimo, arroz, feijão, farofa, macarrão, salada e uma porção de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguça).	3375	UND.	R\$ 20,00	R\$ 67.500,00
COTA DE ATÉ 25% DO ITEM 12 RESERVADA PARA ME E EPP (INCISO III, ART. 48. DA LEI 147/2014)					
13	ALIMENTAÇÃO PREPARADA - QUENTINHA SIMPLES - alimentação preparada, adequadamente embalada em marmitec com tampa, pesando aproximadamente 800 ml/g, com opção de cardápio diário que inclui, no mínimo, arroz, feijão, farofa, macarrão, salada e uma porção de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguça).	1125	UND.	R\$ 20,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL DOS ESTIMADO					R\$ 118.800,00

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.
5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP**.
5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP**.
5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
5.5 O fornecimento dos produtos/serviço será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.
6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
6.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.
6.4 A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 002/2023 de 01/01/2021.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
6.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
6.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela

licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - **FAMEM**, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: A P F GUIMARARES-ME	CNPJ Nº: 11.602.070/0001-36
ENDEREÇO: Avenida Mário Bezerra, Nº 01, Loja A, Bairro Centro, na cidade de São Domingos do Azeitão/MA	CEP...: 65888-000
TELEFONE:	CELULAR: (98) 99902-5303
ENDEREÇO ELETRÔNICO: anafguimaraes2005@ig.com.br	REPRESENTANTE: ANA PATRICIA FERREIRA GUIMARÃES

- **DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 07 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

A P F GUIMARARES-ME

CNPJ: 11.602.070/0001-36

ANA PATRICIA FERREIRA GUIMARÃES

REPRESENTANTE LEGAL

R.G. 037108632009-8 SPP/MA

CPF 459.517.643-00

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: b308d9830cfaa29b49cae3e090950a80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

NOTIFICAÇÃO 2023

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, nos termos do **art. 19, inciso II c/c art. 152, inciso II**, ambos da Lei Complementar nº 331/2004 - Código Tributário Municipal de São Domingos do Maranhão, **NOTIFICA** os infra nominados a manifestarem-se **no prazo de 20 (vinte) dias**, conforme art. 130, §2º, inciso III do referido diploma legal, quanto aos Termos de Início da Ação Fiscal que motivaram a abertura dos Procedimentos Administrativos Fiscais abaixo relacionados.

O não atendimento da notificação no prazo determinado ensejará a configuração de

Embaraço à Ação Fiscal, sujeitando o contribuinte às penalidades previstas no **art. 66, IV, alínea "f", e art. 84, §3º, da Lei Complementar nº 331/2004 - CTM**, sem prejuízo das demais

sanções cabíveis. Informamos, ademais, que as vistas dos respectivos procedimentos poderão ser obtidas junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças, situado à Praça Getulio Vargas, S/N - Centro, em São Domingos do Maranhão - MA, CEP: 65.071-750.

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PAF Nº	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL	AUTO DE INFRAÇÃO Nº
MODULAR CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇO LTDA	22.454.456/0001-64	029/2023	029/2023	001/2023	008/2023

São Domingos do Maranhão - MA, 04 de agosto de 2023.

RAIMUNDO NONATO ALVES DE SOUSA Secretário Municipal de Finanças Portaria nº 001/2021

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES

Código identificador: 9ce37b27f00b919fdbcd10e76f201a72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 01.0606.05/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.0606.05/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO CONNECT TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.812.148/0001-32**, com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2425, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, **REPRESENTANTE:** Waldei Correia da Silva, portador do CPF nº 966.918.913-68. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Código identificador: 130dc468315ac6b176a8627bf2e592a5

AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 02.0606.05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 02.0606.05/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - EPP - EPP, CNPJ nº 04.097.715/0001-65**, com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2640, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, **REPRESENTANTE:** Antônio Orione Coelho De Sousa, portador do CPF nº 751.893.053-68. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa

Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 1f7db95b42b72a2a2aff329f30e1ed6b*

**AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 03.0606.05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 03.0606.05/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADO **COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP - EPP, CNPJ nº 04.097.715/0001-65**, com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2640, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, **REPRESENTANTE:** Antônio Orione Coelho De Sousa, portador do CPF nº 751.893.053-68. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 42abec1dc309782db474106a377e4a8e*

**AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 04.0606.05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 04.0606.05/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADO **COMPUTEX INFORMATICA LTDA - EPP - EPP, CNPJ nº 04.097.715/0001-65**, com sede e endereço na Av. Presidente Médici, nº 2640, Bairro Centro, São João dos Patos -MA, CEP: 65.665-000, **REPRESENTANTE:** Antônio Orione Coelho De Sousa, portador do CPF nº 751.893.053-68. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação dos serviços de licença e cessão de direito de uso de link de acesso à internet banda larga para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 02 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos/MA.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8e737a82f330f327f212653acdfad858*

**AVISO DE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº PE039.001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2022.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 - CONTRATO Nº PE039.001/2023 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 190707/2022- Pregão Eletrônico nº 039/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. REPRESENTANTE: Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: FREDISON DE SOUSA FONSECA, CNPJ: 22.828.406/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para o futuro e

eventual fornecimento de carnes, frutas e verduras diversas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) do contrato inicialmente pactuado. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. AMPARO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023; FORO: Comarca de São João dos Patos/MA. ASSINATURAS: Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretaria Municipal de Saúde pela contratante e o senhor Fredison de Sousa Fonseca pela Contratada.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 4b4243b0478005f6c3f8d2e55f2dbcc8*

DECRETO Nº 14/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 14/2023 - GABINETE DO PREFEITO

Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração; CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão; CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais; Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Coordenadoria, objetiva ainda:

I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao

final do segundo ano do ensino fundamental;

III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

Art. 3º - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

Art. 4º - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

Art. 5º - A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

Art. 6º - Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.

Art. 7º - Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão

por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 9º - O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 118/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 01 de agosto de 2023.

Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito de São João dos Patos - MA

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ef9d55e8997ec14bbf5574b7a78696f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ANA MEIRE DE ANDRADE COUTINHO**, CPF nº **816.047.693-00**. Valor **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade na Praça da Independência, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado à Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 20/07/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023 até 31 de dezembro de 2023. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de agosto de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 359d174297ee7e8e54a80dfd5bc6a632

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 030/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de carne bovina para a merenda escolar da rede pública de ensino de São Pedro dos Crentes - MA**. Vencedor: SANTOS COELHO COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 27.800.493/0001-09, item: (002) pelo Valor Total de: **R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de agosto de 2023.

Semaiais da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 460cc6403567079993672aacee085f0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. A. GESTÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida 02, Qd. 17, Casa: 04 - Residencial Pinheiros, Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.064-463, inscrita no Cnpj nº 24.550.579/0001-24, neste ato representada pelo **Sr. INDERSON MORAES DE MELO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 0796609977 e CPF nº 991.951.353-91, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 48/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 04/2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa **L. A. GESTÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 48/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de

preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 07 de agosto de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	INDERSON MORAES DE MELO Representante Legal
---	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

PREGÃO N.º 04/2023 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 48/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 24/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 04/2023 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento de todos

os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L. A. GESTÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 24.550.579/0001-24	Telefone / Fax: (98) 98110-6656
Endereço: Avenida 02, Qd. 17, Casa: 04 - Residencial Pinheiros, Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.064-463	E-mail: lagestaoeservicos@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Item 1 - 9000kwh/Mês

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					17.141,92
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,4	20.369,46	24.680,31	9.872,12
1.2	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	75,00	90,87	7.269,80
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E DESPESAS GERAIS					5.264,84
2.1	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1	1.777,80	2.154,04	2.154,04
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8	320,93	388,85	3.110,80
3	PROJETO EXECUTIVO					17.084,03
3.1	PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA A SER IMPLEMENTADO, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, E CONFEÇÃO DO AS-BUILT	m²	470	30,00	36,35	17.084,03
4	SISTEMA FOTOVOLTAICO					416.118,09
4.1	MÓDULO FOTOVOLTAICO 550 Wp, MONOCRISTALINO OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	137	1.650,00	1.999,19	273.889,66
4.2	INVERSOR DE TRIFÁSICO DE 60 KW OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	41.175,99	49.890,19	49.890,19
4.3	PAR CONECTOR MACHO / FEMEA - MC4	un	32	18,25	22,11	707,59
4.4	STRING BOX SOLAR LIVRE SB13B - 12E/12S	un	1	3258,19	3.947,73	3.947,73
4.5	STRING BOX SOLAR LIVRE SB09E - 2E/3S	m	1	818,22	991,38	991,38
4.6	CABO SOLAR 6MM-1800V PRETO	m	370	13,1	15,87	5.872,79
4.7	CABO SOLAR 6MM-1800V VERMELHO	un	370	13,1	15,87	5.872,79
4.8	PERFIL DE ALUMÍNIO 3,60M	un	104	163,2	197,74	20.564,81
4.9	KIT EMENDA E PARAFUSO 8 X 12	un	90	12,25	14,84	1.335,83
4.10	PLACA DE ADVERTENCIA GERACAO DISTRIBUIDA PVC 25 X 18 MODELO 08	un	1	54,34	65,84	65,84
4.11	KIT TERMINAL (F:35MM) PAR	un	46	11,77	14,26	656,00
4.12	KIT TERMINAL INTERMEDIARIO 39/44MM- PAR	un	138	13,38	16,21	2.237,21
4.13	KIT SUPORTE PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO BASE MADEIRA	un	280	46,2	55,98	15.673,69
4.14	QUADRO DE PROTEÇÃO CA- COM DISJUNTOR E DPS FASES E DE NEUTRO	un	1	2154,42	2.610,37	2.610,37
4.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	78	77,35	93,72	7.310,15
4.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERMELHO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	78	77,35	93,72	7.310,15
4.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	78	77,35	93,72	7.310,15
4.18	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PRETO, 75 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	58	79,02	95,74	5.553,11
4.19	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 2"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25	86,81	105,18	2.629,55
4.20	QUADRO DE SOBREPOR DE PV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	62,35	75,55	453,27
4.21	HASTE DE ATERRRMENTO 2,10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	170,00	205,98	1.235,87
5	INSTALAÇÃO E COMISSONAMENTO					1.508,24
5.1	COMISSONAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	h	8	155,60	188,53	1.508,24
Total sem BDI				R\$ 377.273,55		
Total do BDI					R\$ 79.843,56	
Total Geral				R\$ 457.117,11		
Total Geral do Item				R\$ 914.234,23		

Item 2 - 8000kwh/Mês

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					16.933,26	8,12 %
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,4	20.369,46	24.379,89	9.751,96	5,66 %
1.2	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	75,00	89,77	7.181,31	2,46 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E DESPESAS GERAIS					5.200,75	0,40 %
2.1	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1	1.777,80	2.127,82	2.127,82	0,16 %
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8	320,93	384,12	3.072,93	0,24 %



3	PROJETO EXECUTIVO						15.798,88	1,10 %
3.1	PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA A SER IMPLEMENTADO, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, E CONFECCÃO DO AS-BUILT	m²	440	30,00	35,91		15.798,88	1,10 %
4	SISTEMA FOTOVOLTAÍCO						371.983,69	89,86 %
4.1	MÓDULO FOTOVOLTAÍCO 550 Wp, MONOCRISTALINO OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	122	1.650,00	1.974,86		240.932,86	55,67 %
4.2	INVERSOR DE TRIFÁSICO DE 50 KW OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	40.179,11	48.089,76		48.089,76	22,33 %
4.3	PAR CONECTOR MACHO / FEMEA - MC4	un	20	18,25	21,84		436,86	0,61 %
4.4	STRING BOX SOLAR LIVRE SB11A - 10E/10S SECCIONADORA NO INVERSOR	un	1	3596,72	4.304,86		4.304,86	2,43 %
4.5	CABO SOLAR 6MM-1800V PRETO	m	360	13,1	15,68		5.644,51	2,27 %
4.6	CABO SOLAR 6MM-1800V VERMELHO	m	360	13,1	15,68		5.644,51	0,36 %
4.7	PERFIL DE ALUMÍNIO 3,60M	un	102	163,2	195,33		19.923,82	0,86 %
4.8	KIT EMENDA E PARAFUSO 8 X 12	un	76	12,25	14,66		1.114,30	
4.9	PLACA DE ADVERTENCIA GERACAO DISTRIBUIDA PVC 25 X 18 MODELO 08	un	1	54,34	65,04		65,04	
4.10	KIT TERMINAL (F:35MM) PAR	un	46	11,77	14,09		648,02	
4.11	KIT TERMINAL INTERMEDIARIO 39/44MM- PAR	un	119	13,38	16,01		1.905,70	
4.12	KIT SUPORTE PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO BASE MADEIRA	un	265	46,2	55,30		14.653,46	
4.13	QUADRO DE PROTEÇÃO CA- COM DISJUNTOR E DPS FASES E DE NEUTRO	un	1	2546,58	3.047,96		3.047,96	0,10 %
4.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	75	59,10	70,74		5.305,19	
4.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERMELHO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	75	59,10	70,74		5.305,19	0,53 %
4.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	75	59,10	70,74		5.305,19	0,53 %
4.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PRETO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	55	77,35	92,58		5.091,85	0,19 %
4.18	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 2"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25	86,81	103,90		2.597,54	0,35 %
4.19	QUADRO DE SOBREPOR DE PV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10	62,35	74,63		746,26	0,52 %
4.20	HASTE DE ATERAMENTO 2,10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	170,00	203,47		1.220,82	0,52 %
5	INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO						1.489,88	0,52 %
5.1	COMISSIONAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	n	8	155,60	186,24		1.489,88	0,52 %
Total sem BDI		R\$ 343.731,11						
Total do BDI				R\$ 67.675,35				
Total Geral		R\$ 411.406,46						
Total Geral do Item		R\$ 822.812,93						

Item 3 - 7000kwh/Mês

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					16.179,03
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,4	20.369,46	24.325,61	9.730,25
1.2	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	72	75,00	89,57	6.448,79
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E DESPESAS GERAIS					5.189,17
2.1	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1	1.777,80	2.123,08	2.123,08
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8	320,93	383,26	3.066,09
3	PROJETO EXECUTIVO					13.972,37
3.1	PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA A SER IMPLEMENTADO, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, E CONFECCÃO DO AS-BUILT	m²	390	30,00	35,83	13.972,37
4	SISTEMA FOTOVOLTAÍCO					326.097,96
4.1	MÓDULO FOTOVOLTAÍCO 550 Wp, MONOCRISTALINO OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	107	1.650,00	1.970,46	210.839,52
4.2	INVERSOR DE TRIFÁSICO DE 50 KW OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	40.179,11	47.982,69	47.982,69
4.3	PAR CONECTOR MACHO / FEMEA - MC4	un	18	18,25	21,79	392,30
4.4	STRING BOX SOLAR LIVRE SB13B - 12E/12S	un	1	3258,19	3.891,00	3.891,00
4.5	CABO SOLAR 6MM-1800V PRETO	m	310	13,1	15,64	4.849,73
4.6	CABO SOLAR 6MM-1800V VERMELHO	m	310	13,1	15,64	4.849,73
4.7	PERFIL DE ALUMÍNIO 3,60M	un	78	163,2	194,90	15.201,94
4.8	KIT EMENDA E PARAFUSO 8 X 12	un	70	12,25	14,63	1.024,04
4.9	PLACA DE ADVERTENCIA GERACAO DISTRIBUIDA PVC 25 X 18 MODELO 08	un	1	54,34	64,89	64,89
4.10	KIT TERMINAL (F:35MM) PAR	un	36	11,77	14,06	506,01

4.11	KIT TERMINAL INTERMEDIARIO 39/44MM- PAR	un	105	13,38	15,98	1.677,76
4.12	KIT SUPORTE PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO BASE MADEIRA	un	217	46,2	55,17	11.972,53
4.13	QUADRO DE PROTEÇÃO CA- COM DISJUNTOR E DPS FASES E DE NEUTRO	un	1	2549,02	3.044,09	3.044,09
4.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	55	59,10	70,58	3.881,81
4.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERMELHO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	55	59,10	70,58	3.881,81
4.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	55	59,10	70,58	3.881,81
4.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PRETO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45	77,35	92,37	4.156,78
4.18	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 2"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25	86,81	103,67	2.591,76
4.19	QUADRO DE SOBREPOR DE PV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8	62,35	74,46	595,68
4.20	HASTE DE ATERramento 2,10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	170,00	203,02	812,07
5	INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO					1.486,56
5.1	COMISSIONAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	h	8	155,60	185,82	1.486,56
Total sem BDI						R\$ 303.901,40
Total do BDI						R\$ 59.023,70
Total Geral						R\$ 362.925,10
Total Geral do Item						R\$ 725.850,20

Item 4 - 6000kwh/Mês

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					15.753,53
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,4	20.369,46	24.783,46	9.913,39
1.2	MONTADOR ELETROMECHANICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64	75,00	91,25	5.840,15
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E DESPESAS GERAIS					5.286,84
2.1	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1	1.777,80	2.163,04	2.163,04
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8	320,93	390,47	3.123,80
3	PROJETO EXECUTIVO					13.505,34
3.1	PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA A SER IMPLEMENTADO, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, E CONFECÇÃO DO AS-BUILT	m²	370	30,00	36,50	13.505,34
4	SISTEMA FOTOVOLTAICO					295.363,92
4.1	MÓDULO FOTOVOLTAICO 550 Wp, MONOCRISTALINO OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	92	1.650,00	2.007,55	184.694,62
4.2	INVERSOR DE TRIFÁSICO DE 40 KW OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	39.512,73	48.075,02	48.075,02
4.3	PAR CONECTOR MACHO / FEMEA - MC4	un	16	18,25	22,20	355,28
4.4	STRING BOX SOLAR LIVRE SB16A - 8E/8S	un	1	3058,62	3.721,41	3.721,41
4.5	CABO SOLAR 6MM-1800V PRETO	un	296	13,1	15,94	4.717,86
4.6	CABO SOLAR 6MM-1800V VERMELHO	un	296	13,1	15,94	4.717,86
4.7	PERFIL DE ALUMÍNIO 3,60M	un	76	163,2	198,56	15.090,94
4.8	KIT EMENDA E PARAFUSO 8 X 12	un	64	12,25	14,90	953,89
4.9	PLACA DE ADVERTENCIA GERACAO DISTRIBUIDA PVC 25 X 18 MODELO 08	un	1	54,34	66,12	66,12
4.10	KIT TERMINAL (F:35MM) PAR	un	32	11,77	14,32	458,26
4.11	KIT TERMINAL INTERMEDIARIO 39/44MM- PAR	un	104	13,38	16,28	1.693,06
4.12	KIT SUPORTE PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO BASE MADEIRA	un	214	46,2	56,21	12.029,24
4.13	QUADRO DE PROTEÇÃO CA- COM DISJUNTOR E DPS FASES E DE NEUTRO	un	1	2547,39	3.099,40	3.099,40
4.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	55	42,50	51,71	2.844,03
4.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERMELHO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	55	42,50	51,71	2.844,03
4.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	55	42,50	51,71	2.844,03

4.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PRETO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	45	59,10	71,91	3.235,81
4.18	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 2"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25	86,81	105,62	2.640,54
4.19	QUADRO DE SOBREPOR DE PV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	62,35	75,86	455,17
4.20	HASTE DE ATERRAMENTO 2,10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	170,00	206,84	827,35
5	INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO					1.514,54
5.1	COMISSIONAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	h	8	155,60	189,32	1.514,54
Total sem BDI				R\$ 272.396,61		
Total do BDI				R\$ 59.027,56		
Total Geral				R\$ 331.424,17		
Total Geral do Item				R\$ 662.848,34		

Item 5 - 5000kwh/Mês

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					14.023,42
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,35	20.369,46	25.213,32	8.824,66
1.2	MONTADOR ELETROMEICÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	56	75,00	92,84	5.198,76
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E DESPESAS GERAIS					5.378,54
2.1	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1	1.777,80	2.200,56	2.200,56
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8	320,93	397,25	3.177,98
3	PROJETO EXECUTIVO					12.254,22
3.1	PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA A SER IMPLEMENTADO, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, E CONFECÇÃO DO AS-BUILT	m²	330	30,00	37,13	12.254,22
4	SISTEMA FOTOVOLTAICO					247.803,00
4.1	MÓDULO FOTOVOLTAICO 550 Wp, MONOCRISTALINO OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	76	1.650,00	2.042,37	155.220,12
4.2	INVERSOR DE TRIFÁSICO DE 33 KW OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	37.554,30	46.484,71	46.484,71
4.3	PAR CONECTOR MACHO / FEMEA - MC4	un	12	18,25	22,59	271,08
4.4	STRING BOX SOLAR LIVRE SB16A - 8E/8S	un	1	3058,62	3.785,96	3.785,96
4.5	CABO SOLAR 6MM-1800V PRETO	un	250	13,1	16,22	4.053,80
4.6	CABO SOLAR 6MM-1800V VERMELHO	un	250	13,1	16,22	4.053,80
4.7	PERFIL DE ALUMÍNIO 3,60M	un	60	163,2	202,01	12.120,54
4.8	KIT EMENDA E PARAFUSO 8 X 12	un	50	12,25	15,16	758,15
4.9	PLACA DE ADVERTENCIA GERACAO DISTRIBUIDA PVC 25 X 18 MODELO 08	un	1	54,34	67,26	67,26
4.10	KIT TERMINAL (F:35MM) PAR	un	20	11,77	14,57	291,38
4.11	KIT TERMINAL INTERMEDIARIO 39/44MM- PAR	un	80	13,38	16,56	1.324,94
4.12	KIT SUPORTE PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO BASE MADEIRA	un	160	46,2	57,19	9.149,82
4.13	QUADRO DE PROTEÇÃO CA- COM DISJUNTOR E DPS FASES E DE NEUTRO	un	1	822,11	1.017,61	1.017,61
4.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50	20,54	25,42	1.271,22
4.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERMELHO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50	20,54	25,42	1.271,22
4.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50	20,54	25,42	1.271,22
4.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PRETO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30	42,50	52,61	1.578,20
4.18	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 2"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25	87,81	108,69	2.717,28
4.19	QUADRO DE SOBREPOR DE PV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	62,40	77,24	463,43
4.20	HASTE DE ATERRAMENTO 2,10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	170,00	210,43	631,28
5	INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO					1.540,81
5.1	COMISSIONAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	h	8	155,60	192,60	1.540,81
Total sem BDI				R\$ 227.015,67		

Total do BDI	R\$ 53.984,33					
Total Geral	R\$ 281.000,00					
Total Geral do Item	R\$ 562.000,00					

Item 6 - 4000kwh/Mês

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					10.781,22
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25	20.369,46	25.264,42	6.316,11
1.2	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	75,00	93,02	4.465,11
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E DESPESAS GERAIS					5.389,44
2.1	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1	1.777,80	2.205,02	2.205,02
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8	320,93	398,05	3.184,42
3	PROJETO EXECUTIVO					8.186,04
3.1	PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA A SER IMPLEMENTADO, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, E CONFECÇÃO DO AS-BUILT	m²	220	30,00	37,21	8.186,04
4	SISTEMA FOTOVOLTAÍCO					200.849,36
4.1	MÓDULO FOTOVOLTAÍCO 550 Wp, MONOCRISTALINO OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	61	1.650,00	2.046,51	124.837,10
4.2	INVERSOR DE TRIFÁSICO DE 25 KW OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	29.757,61	36.908,63	36.908,63
4.3	PAR CONECTOR MACHO / FEMEA - MC4	un	10	18,25	22,64	226,36
4.4	STRING BOX SOLAR LIVRE SB03G - 6E/6S	un	1	1986,78	2.464,22	2.464,22
4.5	CABO SOLAR 6MM-1800V PRETO	un	200	13,1	16,25	3.249,61
4.6	CABO SOLAR 6MM-1800V VERMELHO	un	200	13,1	16,25	3.249,61
4.7	PERFIL DE ALUMÍNIO 3,60M	un	48	163,2	202,42	9.716,08
4.8	KIT EMENDA E PARAFUSO 8 X 12	un	40	12,25	15,19	607,75
4.9	PLACA DE ADVERTENCIA GERACAO DISTRIBUIDA PVC 25 X 18 MODELO 08	un	1	54,34	67,40	67,40
4.10	KIT TERMINAL (F:35MM) PAR	un	18	11,77	14,60	262,77
4.11	KIT TERMINAL INTERMEDIARIO 39/44MM- PAR	un	60	13,38	16,60	995,72
4.12	KIT SUPORTE PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO BASE MADEIRA	un	140	46,2	57,30	8.022,32
4.13	QUADRO DE PROTEÇÃO CA- COM DISJUNTOR E DPS FASES E DE NEUTRO	un	1	822,1	1.019,66	1.019,66
4.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50	20,54	25,48	1.273,80
4.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERMELHO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50	20,54	25,48	1.273,80
4.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50	20,54	25,48	1.273,80
4.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PRETO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30	42,50	52,71	1.581,39
4.18	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 2"-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	25	87,81	108,91	2.722,79
4.19	QUADRO DE SOBREPOR DE PV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	62,35	77,33	464,00
4.20	HASTE DE ATERRAMENTO 2,10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	170,00	210,85	632,56
5	INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO					1.543,94
5.1	COMISSIONAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	h	8	155,60	192,99	1.543,94
Total sem BDI	R\$ 182.817,35					
Total do BDI	R\$ 43.932,65					
Total Geral	R\$ 226.750,00					
Total Geral do Item	R\$ 453.500,00					

Item 7 - 3000kwh/Mês

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					9.731,80
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25	20.369,46	24.496,11	6.124,03
1.2	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40	75,00	90,19	3.607,77
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E DESPESAS GERAIS					5.225,54
2.1	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1	1.777,80	2.137,96	2.137,96

2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8	320,93	385,95	3.087,58
3	PROJETO EXECUTIVO					6.674,37
3.1	PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA A SER IMPLEMENTADO, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, E CONFECÇÃO DO AS-BUILT	m²	185	30,00	36,08	6.674,37
4	SISTEMA FOTOVOLTAÍCO					142.719,80
4.1	MÓDULO FOTOVOLTAÍCO 550 Wp, MONOCRISTALINO OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	46	1.650,00	1.984,27	91.276,58
4.2	INVERSOR DE TRIFÁSICO DE 20 KW OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	19.236,72	23.133,89	23.133,89
4.3	PAR CONECTOR MACHO / FEMEA - MC4	un	8	18,25	21,95	175,58
4.4	STRING BOX SOLAR LIVRE SB03F - 4E/4S	un	1	1986,78	2.389,28	2.389,28
4.5	CABO SOLAR 6MM-1800V PRETO	un	150	13,1	15,75	2.363,09
4.6	CABO SOLAR 6MM-1800V VERMELHO	un	150	13,1	15,75	2.363,09
4.7	PERFIL DE ALUMÍNIO 3,60M	un	36	163,2	196,26	7.065,46
4.8	KIT EMENDA E PARAFUSO 8 X 12	un	30	12,25	14,73	441,95
4.9	PLACA DE ADVERTENCIA GERACAO DISTRIBUIDA PVC 25 X 18 MODELO 08	un	1	54,34	65,35	65,35
4.10	KIT TERMINAL (F:35MM) PAR	un	20	11,77	14,15	283,09
4.11	KIT TERMINAL INTERMEDIARIO 39/44MM- PAR	un	50	13,38	16,09	804,53
4.12	KIT SUPORTE PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO BASE MADEIRA	un	114	46,2	55,56	6.333,80
4.13	QUADRO DE PROTEÇÃO CA- COM DISJUNTOR E DPS FASES E DE NEUTRO	un	1	822,12	988,67	988,67
4.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50	15,20	18,28	913,97
4.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERMELHO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50	15,20	18,28	913,97
4.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50	15,20	18,28	913,97
4.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PRETO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30	20,54	24,70	741,04
4.18	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC 1" CONDTOP-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6	67,81	81,55	489,29
4.19	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR DE PV TIPO CONDUTOP-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	62,35	74,98	449,89
4.20	HASTE DE ATERRAMENTO 2,10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	170,00	204,44	613,32
5	INSTALAÇÃO E COMISSONAMENTO					748,49
5.1	COMISSONAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	n	4	155,60	187,12	748,49
Total sem BDI		R\$ 137.285,88				
Total do BDI				R\$ 27.814,12		
Total Geral		R\$ 165.100,00				
Total Geral do Item		R\$ 330.200,00				

Item 8 - 2000kwh/Mês

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					8.221,51
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,25	20.369,46	22.351,80	5.587,95
1.2	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	75,00	82,30	2.633,57
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E DESPESAS GERAIS					4.768,11
2.1	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1	1.777,80	1.950,81	1.950,81
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	8	320,93	352,16	2.817,30
3	PROJETO EXECUTIVO					3.291,96
3.1	PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA A SER IMPLEMENTADO, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, E CONFECÇÃO DO AS-BUILT	m²	100	30,00	32,92	3.291,96
4	SISTEMA FOTOVOLTAÍCO					87.435,45
4.1	MÓDULO FOTOVOLTAÍCO 550 Wp, MONOCRISTALINO OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	31	1.650,00	1.810,58	56.127,87
4.2	INVERSOR DE TRIFÁSICO DE 15 KW OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	11.939,71	13.101,67	13.101,67
4.3	PAR CONECTOR MACHO / FEMEA - MC4	un	6	18,25	20,03	120,16
4.4	STRING BOX SOLAR LIVRE SB03F - 4E/4S	un	1	694,395	761,97	761,97
4.5	CABO SOLAR 6MM-1800V PRETO	un	120	13,1	14,37	1.724,99
4.6	CABO SOLAR 6MM-1800V VERMELHO	un	120	13,1	14,37	1.724,99
4.7	PERFIL DE ALUMÍNIO 3,60M	un	24	163,2	179,08	4.297,98
4.8	KIT EMENDA E PARAFUSO 8 X 12	un	20	12,25	13,44	268,84
4.9	PLACA DE ADVERTENCIA GERACAO DISTRIBUIDA PVC 25 X 18 MODELO 08	un	1	54,34	59,63	59,63
4.10	KIT TERMINAL (F:35MM) PAR	un	16	11,77	12,92	206,65
4.11	KIT TERMINAL INTERMEDIARIO 39/44MM- PAR	un	32	13,38	14,68	469,83
4.12	KIT SUPORTE PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO BASE MADEIRA	un	72	46,2	50,70	3.650,12
4.13	QUADRO DE PROTEÇÃO CA- COM DISJUNTOR E DPS FASES E DE NEUTRO	un	1	736,81	808,52	808,52

4.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	50	15,20	16,68	833,96
4.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERMELHO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	50	15,20	16,68	833,96
4.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30	15,20	16,68	500,38
4.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PRETO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30	20,54	22,54	676,17
4.18	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC 1" CONDTOP-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	4	67,81	74,41	297,64
4.19	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR DE PV TIPO CONDUTOP-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	62,35	68,42	410,51
4.20	HASTE DE ATERRAMENTO 2,10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	170,00	186,54	559,63
5	INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO					682,97
5.1	COMISSIONAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	h	4	155,60	170,74	682,97
	Total sem BDI			R\$ 95.140,98		
	Total do BDI				R\$ 9.259,02	
	Total Geral			R\$ 104.400,00		
	Total Geral do Item			R\$ 522.000,00		

Item 9 - 1000kwh/Mês

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					3.625,53
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,1	20.369,46	22.814,74	2.281,47
1.2	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	75,00	84,00	1.344,06
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E DESPESAS GERAIS					4.866,87
2.1	TAXAS E EMOLUMENTOS	UN	1	1.777,80	1.991,22	1.991,22
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8	320,93	359,46	2.875,65
3	PROJETO EXECUTIVO					1.680,07
3.1	PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA A SER IMPLEMENTADO, INCLUSIVE COM A APROVAÇÃO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, E CONFEÇÃO DO AS-BUILT	m²	50	30,00	33,60	1.680,07
4	SISTEMA FOTOVOLTAICO					44.330,41
4.1	MÓDULO FOTOVOLTAICO 550 Wp, MONOCRISTALINO OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	15	1.650,00	1.848,08	27.721,15
4.2	INVERSOR DE 7,5 KW OU EQUIVALENTE TÉCNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1	5.494,70	6.154,32	6.154,32
4.3	PAR CONECTOR MACHO / FEMEA - MC4	un	3	18,25	20,44	61,32
4.4	STRING BOX CC S- 2E/2S SECCIONADORA NO INVERSOR	un	1	610,53	683,82	683,82
4.5	QUADRO DE PROTEÇÃO CA- COM DISJUNTOR E DPS	un	1	350	392,02	392,02
4.6	CABO SOLAR 6MM-1800V PRETO	un	50	13,1	14,67	733,63
4.7	CABO SOLAR 6MM-1800V VERMELHO	un	50	13,1	14,67	733,63
4.8	PERFIL DE ALUMÍNIO 3,60M	un	12	163,2	182,79	2.193,50
4.9	KIT EMENDA E PARAFUSO 8 X 12	un	10	12,25	13,72	137,21
4.10	PLACA DE ADVERTENCIA GERACAO DISTRIBUIDA PVC 25 X 18 MODELO 08	un	1	54,34	60,86	60,86
4.11	KIT TERMINAL (F:35MM) PAR	un	8	11,77	13,18	105,46
4.12	KIT TERMINAL INTERMEDIARIO 39/44MM- PAR	un	16	13,38	14,99	239,78
4.13	KIT SUPORTE PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO BASE MADEIRA	un	36	46,2	51,75	1.862,86
4.14	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERDE, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40	15,20	17,02	680,99
4.15	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO VERMELHO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	40	15,20	17,02	680,99
4.16	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO AZUL, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40	15,20	17,02	680,99
4.17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO PRETO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	15	20,54	23,01	345,09
4.18	ELETRODUTO CONDULETE DE PVC 1" CONDTOP-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2	67,81	75,95	151,90

4.19	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR DE PV TIPO CONDUTOP-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	62,35	69,83	139,67
4.20	HASTE DE ATERAMENTO 2,10 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3	170,00	190,41	571,22
5	INSTALAÇÃO E COMISSIONAMENTO					697,12
5.1	COMISSIONAMENTO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	h	4	155,60	174,28	697,12
Total sem BDI				R\$ 49.283,67		
Total do BDI				R\$ 5.916,34		
Total Geral				R\$ 55.200,00		
Total Geral do Item				R\$ 276.000,00		

b
São Vicente Férrer - MA, 07 de agosto de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	INDERSON MORAES DE MELO Representante Legal
---	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 329d066a908bcd64832cf8dcab6c7c9e

RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 125/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRASIL ESCOLAR LTDA (CNPJ n.º 41.483.470/0001-30). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 21.566,00 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e seis reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO VICENTE FÉRRER, 31 DE JULHO DE 2023. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; LEONICE COSTA ABREU- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 4fa0ecce7ede22412e7f77e2b53f2b77

RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 126/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIREL (CNPJ n.º 07.455.809/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei

nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 60.850,40 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO VICENTE FÉRRER, 07 DE AGOSTO DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação de São Vicente Férrer-MA; JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: ad58db0614cb8dd021dd80738d2a1b83

RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 127/2023.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIREL (CNPJ n.º 07.455.809/0001-57). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 69.953,20 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO VICENTE FÉRRER, 07 DE AGOSTO DE 2023. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-MA; JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA MARQUES- Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 2d5b0cd6ce4eddb62c92421c19935593

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. **FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 606.145.863-05, RG nº 039845522010-9, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 13/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **BIOCENTRO LTDA**, CNPJ n.º 18.746.153/0001-48, com sede na Rua Eduardo

Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra/MA, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO LEAL DE ABREU**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 915.836.913-91, e RG nº 2.166.294 SSP/PI, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 37/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e **DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **BIOCENTRO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a realização de exames diagnósticos complementares (Ressonância Nuclear Magnética e mamografia) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Alexandre Costa /MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 37/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa (s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante, o qual é de responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO SECRETÁRIO DE SAUDE	EVANDRO LEAL DE ABREU BIOCENRO LTDA
--	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 37/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 12/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 13/2023 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para a realização de exames diagnósticos complementares (Ressonância Nuclear Magnética e mamografia) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Alexandre Costa /MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: BIOCENRO LTDA	
CNPJ: 18.746.153/0001-48	Telefone: (86) 99968-0110

Endereço: Rua Eduardo Falcão, nº 186, Centro, Presidente Dutra/MA.

E-mail: administrativo@grupobiocentro.com

QUADRO 2 - SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1	Ressonância Nuclear Magnética (Crânio, Coluna Cervical, Coluna Dorsal, Coluna Lombar, Ombro, Joelho, Tornozelo, Punho, Quadril, Bacia, Abdome Superior, Pelve, Mão, Dedo).	1700	R\$ 860,00	R\$ 1.462.000,00
2	Mamografia	600	R\$ 250,00	R\$ 150.000,00

Senador Alexandre Costa - MA, 07 de agosto de 2023.

FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO SECRETÁRIO DE SAUDE	EVANDRO LEAL DE ABREU BIOCENRO LTDA
--	--

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: fc5f15187bb0557eb87aa2d688fa22c7

RESENHA DO CONTRATO Nº 66/2023

RESENHA.CONTRATO Nº 66/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA L. FIGUEIREDO SOARES, (CNPJ nº 08.919.356/0001-35). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma predial, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 1.591.276,15 (um milhão e quinhentos e noventa e um mil e duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, devendo ser considerado a partir da assinatura do Contrato. SENADOR ALEXANDRE COSTA /MA, 07 DE AGOSTO DE 2023. ASSINATURA: WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; LIDAYANA FIGUEIREDO SOARES-Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 9d0a7c6194369c1d09d2a1c5361f0049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
Aos 06 (seis)dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº

01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévya Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o n 045.725.553-62**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº14/2023**, por deliberação da Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

COMPUTEX INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.097.715/0001-65**, localizada na Av. Presidente Medici, nº 2640, Cento - São João dos Patos - MA. Neste ato representado pelo Senhor **Antonio Orione Coêlho de Sousa**, inscrita no **CPF nº 751.893.053-68 e RG nº 000030813494-0**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE 1 - EQUIPAMENTOS / PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AUTOTRANSFORMADOR Especificação: Autotransformador de tensão com potência 1000VA 220/110.	UND	36	R\$ 211,00	R\$ 7.596,00
2	CABO USB 1,5M Especificação: Cabo USB A+B para impressoras, compatível com USB 1.1 e 2.0.	UND	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
4	ESTABILIZADOR 300VA - Especificação: transformador de voltagem novo padrão 300wats de potência máxima.	UND	62	R\$ 178,00	R\$ 11.036,00
7	HUB SWITCH 8 PORTAS especificações: Switch 8 portas 10/100 desktop.	UND	22	R\$ 83,00	R\$ 1.826,00
10	MOUSE ÓPTICO USB Especificação: Mouse com laser óptico 600DPI e conexão USB 2.0.	UND	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
11	MONITOR LCD 19" Especificação: Monitor de vídeo em LCD com conexões VGA, HDMI e out com frequência de 60Hz e suporte para até 32bits de cores.	UND	52	R\$ 715,00	R\$ 37.180,00

14	NOTEBOOK 15,6" 4GB/SSD420 Especificação: Notebook com tela de LED de 15,5" processador core i3, 4Gb de memória Ram e SSD-480 de armazenamento em HD, Com Windows 10.	UND	18	R\$ 3.589,00	R\$ 64.602,00
15	PEN DRIVE 8GB Especificação: Unidade de armazenamento em flash com capacidade para 08 (oito) Gigabytes em dados, USB 2.0	UND	70	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
16	PLACA DE REDE, Especificação: Placa de rede 10/100/1000 Mbps, Barramento PCI 32 bits, compatível com Windows e Linux.	UND	32	R\$ 68,00	R\$ 2.176,00
17	Roteador wireless 300MBPS e cabo com funções acesso point, roteador e WDS (ponte), frequência de comunicação em 2.4Ghz.	UND	32	R\$ 104,00	R\$ 3.328,00
19	TECLADO USB Especificação: Teclado com keypad numérico e no padrão ABNTZ Brasileiro, função multimídia e conexão USB 2.0.	UND	72	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
21	Roteador wireless, tecnologia WI-FI 5, 4 portas gigabit ethernet; 1x WAN e 3x LAN, Dual Band simultâneo em 2,4 GHz e 5 GHz, 4x antenas, até 40 dispositivos conectados.	UND	28	R\$ 245,00	R\$ 6.860,00
VALOR TOTAL					R\$ 139.444,00
LOTE II - CARTUCHOS / TONNER'S / TINTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Refil de tinta de impressora Epson ciano - 70ml, 664	UND	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
26	Refil de tinta de impressora Epson magen - 70ml, 664	UND	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
27	Refil de tinta de impressora Epson amarelo - 70ml, 664	UND	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
28	Refil de tinta de impressora Epson preto - 70ml, 664	UND	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
29	Refil de tinta de impressora Epson ciano - 65ml, 544	UND	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
30	Refil de tinta de impressora Epson magen - 65ml, 544	UND	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
31	Refil de tinta de impressora Epson amarelo - 65ml, 544	UND	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
32	Refil de tinta de impressora Epson preto - 65ml, 544	UND	120	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
33	Cartucho de toner para impressora HP modelos 285A - original 80gramas - com capacidade para 1.200 impressões.	UND	110	R\$ 120,00	R\$ 13.200,00
34	Cartucho de toner para impressora Brother modelo TN3442 - original 80gramas - com capacidade para 1.200 impressões.	UND	110	R\$ 125,00	R\$ 13.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 54.790,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 194.234,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 194.234,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias municipais solicitantes.

3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1. . As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de

entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, e com o solicitação do setor responsável de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- a. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a. Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b. Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação, emitida: À Secretaria Municipal solicitante;

9.3.2. Endereço: Será de acordo o endereço da Secretaria Municipal Solicitante.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos das dotações orçamentária posteriormente anexadas nos contratos.

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) **Sr. ANTONIO ORIONE COELHO DE SOUSA, CPF Nº CPF nº 751.893.053-68**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o n 045.725.553-62**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF sob o n 045.725.553-62**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Sucupira do Riachão, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao

registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Sucupira do Riachão, poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Sucupira do Riachão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Sucupira do Riachão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Sucupira do Riachão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial

da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da

entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 14/2023**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Sra KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF nº 045.725.553-62, Secretária Municipal de Supupira do Riachão - MA, e pelo Sr. ANTONIO ORIONE COELHO DE SOUSA, CPF nº 751.893.053-68, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas. Supupira do Riachão - MA, 07 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ nº 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
CPF nº 045.725.553-62

COMPUTEX INFORMATICA LTDA
CNPJ nº 04.097.715/0001-65
ANTONIO ORIONE COELHO DE SOUSA
CPF nº 751.893.053-68
Testemunhas:

1º _____
2º _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: dda2d84f05d884137415fdedc42e4ef8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 488.478/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇOPOR ITEM UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº **01.612.338/0001-67**, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Supupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de**

Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 045.725.553-62**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº14/2023**, por deliberação da Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A. G. N. DA LUZ, inscrita no **CNPJ nº 11.242.790/0001-38**, localizada na Rua João Pessoa, nº 154 - Centro - São João dos Patos - MA. Neste ato representado pelo Senhor **Andre Gustavo Nolêto da Luz**, inscrita no **CPF nº 921.301.353-15 e RG nº 1122645993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

1.2. Descrição:

LOTE I - EQUIPAMENTOS / PEÇAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	DESKTOP PARA SERVIDOR Especificação: Desktop para servidor com core i3 de 3ª geração com 3.33Ghz, 8 Gigabytes de memória DDR3, SSD-480 de armazenamento.	UND	62	R\$ 1.550,00	R\$ 96.100,00
5	ESTABILIZADOR 1.000VA Especificação: Conversor e estabilizador de rede de alto desempenho tensão 110/220v.	UND	26	R\$ 850,00	R\$ 22.100,00
6	HD EXTERNO 1TB USB Especificação: Unidade de Armazenamento móvel com 1000 Gigabytes de espaço e conexão de alta velocidade USB 3.0, também compatível com USB 1.1 e 2.0.	UND	16	R\$ 540,00	R\$ 8.640,00
8	Impressora multifuncional ECOTANK, copia, imprime e digitaliza com velocidade de impressão de até 8PPM.	UND	32	R\$ 1.330,00	R\$ 42.560,00
9	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA INFORMAÇÕES TÉCNICAS. Velocidade de 42 página por minuto. Placa de rede padrão. Memória de 265 MB padrão. Impressão frente e verso padrão. Ciclo mensal de 50.000 página mês. Alimentação de energia 120v. Bandeja para papel de 250 folhas. Tipo de papel: A4 e ofício II.	UND	22	R\$ 3.469,67	R\$ 76.332,74
12	NOBREAK 700VA Especificação: Modulo transformador de voltagem com bateria interna e saídas 115V, com pico de 700 Wats e autonomia de até 15 minutos.	UND	18	R\$ 600,00	R\$ 10.800,00
13	NOBREAK 1200VA Especificação: Modulo transformador de voltagem com bateria interna e saídas 115V, com pico de 1200 Wats e autonomia de até 55 minutos.	UND	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
18	SCANNER PROFISSIONAL Especificação: Scanner profissional de mesa - Máxima resolução 600X600DPI - Conexão USB - Compatibilidade: Microsoft Windows - Profundidade de cores 48bits.	UND	6	R\$ 4.351,67	R\$ 26.110,02
20	WEBCAM - Alta resolução HD 1080P CMOS SensorConexão: Porta USB2.0 Função foco, Lentes de alta qualidade, Rastreamento automático de rosto, Função moldura, Microfone embutido, Frequência de resposta: 100-12kHz, Voltagem: USB 5V, Compatibilidade: Windows XP/Vista/7 /8/10.	UND	38	R\$ 125,00	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 297.952,76
LOTE II - CARTUCHOS / TONNER'S / TINTAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	Cartucho de tinta, original da impressora modelo HP Photosmart preto - cartuchos ref. 662 XL embalagem com 01 unidade de 12ml.	UND	110	R\$ 140,00	R\$ 15.400,00
23	Cartucho de tinta, original da impressora modelo HP Photosmart color - cartuchos ref. 662 XL, embalagem com 01 unidade de 12ml.	UND	110	R\$ 160,00	R\$ 17.600,00
24	Cilindro para impressora Brother DR3442	UND	72	R\$ 150,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 43.800,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 341.752,76

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 341.752,76 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração

a firmar as contratações com a Contratada, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O fornecimento, objeto desta Ata, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias municipais solicitantes.

3.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.2.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1. . As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, e com o solicitação do setor responsável de cada secretaria, pelo período de 12 (doze) meses, vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Os produtos, objeto desta licitação deverá ser entregues conforme solicitação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Deverá realizar a entrega do produto solicitado em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes.

6.2. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros, na execução do contrato, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

6.3. Deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos, respondendo por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante e a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo

ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme norma do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e em conformidade com as normas vigentes.

6.5. Deverá observar rigorosamente as normas de segurança, ambiental, higiene e medicina do trabalho

6.6. Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

6.7. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso **ocorra** algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.8. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.9. Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6. Comunicar à (s) licitante (s) vencedora (s) quaisquer irregularidades no fornecimento dos produtos, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à

redução do consumo de energia e Água

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. Deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’SFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação, emitida: À Secretaria Municipal solicitante;

9.3.2. Endereço: Será de acordo o endereço da Secretaria Municipal Solicitante.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos das dotações orçamentária posteriormente anexadas nos contratos.

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao(a) **Sr. ANDRE GUSTAVO NOLÊTO DA LUZ, CPF Nº CPF nº 921.301.353-15**, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as

diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata, será efetuado pela **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 045.725.553-62**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da CONTRATADA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo da **Secretária de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, CPF sob o nº 045.725.553-62**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Sucupira do Riachão, convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Sucupira do Riachão, poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Sucupira do Riachão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Sucupira do Riachão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Sucupira do Riachão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou

extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João dos Patos, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2023** e a proposta da Contratada conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 14/2023**

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssima Sra KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, CPF Nº 045.725.553-62, Secretária Municipal de Sucupira do Riachão - MA, e pelo Sr. ANDRE GUSTAVO NOLÉTO DA LUZ, CPF nº 921.301.353-15, qualificado preambularmente, representando a Contratada e testemunhas.
Sucupira do Riachão - MA, 07 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA

CPF Nº 045.725.553-62

A. G. N. DA LUZ

CNPJ Nº 11.242.790/0001-38

ANDRE GUSTAVO NOLÊTO DA LUZ

CPF nº 921.301.353-15

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c1353fc1191dd1f74a2bfb0ccb29a329

DECRETO Nº 014/2023 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 03 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 014/2023 DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 03 DE AGOSTO DE 2023. Institui a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração; CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional "Escola Digna", tendo por objetivo institucionalizar as ações voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão; CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais; Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE: Art. 1º** Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas. Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** A Coordenadoria, objetiva ainda: I - Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; II - Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; III - Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental; IV - Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade; V - Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação

infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização; VI - Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem; VII - Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama). **Art. 3º** - Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala. **Art. 4º** - A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada. §1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outras servidores, considerando as características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental. § 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão. **Art. 5º** A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições: I - Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município; II - Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem; III - Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais); V - Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município; VI - Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas; VII - Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama. **Art. 6º** Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização. **Art. 7º.** Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal. **Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada. **Art. 9º** O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica nº 119/2023. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 9df65dca9ea42c328b26bb05e900ecf6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2023-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2023-CPL. PROCESSO ADM. Nº 21/2023. A Prefeitura Municipal de Tufilândia/MA, CNPJ: 01.612.631/0001-24, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 24 de agosto de 2023, às 10:00hs (Dez horas), Licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das

Secretarias do Município de Tufilândia - MA, conforme detalhamentos constantes no Anexo I - Termo de Referência, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através do site <https://www.comprastufilandia.com.br/home.jsf?windowId=d88>. Com fundamentação na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 10.024/2019, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste Certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja www.comprastufilandia.com.br; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail cpl.tufilandia@outlook.com ou ainda na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL onde poderão ser obtidos e consultados gratuitamente mediante apresentação de mídia gravável (pen-drive), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h, no endereço Rua do Comercio nº 191, Centro, CEP 65.387-000. Tufilândia/MA, 07 de agosto de 2023. Vildimar Alves Ricardo. Prefeito Municipal.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

Código identificador: 6edfc874d34832a4be58a08892d207fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO - 021-2023

NOS AVISOS DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023 PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 04-DE AGOSTO DE 2023, NO JORNAL PEQUENO NO DIA 06 DE AGOSTO E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE ESPECIFICAMENTE A DATA DA PUBLICAÇÃO:

ONDE LÊ-SE:

03 DE JULHO DE 2023

LEIA-SE:

03 DE AGOSTO DE 2023

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA

Código identificador: 4c6c24185c15fbbddd23953ecfd4b2d9



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br